

**Requerente principal:**  
Heitor Antonio Sousa e Silva

**Matrícula:**  
1076117

**Cargo:**  
Assessor Técnico IV

**Telefone de contato:**  
3219-1661

**Setor:**  
Coordenadoria de Administração

**Chefe da unidade:**  
Roseane Brandão Pantoja

**Objeto da solicitação:**  
Procedimento de Dispensa de Licitação, para aquisição de Analisador de Energia Trifásico, para analisar os níveis de energia elétrica nos prédios do MPMA.

**Demais informações:**  
-

ATENÇÃO: é necessário que, após o preenchimento, o formulário possua pelo menos uma assinatura antes do processo ser movimentado para outra unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, Coordenadora de Administração**, em 08/07/2025, às 12:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA, Assessor Técnico IV**, em 08/07/2025, às 13:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0007085** e o código CRC **F82667D4**.



Memo. Nº 95/2025 – CAD

São Luís, 08 de julho de 2025

À Sua Excelência o Senhor  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
Diretor Geral da PGJ

Assunto: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Analisador de Energia Trifásico.

Senhor Diretor,

A Coordenadoria de Administração solicita de Vossa Senhoria a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização para a deflagração de Processo Dispensa de Licitação, com vistas à aquisição de um Analisador de Energia Trifásico, para Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

A presente contratação se justifica conforme solicitação da Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, contida no processo nº 15392/2024 - Digidoc, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA. O equipamento servirá para solicitar providências da Equatorial quanto aos problemas de: Nível de tensão, consumo de energia elétrica, carregamento de transformadores e outros.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para o item. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, DFD nº 056-2025.

Sem mais para o momento, externamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
Assessor Técnico IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição, mediante Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, de material (Analizador Trifásico), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ITEM 1 <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CATMAT	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p><b>ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO.</b>          Equipamento trifásico, com interfaces Ethernet, USB, módulo Wi-fi, LTE e GPS, de fácil visualização das grandesas elétricas, registro automático de transientes de alta velocidade, instalado com software de análise e criação de relatórios incluindo gráficos de qualidade de energia elétrica. Fornecido com maleta para transporte e condicionamento de cabos, garras e acessórios. Apresentando estudo completo de qualidade de energia do sistema elétrico instalado, inclusive: Harmônicos, inter e supra-harmônicos, transientes, interrupções, afundamentos, elevações e mudanças rápidas de tensão, corrente e frequência, desarme injustificado de disjuntor, corrente de inrush e falhas de equipamentos causados por transientes. Atendimento às normas padrão IEEE 1459, IEC 61000-4-7 Classe 1, IEEE 519, IEC 61000-4-15 Classe F1, IEC 61000-4-30 Classe A, IEC 61010-1: Grau de poluição 2; IEC 62586 PQI-A-PI, EM 50160, GOST, NEQUAL, NETCODE, FOL.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Entrada de Tensão: 4 entradas, 3 fases e neutro referenciado (5 conectores);</p> <p>Categoria de medição: 1000V CAT III / 600V CAT IV;</p> <p>Tensão máxima de entrada: 1000 V rms / 1000 V cc;</p> <p>Impedância máxima de entrada: 10 M ohm;</p> <p>Frequência de amostragem: 80 KS/s a 50/60 Hz;</p> <p>Escala: 1:1;</p> <p>Faixa de Medição transiente de tensão: +/- 8 kV;</p> <p>Entradas de Corrente: 4 entradas, 3 fases e neutro,</p>	602150	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00

faixa selecionada automaticamente; Faixas de Corrente: CA: 6 a 6000 A; CC:20 a 2000 A; Modelo de referência: <b>PowerPad 8336</b> , equivalente ou de melhor qualidade.				
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 45.900,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica conforme solicitação da Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, contida no processo nº 15392/2024 - Digidoc, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA. O equipamento servirá para solicitar providências da Equatorial quanto aos problemas de: Nível de tensão, consumo de energia elétrica, carregamento de transformadores e outros.

2.2. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para o item. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR N° 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, DFD nº 056-2025.

2.4. Por fim, em razão o ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, da lei nº 14.133/21, para aquisição de material (Analizador de Energia Trifásico) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Dispensa de Licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da apresentação de catálogo**

4.1. É obrigatório ao fornecedor descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.2. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o fornecedor apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

##### **Da Qualificação Técnica**

4.3. O FORNECEDOR deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.3.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

##### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025".  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

## **Forma de pagamento**

8.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2.O fornecimento do objeto será integral

### **10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

10.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.15. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DEMONSTRAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM O PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

13.1. A aquisição do item, Analisador de Energia Trifásico está presente no Plano de Contratação Anual da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, conforme se identifica no DFD anexo.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, dia 08 de julho de 2025

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
Assessor Técnico IV

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 10/2025 – Analisador de Energia Trifásico.

### 1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, lei nº 14.133/21.

Tendo em vista a necessidade de abastecimento do material em questão para a Coordenadoria de Óbras, Engenharia e Arquitetura (Analizador de Energia Trifásico), em virtude do valor e especificidade do item, o processamento mediante Dispensa Eletrônica, se mostra a solução correta para a aquisição. Os quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no termo de referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

### 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica conforme solicitação da Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, contida no processo nº 15392/2024 - Digidoc, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA. O equipamento servirá para solicitar providências da Equatorial quanto aos problemas de: Nível de tensão, consumo de energia elétrica, carregamento de transformadores e outros.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para o item. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR N° 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, DFD nº 056-2025.

Por fim, em razão o ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 31, inciso I – “Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitações, a partir da demanda estimada pelas Unidades Gestoras desta PGJ-MA”. **Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se enquadra no plano anual de contratações da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, regulamentado no MPMA (DFD anexo).**

#### 5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, da lei nº 14.133/21 (Analizador de Energia Trifásico) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Dispensa de Licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### 6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo estimado se baseia unicamente na solicitação constante do processo nº 15392/2024 – Digidoc.

6.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM	ITEM 1 <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	CATMAT	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	<b>ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO.</b> Equipamento trifásico, com interfaces Ethernet, USB, módulo Wi-fi, LTE e GPS, de fácil visualização das grandes elétricas, registro automático de transientes de alta velocidade, instalado com software de análise e criação de relatórios incluindo gráficos de qualidade de energia elétrica. Fornecido com maleta para transporte e condicionamento de cabos, garras e acessórios. Apresentando estudo completo de qualidade de energia do sistema elétrico instalado, inclusive: Harmônicos, inter e supra-harmônicos, transientes, interrupções, afundamentos, elevações e mudanças rápidas de tensão, corrente e frequência, desarme injustificado de disjuntor, corrente de inrush e falhas de equipamentos causados por transientes. Atendimento às normas padrão IEEE 1459, IEC 61000-4-7 Classe 1, IEEE 519, IEC 61000-4-15 Classe F1, IEC 61000-4-30 Classe A, IEC 61010-1; Grau de poluição 2; IEC 62586 PQI-A-PI, EM 50160, GOST, NEQUAL, NETCODE, FOL.	602150	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)

<b>Especificações mínimas:</b> Entrada de Tensão: 4 entradas, 3 fases e neutro referenciado (5 conectores); Categoria de medição: 1000V CAT III / 600V CAT IV; Tensão máxima de entrada: 1000 V rms / 1000 V cc; Impedância máxima de entrada: 10 M ohm; Frequência de amostragem: 80 KS/s a 50/60 Hz; Escala: 1:1; Faixa de Medição transiente de tensão: +/- 8 kV; Entradas de Corrente: 4 entradas, 3 fases e neutro, faixa selecionada automaticamente; Faixas de Corrente: CA: 6 a 6000 A; CC: 20 a 2000 A; Modelo de referência: <b>PowerPad 8336</b> , equivalente ou de melhor qualidade.			
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 45.900,00

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexistentes ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Por fim, ressalta-se que em Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para o item. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR N° 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza dos itens a serem adquiridos e a modalidade de aquisição por contratação direta mediante Dispensa de Licitação Art. 75, II, lei nº 14.133/2021. Não há razões para que ocorra o parcelamento.

## 9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

O item adquirido será aplicado de forma a sanar a necessidade da Coordenadoria de Óbras, Engenharia e Arquitetura, para analisar os níveis de tensão nos prédios da PGJ, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça.

Dessa forma, pretende-se com o processo de Dispensa de Licitação, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para a realização da aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

## 12. RESPONSÁVEIS

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Comunicação

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
Assessor Técnico IV

Número do Documento de Formalização da Demanda: 56/2025

**1. Informações Gerais**

Área requisitante

COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

25/08/2025 00:00 925129 LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Descrição sucinta do objeto

ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO PARA ANÁLISE DE NÍVEL DE TENSÃO, GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, CONSUMO DE ENERGIA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS DO MPMA

Justificativa da prioridade

Há várias unidades do MP com problemas de nível de tensão e com geração solar instalada que precisam ser monitoradas. Além disso precisa ser elaborado atestado de conformidade das instalações dos nossos prédios.

**2. Justificativa de Necessidade**

Existem várias Promotorias, principalmente no interior do Estado, que apresentam nível de tensão inadequado. Isso provoca a existência de várias demandas junto à Equatorial MA para execução de melhorias nas áreas de baixa tensão. O analisador de energia permite a verificação das grandezas elétricas e emissão de relatórios para solicitação de providências junto à Concessionária. Além disso, antes do pleno funcionamento dos prédios novos o equipamento será utilizado para constatação do seu nível de tensão elétrica, antecipando-se à solução de problemas.

Atualmente encontram-se em execução vários sistemas fotovoltaicos nos prédios do MPMA. O analisador permite monitorar o consumo de energia e demais grandezas elétricas e também auxiliará na elaboração de relatórios de conformidade das instalações elétricas das Promotorias. Em quaisquer serviços elétricos executados poderão ser verificadas as instalações através do analisador de energia elétrica trifásico.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	Analizador De Energia Elétrica	aplicação: medição de parâmetros elétricos trifásicos, características adicionais: bateria recarregável, corrente máxima: 3.000, frequência: 50/60 hz, medição de tensão: máx. 1000v, tipo: digital <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	1	1.0050.000,00	50.000,00

**3.2 Serviços**

Nenhum serviço incluído.

**4. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO**

Equipe de apoio

Despacho: Apoio à Comissão de compra do equipamento

**RAVILSON GALVAO MEIRELES**

Equipe de apoio

**5. Acompanhamento**

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade urgente de monitoramento da geração fotovoltaica e verificação de conformidade das instalações elétricas dos prédios do MPMA.	LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO	25/04/2025 09:54

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



## Relatório de Cotação: ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO

Pesquisa realizada entre 26/02/2025 10:29:41 e 13/06/2025 09:06:33

Relatório gerado no dia 07/07/2025 10:03:07 (IP: 164.163.242.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

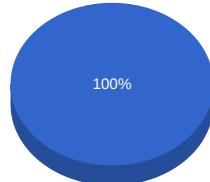
### Item 1: Analisador de energia elétrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 1	1	R\$ 45.900,00 (un)	-	R\$ 45.900,00	100%	R\$ 45.900,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço	
1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		46068425000133-1-000044/2025	07/01/2025	R\$ 51.470,13	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 51.470,13</b>	
Preço Manual	Fornecedor		Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório	
1	53.653.184/0001-55 - HYPOTEC EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		13/06/2025	R\$ 45.900,00	Anexo 1	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 45.450,00</b>	
Preço Manual	Fornecedor		Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório	
2	01.456.073/0001-55 - SISCONTROL CONTROLE E INSTRUMENTACAO LTDA		26/02/2025	R\$ 45.000,00	Anexo 2	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 45.450,00</b>	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 47.456,71</b>				<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45.900,00</b>		

**Valor Global:** **R\$ 45.900,00**

Valor do item em relação ao total

1) Analisador de...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/07/2025 10:03:07 (IP: 164.163.242.2)  
Código Validação: ZSISb9BT%2fLQm1WavOvmO8fPMQyOL9i2GjkGnh%2b5n0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSISb9BT%252fLQm1WavOvmO8fPMQyOL9i2GjkGnh%252b5n0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Item 1: Analisador de energia elétrica

Preço Estimado: R\$ 45.900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	O analisador de energia trifásico 2000V é um instrumento fácil de usar, compacto e poderoso. Ideal para técnicos e engenheiros medirem e realizarem diagnósticos de qualidade de energia e trabalharem em sistemas de tensão monofásicos, bifásicos e trifásicos. Possui memória interna de 2 GB para registro de tendências (informações de alarmes, imagens e corrente de partida são armazenadas em memória separada).	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 51.470,13

**Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**Data:** 07/01/2025 15:13

**Objeto:** Trata o presente de aquisição de analisador trifásico para a Infraestrutura Física, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** Analisador De Energia Elétrica tipo: digital, medição de tensão: 50 a 500 vac, medição e corrente: 10a, 20a, 200a, 1000a ou 3000a, frequência: 50/60 hz, alimentação: 70 a 300 vac, características adicionais: entradas 3 tensões e 3 correntes - amostragem 2 - Analisador De Energia Elétrica tipo: digital, medição de tensão: 50 a 500 vac, medição e corrente: 10a, 20a, 200a, 1000a ou 3000a, frequência: 50/60 hz, alimentação: 70 a 300 vac, características adicionais: entradas 3 tensões e 3 correntes - amostragem 256, aplicação: ligações monofásico, bifásico, bifásico com neutro

**Identificação:** 46068425000133-1-000044/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 07/01/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.994.251/0001-15	CHOICE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO	R\$ 51.470,13
*VENDEDOR*	INDUSTRIAL LTDA	
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b>	Fabricante não informado	
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b>	Descrição não informada	
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R AFONSO FRUET, 131
		<b>Telefone:</b> (41) 3015-7953/ (41) 3015-7953
		<b>Email:</b> flavio@choicetech.com.br

**Preço Manual 1**

R\$ 45.900,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Data Proposta:** 13/06/2025

**Produto:** Analisador de Energia Trifásico

**Fornecedor:** 53.653.184/0001-55 - HYPOTEC EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

**Link:** [https://hypotec.lojavirtualnuvem.com.br/produtos/powerpad8336-analisador-de-energia-trifasico/?pf=gs&variant=610006566&srslid=AfmBOoqviNyFCGNcwSSjUyJjSrXIcc9spHICYtshJwG9hWkmhi\\_bv99cVKk](https://hypotec.lojavirtualnuvem.com.br/produtos/powerpad8336-analisador-de-energia-trifasico/?pf=gs&variant=610006566&srslid=AfmBOoqviNyFCGNcwSSjUyJjSrXIcc9spHICYtshJwG9hWkmhi_bv99cVKk)

**Comprovante:** Anexo 1

**Preço Manual 2**

R\$ 45.000,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Data** 26/02/2025

**Proposta:**

**Produto:** Analisador de Energia Trifásico

**Fornecedor:** 01.456.073/0001-55 - SISCONTROL CONTROLE E INSTRUMENTACAO LTDA

**Link:** [https://www.siscontrol.net/eletrotecnica-media-e-alta-tensao/analisador-de-energia-trifasico-classe-b-true-rms-2000v-powerpad-8336-megabras?parceiro=8185&gad\\_source=4&gclid=CjwKCAiAlPu9BhAjEiwA5NDSA1Z7KJTqNFDRaZ7HlRfLf8g12UZL1Zz\\_37wT3l6qLdM5uE2ATjTWxoCHOUQA](https://www.siscontrol.net/eletrotecnica-media-e-alta-tensao/analisador-de-energia-trifasico-classe-b-true-rms-2000v-powerpad-8336-megabras?parceiro=8185&gad_source=4&gclid=CjwKCAiAlPu9BhAjEiwA5NDSA1Z7KJTqNFDRaZ7HlRfLf8g12UZL1Zz_37wT3l6qLdM5uE2ATjTWxoCHOUQA)

**Comprovante:** Anexo 2



Relatório gerado no dia 07/07/2025 10:03:07 (IP: 164.163.242.2)  
Código Validação: ZSISb9BT%2fLQm1WavOvmO8fPMQyOL9i2GjkGnh%2b5n0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSISb9BT%252fLQm1WavOvmO8fPMQyOL9i2GjkGnh%252b5n0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/06/2025 09:06:33  
Acessar a fonte [aqui](#)

### Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - HYPOTEC EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (53.653.184/0001-55)

Data: 13/06/2025 09:23:16

2 - SISCONTROL CONTROLE E INSTRUMENTACAO LTDA (01.456.073/0001-55)

Data: 26/02/2025 10:39:18



Relatório gerado no dia 07/07/2025 10:03:07 (IP: 164.163.242.2)  
Código Validação: ZSISb9BT%2fLQm1WavOvmO8fPMQyOL9i2GjkGnh%2b5n0qHU8nPtm6WA%23d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZSISb9BT%252fLQm1WavOvmO8fPMQyOL9i2GjkGnh%252b5n0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

hypotec.lojavirtualnuvem.com.br/produtos/powerpad8336-analizador-de-energia-trifasico/?pf=gs&variant=610006566&srsId=AfmBOoqviNyFCGNcwSSjUy:jSrXicc9spHICYtshJwG9hWkmhi\_bv99cVKK

BEM-VINDOS

O que você está buscando?  Search icon

Olá! Faça login Ou cadastre-se Profile icon Cart icon

ANALISADORES DE ENERGIA HIPOTS KILOVOLTIMETRO MEDIDOR DE VIBRAÇÃO MEGÓHMETROS MICROHÍMETRO TERRÓMETRO TTR

AEMC PowerPad8336 Analisador de Energia Trifásico

Início > Analisadores de Energia > PowerPad8336 Analisador de Energia Trifásico

**PowerPad8336 Analisador de Energia Trifásico**

**R\$45.900,00**

[Ver mais detalhes](#)

Previous icon 1 Next icon COMPRAR

Faturamos à 28ddl - Quer negociar forma de pagamento, preço? Ligue para nós e diga que viu nossa loja ou mande um email para [hypotec.loja@gmail.com](mailto:hypotec.loja@gmail.com) para um orçamento. Este produto tem um prazo extra máximo de 20 dias úteis para entrega pois o fabricante não tem estoque de produtos. Avisaremos por email o prazo de entrega / envio. Os acessórios tem garantia de 6 meses. Acompanha certificado de calibração rastreado aos padrões da RBC, sem custo. Imagens meramente ilustrativas. Reservado o direito de alterar o design e as especificações sem aviso prévio.

Entregas para o CEP: **65076820** [ALTERAR CEP](#)

Delivery icon Envio a domicílio

Nuvem Envio Correios PAC Chega entre quinta 24/07 e sexta 25/07	R\$185,55
Nuvem Envio Correios SEDEX Chega entre quinta 11/07 e sexta 18/07	R\$501,15

4,8  Google Avaliações do Consumidor

 Pesquisar        

28°C Pred. nublado  POR PTB2 13/06/2025 





ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					FORNECEDOR	VALOR	FORNECEDOR	VALOR	FORNECEDOR	VALOR		
1	UNIDADE	ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	602150	1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP-UNIVERSIDADEESTADUAL DE CAMPINAS	R\$ 51.470,13	53.653.184/0001-55 - HYPOTEC EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 45.900,00	01.456.073/0001-55 - SISCONTROL CONTROLE E INSTRUMENTACAO LTDA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)												
Pesquisa realizada de acordo com § 10, Art. 174 do Ato Normativo nº 10/2023.												
Declaro, para os devidos fins do que para constar, que os valores apresentados neste Mapa de Formação de Preço são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como os praticados no mercado. A metodologia utilizada foi a mediana entre os valores.												
Justificativa da pesquisa de preços encontra-se no termo de referência da referida licitação.												
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA												

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025".  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: cad@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**DIRETORIA GERAL**

**Despacho nº 10049/2025 - GPGJ/DG**

**Assunto:** Contratação Direta.

**Interessados:** Coordenadora de Administração.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadora de Administração, por meio do MEMO-DG-952025, solicita a autorização para aquisição, por Dispensa de Licitação, de um Analisador de Energia Trifásico, para Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no valor estimado de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Ante o exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida **instrução processual** junto às unidades administrativas competentes.

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

**DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO**



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 16/07/2025, às 15:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0012839** e o código CRC **4AABDCF2**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0002363/2025-33

Versão: 0012839v2

Despacho nº 10011/2025 - GPGJ/DG/SEAF

**Assunto: Dispensa de Licitação**

**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,**

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para aquisição, mediante dispensa de licitação, de um Analisador de Energia Trifásico, para Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA, no valor total estimado de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme Memorando 95 Termo de Referência - Analisador Trifásico (0007108) e demais documentos;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR DA SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 17/07/2025, às 09:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0016695** e o código CRC **12E5622E**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: [saf@mpma.mp.br](mailto:saf@mpma.mp.br)

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Despacho nº 10099/2025 - GPGJ/DG/COF**

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Interessado:** Coordenadoria de Administração

À SAF,

Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

**1 - Orçamento Fiscal**

Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público

Subação: 156 - INVESTFEMPE

Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 24.853.389,30 para despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 14.747.765,40.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA**, Coordenador em Exercício, em 17/07/2025, às 10:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0016885** e o código CRC **DE3073FB**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: [cof@mpma.mp.br](mailto:cof@mpma.mp.br)



**PARECER N° 0025267 - GPGJ/CPL**

**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)**

**Objeto: Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 - Analisador de Energia (Trifásico)**

**Assunto: Enquadramento Legal e Planilha de Controle de Dispensas - 2025.**

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, visando a **aquisição de Analisador de Energia (Trifásico)**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 19.13.0038.0002363/2025-33.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

"Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (*vide Decreto nº 12.343/2024*)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade**.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

(grifo nosso)

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 - SEGES/MGI<sup>1</sup>, assim dispõe:

### **Hipóteses de uso**

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN SEGES/MGI n.º 8 de 2023).**

**I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou**

**II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)**

(grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2025.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa - 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento - Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI**, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021**.

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua

Por fim, pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do certame**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ.

Atenciosamente,

1Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em 24 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Agente de Contratação**, em 24/07/2025, às 13:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/07/2025, às 13:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0025267** e o código CRC **779A68BA**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2025 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRIPTIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MG)

Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA	CÓD. CATMAT / CATSERV	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA	VALOR HOMOLOGADO DO ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA	ECONOMIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9708/2024	90001/2025	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	Anulada	-	Anulada
		601774	PDM: 14249 - Caixa Som	1	R\$ 6.254,00		R\$ 3.295,00			
		455632	PDM: 5409 - Mouse Computador	2	R\$ 10.800,00		R\$ 4.500,00			
		466470	PDM: 240 - Mouse Pad	3	R\$ 3.790,00		R\$ 2.057,00			
		460248	PDM: 13510 - Teclado Microcomputador	4	R\$ 29.700,00		R\$ 5.657,00			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	5	R\$ 530,00		R\$ 322,37			
		444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	6	R\$ 1.108,80		R\$ 1.108,80			
		283969	PDM: 10242 - Parafusadeira	7	R\$ 360,00		R\$ 177,31			
		609008	PDM: 7709 - Fonte Alimentação	8	R\$ 878,68		R\$ 764,94			
		219478	PDM: 1177 - Estação Solda	9	R\$ 748,90		R\$ 505,97			
		616913	PDM: 10012 - Multímetro	10	R\$ 820,26		R\$ 300,00			
		309083	PDM: 10012 - Multímetro	11	R\$ 257,00		R\$ 257,00			
		484406	PDM: 10230 - Osciloscópio	12	R\$ 1.532,00		R\$ 1.099,99			
		622951	PDM: 7059 - Microscópio	13	R\$ 149,00		R\$ 89,33			
2721/2025	90003/2025	439044	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	1	R\$ 3.521,50	R\$ 6.112,00	R\$ 2.203,00	R\$ 4.437,00	27,41%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		433931	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	2	R\$ 2.590,50		R\$ 2.234,00			
9708/2024	90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	1	R\$ 9.148,00		R\$ 7.225,00			
		233260	PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M	2	R\$ 8.449,90	R\$ 17.597,90	R\$ 6.725,00	R\$ 13.950,00	20,73%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
5528/2025	90005/2025	14311	Orientação / Educação - Atividade Física	1	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00	R\$ 7.776,00	R\$ 7.776,00	55%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
		259197	PDM: 8712 - Lanterna Elétrica		R\$ 1.730,00		R\$ -			
		452764	PDM: 5758 - Conjunto Iluminação	1	R\$ 409,71		R\$ -			
		439254	PDM: 8579 - Kit Eletrônico		R\$ 3.008,90		R\$ -			
		237655	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital		R\$ 5.226,87		R\$ -			
		240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital		R\$ 8.546,00		R\$ -			
		616789	PDM: 6743 - Equipamento / Acessórios		R\$ 1.057,47		R\$ -			
		469867	PDM: 7635 - Flash		R\$ 782,63		R\$ -			
		613212	PDM: 8787 - Lente Objetiva De Máquina Fotográfica		R\$ 6.884,86		R\$ -			
		242754	PDM: 4569 - Carregador Bateria		R\$ 432,94		R\$ -			
		612005	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético		R\$ 1.997,45		R\$ -			
		363854	PDM: 9732 - Microfone		R\$ 1.638,94		R\$ -			
		374925	PDM: 9732 - Microfone		R\$ 1.304,00		R\$ -			
		456779	PDM: 10580 - Pedestal Microfone		R\$ 257,20		R\$ -			
		602598	PDM: 13528 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios		R\$ 2.301,98		R\$ -			
		150478	PDM: 1243 - Aparelho Telefônico Celular		R\$ 15.939,15		R\$ -			
		606464	PDM: 19246 - Tablet		R\$ 7.633,33		R\$ -			
6126/2025	90007/2025	611462	PDM: 16741 - Aeronaves Teleguiadas	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 28.286,25	R\$ 28.286,25	42,86%	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
6771/2025	90008/2025	612075	PDM: 8309 - Impressora - Cartão / Crachá	1	R\$ 41.737,45		R\$ -			
		624348	PDM: 292 - Fragmentadora Papel	2	R\$ 15.465,00		R\$ 62.602,45			
		625070	PDM: 10833 - Cartão Identificação	3	R\$ 5.400,00		R\$ -			
SEI	2363/2025-33	90009/2025	602652	PDM: 17743 - Analisador de Energia	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00			Lei 14.133/2021, Art. 75, II

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADA PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2025 (SOMATÓRIO)

Nº DA DISPENSA	CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
90004/2025	233260	PDM: 14537 - Rastreador	R\$ 17.597,90	R\$ 13.950,00
90002/2025	444947	PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido	R\$ 1.638,80	R\$ 1.431,17
90003/2025	616913	PDM: 10012 - Multímetro	R\$ 1.077,26	R\$ 557,00
90006/2025	10521	PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora	R\$ 6.112,00	R\$ 4.437,00
	237655 / 240384	PDM: 14570 - Câmera Fotográfica Digital	R\$ 13.772,87	R\$ -
	363854 / 374925	PDM: 9732 - Microfone	R\$ 2.942,94	R\$ -
			R\$ -	R\$ -

Última atualização: data e hora da assinatura eletrônica.

Obs.1: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).

Obs.2: Para fins de registro da linha de fornecimento do bem ou serviço é utilizado o orçamento estimado (expectativa de realização da Despesa) para aquelas Dispensas cujo valor ainda não foi homologado.

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

## n.º 90009/2025

### CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

### OBJETO

Aquisição de Analisador de Energia (Trifásico).

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

### DATA DA SESSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</b>	<b>3</b>
<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b>	<b>5</b>
<b>4. FASE DE LANCES</b>	<b>7</b>
<b>5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>7</b>
<b>6. HABILITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>16</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025  
(Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025)**

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Analisador de Energia Trifásico**, nos termos da Tabela constante no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), prevalecerão as deste Aviso.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.**

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;**

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5. Qualificação Técnica:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

6.5.1. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, em prazos e quantitativos, contendo também, nome, CPF, e telefone do declarante para maiores informações. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lote cotado.

6.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

---

CARGO  
**CPL/PGJ-MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° XXX/20\_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA O FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Analisador de Energia Trifásico, a fim de atender as necessidades operacionais do Setor de Operações de Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufaturamento, com garantia de funcionamento, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

3.1. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

3.2. Os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser entregues em São Luís - MA, no setor de Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

3.3. Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI – da PGJMA, localizada no Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, Térreo, na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, no horário das 08:00h às 15:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, conforme local indicado;

3.6. **A garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência**, Anexo do Aviso de Contratação Direta, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;

3.7. Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.9. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

3.10. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

3.11. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;

3.12. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

3.13. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

3.14. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJ/MA;

3.15. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

3.16. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou

3.17. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

3.18. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através da Coordenadoria de Administração, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

3.19. Código de fabricação ou número de série do equipamento;

3.20. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada, que para fins deste contrato será na própria Unidade Gestora, Coordenadoria de Administração – CAD ou no local indicado pela Unidade Gestora, no município de São Luís - MA);

3.21. Anormalidade observada;

3.22. Nome do responsável pela solicitação;

3.23. Número do telefone para contato;

3.24. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

3.25. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;

3.26. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

3.27. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

3.28. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

3.29. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico.

3.30. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

3.31. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

3.32. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

3.33. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada;

3.34. A assistência técnica deverá possuir central de atendimento, em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

3.35. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares upgrade de BIOS;

3.36. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei nº 14.133/21 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). ”

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. O fornecimento do objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade do CONTRATO gerado, e os equipamentos, licenças, materiais e acessórios deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados adequadamente, em embalagens originais do FABRICANTE, lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.2. Deverão ser entregues junto com os equipamentos:

7.3. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo FABRICANTE do equipamento, válido para toda a rede de assistência técnica do FABRICANTE no Brasil e que possua abrangência no Estado do Maranhão;

7.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo FABRICANTE, em língua portuguesa;

7.5. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos e discos de configuração/CD-ROM;

7.6. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);

7.7. Todos os softwares e drivers originais dos equipamentos (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos), em CD ou DVD, junto com os seus respectivos Cartões de Registro (licenças);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.9. Conforme o caso, poderá ser feita visita técnica ao fornecedor ou FABRICANTE para análise dos produtos ofertados, mediante solicitação da CAEI, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento;

7.10. Os produtos apresentados na visita técnica deverão ser das mesmas marcas e modelos que as constantes na proposta da CONTRATADA, não se admitindo configurações “customizadas”, que não sejam de Fábrica;

7.11. O não cumprimento de quaisquer especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, ou observações dentro dos prazos previstos no CONTRATO resultará na aplicação de penalidades cabíveis;

7.12. Em hipótese alguma será (ão) aceito (s) equipamento (s) que tenha (m) sido alterado (s) em sua arquitetura ou seus softwares instalados por alegação da CONTRATADA, alicerçada em expressões do tipo: “... por opção interpretativa substituiu-se....”, “... na dúvida fornecemos...” e outras similares, que venham a prejudicar o interesse da CONTRATANTE.

7.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega do documento comprobatório da obrigação contratual, da seguinte forma:

7.13.1. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos itens, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.15.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. O prazo de validade;

7.18.2. A data da emissão;

7.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. O valor a pagar; e

7.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

### **Forma de pagamento**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato, através de servidor especialmente designado;

9.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

dos equipamentos;

9.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

9.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

9.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações do Termo de Referência;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

9.9. Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do produto e da prestação da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato;

9.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto do Termo de Referência;

9.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;

9.13. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

9.14. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.16. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, conforme condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

10.2. Fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo estabelecido na Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990 (CDC), meses contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

10.3. Substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atender ao chamado técnico do PGJMA, para fins de prestação do serviço de manutenção nos equipamentos em garantia;

10.5. Emitir Relatório de Serviço Técnico, depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento;

10.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.7. Ao fornecedor beneficiário do Contrato é vedado transferir total ou parcialmente o objeto deste, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

10.8. Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação/contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.9. Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.10. Cotar equipamentos que fazem parte da linha atual de fornecimento do FABRICANTE, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação;

10.11. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção corretiva;

10.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

10.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.21. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 12.2.4. **Multa**:
    - 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
    - 12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
    - 12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.  - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e à proposta da CONTRATADA.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
PAULO GONÇALVES ARRAIS**

Diretor-Geral

**Contratada**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

Representante legal

Cargo

## ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10029/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

<b>Processo Administrativo</b>	<b>19.13.0038.0002363/2025-33 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)</b>
<b>Unidade Solicitante</b>	<b>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Assunto</b>	<b>Dispensa de Licitação</b>
<b>Objeto</b>	Aquisição DE ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO
<b>Valor estimado, conforme Termo de Referência</b>	<b>R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)</b>

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição, via dispensa de licitação, de analisador de energia trifásico, conforme Despacho 10011 (0016695).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		Oficialização da Demanda 56 DFD - Analisador Trifásico (0007169)
2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar 10 ETP - Analisador Trifásico (0007129)
3	Termo de Referência	x		Memorando 95 Termo de Referência - Analisador Trifásico (0007108)
4	<b>Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)</b>			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à <u>mediana do item correspondente no painel para consulta de preços</u> ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Relatório Cotação de Preço (0007184)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de	-	-	Não utilizado

	acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )	x		Mapa Estatístico - Formação de Preço (0007187)
5	Disponibilidade orçamentária	x		<b>Despacho 10099 despacho (0016885)</b>
6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação	x		Parecer 10003 DISPENSA ELETRONICA (0025267)
7	Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica	x		<b>Dispensa 90009/2025 DISPENSA ELETRONICA (0028419)</b>

#### **OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS**

8.1 A Coordenadoria de Administração no anexo Estudo Técnico Preliminar 10 ETP - Analisador Trifásico (0007129) justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

#### **3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

*A presente contratação se justifica conforme solicitação da Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, contida no processo nº 15392/2024 - Digidoc, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA. O equipamento servirá para solicitar providências da Equatorial quanto aos problemas de: Nível de tensão, consumo de energia elétrica, carregamento de transformadores e outros. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que*

os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se a mediana dos preços obtidos para o item. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, DFD nº 056-2025. Por fim, em razão o ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021..

8.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no Despacho 10099 despacho (0016885) informa que:

*Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:*

**1 - Orçamento Fiscal**

*Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual*

*Função: 3 - Essencial à Justiça*

*Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça*

*Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça*

*Ação: 3038.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público*

*Subsação: 156 - INVESTFEMPE*

*Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento*

*Fonte: 1.7.59.000000*

*Fonte: 2.7.59.000000*

*A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 24.853.389,30 para*

despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 14.747.765,40.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação no Parecer 10003 DISPENSA ELETRONICA (0025267), assim se manifesta:

*Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.*

[...].

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2025.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa - 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento - Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a classe dos materiais ora demandados.

#### **DA CONCLUSÃO**

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA, Analista Ministerial**, em 08/08/2025, às 12:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 08/08/2025, às 12:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0042124** e o código CRC **6391BE4D**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -  
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0002363/2025-33

Versão: 0042124v2

Despacho nº 10062/2025 - GPGJ/DG/SEAF

**Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Analisador de energia elétrica trifásica**

**Interessado: Coordenadoria de Administração**

**À Assessoria Jurídica,**

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração<sup>[1]</sup>, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca de abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, com vistas a aquisição de um analisador de energia elétrica trifásica, **no valor total estimado de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme Memorando da Coordenadoria de Administração<sup>[2]</sup>.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

**Referências:**

1. [▲ Despacho 10062 \(0042381\)](#)
2. [▲ Memorando 95 Termo de Referência - Analisador Trifásico \(0007108\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 08/08/2025, às 13:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0042381** e o código CRC **BAF29952**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -  
Contato: - e-mail: [saf@mpma.mp.br](mailto:saf@mpma.mp.br)

---

**PARECER N° 0074558 - GPGJ/DG/ASSJUR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.13.0038.0002363/2025-33**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Administração.

**À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memo. N° 95/2025 - CAD da Coordenadoria de Administração desta PGJMA, por meio do qual solicita a autorização para aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art.75, II, da Lei n° 14.133/21, de um Analisador de Energia Trifásico, para Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços, DFD, Termo de Referência e pesquisa de mercado realizada por meio do sistema Banco de Preços e *sites* de fornecedores;
2. Despacho n° 10049/2025 - GPGJ/DG, o Diretor-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e devida tramitação junto as unidades competentes;
3. Despacho n° 10011/2025 - GPGJ/DG/SEAF, a Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação;
4. Despacho n° 10099/2025 - GPGJ/DG/COF, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças atestou:

Tratam os autos de despesa com material permanente - CAD, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 3038.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público

Subação: 156 - INVESTFEMPE

Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de Capital - Investimento

Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual n° 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 24.853.389,30 para despesas alocadas na subação INVESTFEMPE, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 14.747.765,40.

5. Parecer N° 0025267 - GPGJ/CPL, a Comissão Permanente de Licitação se manifestou pela possibilidade da contratação *"fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar n° 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente"*. Na oportunidade, acostou a Tabela de Controle de Dispensa e a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica n°. 90009/2025;
6. Parecer Técnico n° 10029/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se,

quanto a instrução dos autos, pela "INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";

7. Despacho nº 10062/2025 - GPGJ/DG/SEAF, a SEAF encaminhando os autos para análise e manifestação desta Assessoria.

## É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, por meio eletrônico, para um Analisador de Energia Trifásico, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal<sup>[2]</sup>.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*In casu*, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualizações por meio do Decreto Federal nº. 12.343/2024.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

### **Lei nº. 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **Decreto Federal nº. 12.343/2024**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## ANEXO

### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[...]

**inciso II do caput do art. 75** - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrita.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa elaborada pela CPL, Extrato (0025290).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

### **Lei nº. 14.133/2021**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais, que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES - Ministério da Economia, que prevê o seguinte:

### **IN nº 67/2021**

#### Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

#### Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Público, a dispensa eletrônica foi incorporada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

### **Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ**

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer Nº 0025267 - GPGJ/CPL, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, esta foi realizada através do Sistema Banco de Preços e consulta em *sites* de fornecedores especializados, cujos relatórios de cotações foram juntados aos autos, assim como o Mapa de Formação de Preços, observando o Ato Regulamentar nº 13/2020 - dispõe sobre os procedimentos e rotinas para pesquisa de preços, conforme o disposto no art. 4º do AR nº 47/2021-GPGJ.

Em relação a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, e o Termo de Referência, elaborados pela CPL e a CAD, respectivamente, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes, ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

**Ante o exposto**, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para a aquisição Analisador de Energia Trifásico, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES - Ministério da Economia e Ato Regulamentar nº 47/2021 -GPGJ, e pela aprovação da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90009/2025, nos termos do art. 53 da referida Lei ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

**1.** Os autos sejam encaminhados à CAD para a seguinte alteração no Termo de Referência:

**a. Item 1.3, recomenda-se:** *"O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133, de 2021."*

**b. Subitem 2.2,** fazer o ajuste necessário para informar que também foram utilizados preços de *sites* de fornecedores especializados.

**2.** Em seguida à CPL, para realizar as seguintes adequações:

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**a. Item 3,** incluir as previsões dos subitens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência;

**b. Subitens 6.4.6 e 6.4.7, recomenda-se:**

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**c. Subitem 6.5.1,** substituir "CPF" por "CNPJ"

Parecer 10025 (0074558)

SEI 19.13.0038.0002363/2025-33 / pg. 84

## MINUTA DO CONTRATO

### a. Cláusula Primeira, subitem 1.1, recomenda-se:

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Analisador de Energia Trifásico conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Aviso de Dispensa, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

### b. Cláusula Segunda, subitem 2.1, manter em conformidade com o subitem 1.2 do termo de referência;

### c. Cláusula Terceira, subitem 3.3, excluir. **Garantia, manutenção e assistência técnica**, manter em conformidade com o subitem 5.4 do Termo de Referência. Acrescentar a previsão do subitem 5.2 do Termo de Referência;

### d. Cláusula Sétima, subitens 7.1 a 7.15.2, manter em conformidade com os subitens 8.1 a 8.8 do Termo de Referência, bem como recomenda-se a seguinte adequação;

#### **Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.27. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.27.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### e. Cláusula Nona e Cláusula Décima, manter em conformidade com os itens 10 e 11 do Termo de Referência;

### f. Cláusula Décima Segunda, manter em conformidade com o item 7 do Termo de Referência, notadamente os subitens 7.2.5 e 7.2.6;

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 02 de setembro de 2025.

**Hermano José Gomes Pinheiro Neto**

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

### **Maria do Socorro Quadros de Abreu**

Assessora-Chefe da ASSJUR

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Em 02 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 02/09/2025, às 12:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 02/09/2025, às 12:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0074558** e o código CRC **29E13278**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

Despacho nº 10177/2025 - GPGJ/DG/SEAF

**Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Analisador de energia elétrica trifásica**

**Interessado: Coordenadoria de Administração**

Encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico<sup>[11]</sup>:

1. À **Coordenadoria de Administração**, conforme item 1;
2. À **Comissão Permanente de Contratação**, conforme itens 2.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

**Referências:**

1.  Parecer (0074558)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 02/09/2025, às 15:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0074836** e o código CRC **B73249CB**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [saf@mpma.mp.br](mailto:saf@mpma.mp.br)

**À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho 10177 (0074836) que recomendou as tomadas de providências apontadas no Parecer 10025 (0074558) da Assessoria Jurídica da Administração, para este procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de Analisador de Energia trifásico, informamos que realizamos as alterações recomendadas no parecer supramencionado.

Desse modo, remetemos os autos a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, Coordenadora de Administração**, em 03/09/2025, às 09:21, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA, Assessor Técnico IV**, em 03/09/2025, às 09:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0076005** e o código CRC **D3499790**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

1.1. Aquisição, mediante Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, de material (Analizador Trifásico), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ITEM 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	<p><b>ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO.</b> Equipamento trifásico, com interfaces Ethernet, USB, módulo Wi-fi, LTE e GPS, de fácil visualização das grandeses elétricas, registro automático de transientes de alta velocidade, instalado com software de análise e criação de relatórios incluindo gráficos de qualidade de energia elétrica. Fornecido com maleta para transporte e condicionamento de cabos, garras e acessórios. Apresentando estudo completo de qualidade de energia do sistema elétrico instalado, inclusive: Harmônicos, inter e supra-harmônicos, transientes, interrupções, afundamentos, elevações e mudanças rápidas de tensão, corrente e frequência, desarme injustificado de disjuntor, corrente de inrush e falhas de equipamentos causados por transientes. Atendimento às normas padrão IEEE 1459, IEC 61000-4-7 Classe 1, IEEE 519, IEC 61000-4-15 Classe F1, IEC 61000-4-30 Classe A, IEC 61010-1: Grau de poluição 2; IEC 62586 PQI-A-PI, EM 50160, GOST, NEQUAL, NETCODE, FOL.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Entrada de Tensão: 4 entradas, 3 fases e neutro referenciado (5 conectores);</p> <p>Categoria de medição: 1000V CAT III / 600V CAT IV;</p> <p>Tensão máxima de entrada: 1000 V rms / 1000 V cc;</p> <p>Impedância máxima de entrada: 10 M ohm;</p> <p>Frequência de amostragem: 80 KS/s a 50/60 Hz;</p> <p>Escala: 1:1;</p> <p>Faixa de Medição transiente de tensão: +/- 8 kV;</p> <p>Entradas de Corrente: 4 entradas, 3 fases e neutro,</p>	602150	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00

faixa selecionada automaticamente; Faixas de Corrente: CA: 6 a 6000 A; CC:20 a 2000 A; Modelo de referência: <b>PowerPad 8336</b> , equivalente ou de melhor qualidade.				
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 45.900,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se justifica conforme solicitação da Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, contida no processo nº 15392/2024 - Digidoc, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA. O equipamento servirá para solicitar providências da Equatorial quanto aos problemas de: Nível de tensão, consumo de energia elétrica, carregamento de transformadores e outros.

2.2. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se de preços de licitações e sítios online, se valendo da mediana dos preços obtidos para o item como metodologia para valoração. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, DFD nº 056-2025.

2.4. Por fim, em razão o ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, da lei nº 14.133/21, para aquisição de material

(Analisador de Energia Trifásico) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2.Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Dispensa de Licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da apresentação de catálogo**

4.1. É obrigatório ao fornecedor descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.2.Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o fornecedor apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

##### **Da Qualificação Técnica**

4.3.O FORNECEDOR deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.3.1.Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

##### **Subcontratação**

4.4.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

## **Forma de pagamento**

8.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.15. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DEMONSTRAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM O PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

13.1. A aquisição do item, Analisador de Energia Trifásico está presente no Plano de Contratação Anual da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, conforme se identifica no DFD anexo.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, dia 03 de setembro de 2025

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
Assessor Técnico IV

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

## n.º 90009/2025

### CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

### OBJETO

Aquisição de Analisador de Energia (Trifásico).

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

### DATA DA SESSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</b>	<b>3</b>
<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b>	<b>5</b>
<b>4. FASE DE LANCES</b>	<b>7</b>
<b>5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>8</b>
<b>6. HABILITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>16</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025  
(Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025)**

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Analisador de Energia Trifásico**, nos termos da Tabela constante no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), prevalecerão as deste Aviso.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. É obrigatório ao fornecedor descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

3.9. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o fornecedor apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.**

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada ineqüível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

5.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;**

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5. Qualificação Técnica:**

6.5.1. O FORNECEDOR deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da Dispensa Eletrônica.

6.5.2. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

6.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

CARGO  
CPL/PGJ-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° XXX/20\_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA O FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Analisador de Energia Trifásico conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Aviso de Dispensa, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. 7.27. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), email e fax para contato;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

10.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.31. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e à proposta da CONTRATADA.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica).

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**

Diretor-Geral

---

**Contratada**  
Representante legal  
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho nº 10027/2025 - GPGJ/CPL**

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Analisador de energia elétrica trifásica

Interessado: Coordenadoria de Administração

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, cujo objeto é aquisição de Analisador de Energia (Trifásico), ajustada conforme as indicações do Parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo ([0074558](#)).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 10/09/2025, às 13:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/09/2025, às 14:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0086613** e o código CRC **8C1BB0DC**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição, mediante Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, de material (Analizador Trifásico), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ITEM 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	<p><b>ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO.</b> Equipamento trifásico, com interfaces Ethernet, USB, módulo Wi-fi, LTE e GPS, de fácil visualização das grandeses elétricas, registro automático de transientes de alta velocidade, instalado com software de análise e criação de relatórios incluindo gráficos de qualidade de energia elétrica. Fornecido com maleta para transporte e condicionamento de cabos, garras e acessórios. Apresentando estudo completo de qualidade de energia do sistema elétrico instalado, inclusive: Harmônicos, inter e supra-harmônicos, transientes, interrupções, afundamentos, elevações e mudanças rápidas de tensão, corrente e frequência, desarme injustificado de disjuntor, corrente de inrush e falhas de equipamentos causados por transientes. Atendimento às normas padrão IEEE 1459, IEC 61000-4-7 Classe 1, IEEE 519, IEC 61000-4-15 Classe F1, IEC 61000-4-30 Classe A, IEC 61010-1: Grau de poluição 2; IEC 62586 PQI-A-PI, EM 50160, GOST, NEQUAL, NETCODE, FOL.</p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <p>Entrada de Tensão: 4 entradas, 3 fases e neutro referenciado (5 conectores);</p> <p>Categoria de medição: 1000V CAT III / 600V CAT IV;</p> <p>Tensão máxima de entrada: 1000 V rms / 1000 V cc;</p> <p>Impedância máxima de entrada: 10 M ohm;</p> <p>Frequência de amostragem: 80 KS/s a 50/60 Hz;</p> <p>Escala: 1:1;</p> <p>Faixa de Medição transiente de tensão: +/- 8 kV;</p> <p>Entradas de Corrente: 4 entradas, 3 fases e neutro,</p>	602150	1	R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00

faixa selecionada automaticamente; Faixas de Corrente: CA: 6 a 6000 A; CC:20 a 2000 A; Modelo de referência: <b>PowerPad 8336</b> , equivalente ou de melhor qualidade.				
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 45.900,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 de Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se justifica conforme solicitação da Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, contida no processo nº 15392/2024 - Digidoc, com objetivo de analisar os níveis de tensão elétrica nos prédios do MPMA. O equipamento servirá para solicitar providências da Equatorial quanto aos problemas de: Nível de tensão, consumo de energia elétrica, carregamento de transformadores e outros.

2.2. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema de pesquisa de preço Banco de Preço, utilizando-se de preços de licitações e sítios online, se valendo da mediana dos preços obtidos para o item como metodologia para valoração. Salienta-se que o sistema de pesquisa de preço do Banco de Preço é uma Ferramenta que consolida, em relatório, preços praticados por diversos órgãos públicos, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, DFD nº 056-2025.

2.4. Por fim, em razão o ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, da lei nº 14.133/21, para aquisição de material

(Analisador de Energia Trifásico) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2.Neste sentido, optou-se pela contratação via processo de Dispensa de Licitação, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa, uma melhor gestão orçamentária e celeridade na contratação. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

#### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da apresentação de catálogo**

4.1. É obrigatório ao fornecedor descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.2.Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o fornecedor apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

##### **Da Qualificação Técnica**

4.3.O FORNECEDOR deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.3.1.Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

##### **Subcontratação**

4.4.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

7.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

7.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

"MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025".  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.18.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

## **Forma de pagamento**

8.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2.O fornecimento do objeto será integral

### **10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

10.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.15. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DEMONSTRAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA COM O PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

13.1. A aquisição do item, Analisador de Energia Trifásico está presente no Plano de Contratação Anual da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, conforme se identifica no DFD anexo.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São Luís/MA, dia 12 de setembro de 2025

**ROSEANE BRANDÃO PANTOJA**  
Coordenadora de Administração

**HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA**  
Assessor Técnico IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10228/2025 - GPGJ/DG/SEAF

**Assunto:** Dispensa Eletrônica - Aquisição de Analisador de Energia Trifásico

**Interessado:** Coordenadoria de Administração

**Ao Diretor-Geral,**

Após adequações do Termo de Referência e da Minuta, conforme solicitação da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para aquisição de Analisador de Energia Trifásico, no valor total estimado de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais), mediante dispensa eletrônica de licitação, conforme Minuta - Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 (0086608) com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico, anexo Parecer 10025 (0074558).

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

DIRETOR DA SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 15/09/2025, às 10:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0091896** e o código CRC **6D8816BE**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [saf@mpma.mp.br](mailto:saf@mpma.mp.br)

---

**DIRETORIA GERAL**

**Decisão nº 10032/2025 - GPGJ/DG**

**Assunto:** Dispensa Eletrônica - Aquisição de materiais

**Interessado:** Coordenadoria de Administração/CAD

Trata-se de processo administrativo autuado a partir do Memorando 95 Termo de Referência - Analisador Trifásico (0007108) no qual a **Coordenadoria de Administração/CAD solicita autorização para aquisição de Analisador de Energia Trifásico**, por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, no valor total estimado de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais), conforme as justificativas e especificações fixadas no Termo de Referência.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme Parecer 10003 DISPENSA ELETRONICA (0025267). A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), expediu parecer técnico favorável à autorização para aquisição de Analisador de Energia Trifásico por meio de dispensa de licitação, nos termos do **Parecer Técnico 10029 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0042124)**. Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após análise do pleito, se manifestou pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para **aquisição** do material já mencionado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme Parecer 10025 (0074558).

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira para fins de autorização da realização da dispensa eletrônica, conforme **Despacho nº 10228/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto:

- 1) **Acolho e adoto** o Parecer da Assessoria Jurídica da Administração, Parecer 10025 (0074558)
- 2) **AUTORIZO** a realização da dispensa eletrônica, visando a aquisição de Analisador de Energia Trifásico, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) **Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL para providências, na forma da Lei.**

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**

**DIRETOR GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 16/09/2025, às 17:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0095645** e o código CRC **DE34B730**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [diretorageral@mpma.mp.br](mailto:diretorageral@mpma.mp.br)

---



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90009/2025

### CONTRATANTE (UASG)

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)**

### OBJETO

**Aquisição de Analisador de Energia (Trifásico).**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

### DATA DA SESSÃO

**06/10/2025**

### HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

**Das 8h às 14h**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>FASE DE LANCES</b>	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>7</b>
<b>6</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>7</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>8</b>	<b>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>13</b>
<b>9</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>15</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025**  
**(Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025)**

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

## **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1 O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **Analisador de Energia Trifásico**, nos termos da Tabela constante no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1 Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
  - 1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  - 1.1.3 Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), prevalecerão as deste Aviso.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.4 **Para o item 1, participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 2.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.1.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 2.2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.8 Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.6 Sociedades cooperativas.

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  - 3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.8 É obrigatório ao fornecedor descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 3.9 Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o fornecedor apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.
- 3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.11.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.**

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

6.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**6.3 Habilidade jurídica:**

- 6.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;**

- 6.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.4 Habilidade fiscal, social e trabalhista:**

- 6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5 Qualificação Técnica:**

- 6.5.1 O FORNECEDOR deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da Dispensa Eletrônica.
- 6.5.2 Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.
- 6.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.6 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 8.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3 ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco; e
- 9.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**JOSÉ LINDSTRON PACHECO**  
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/20\_\_, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Analisador de Energia Trifásico conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Aviso de Dispensa, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

### **Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. 7.27. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), email e fax para contato;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.31. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

DE nº 9000: Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por JOSE LINDSTRON PACHECO em: 29/09/2025 10:59.

Edital 90009/2025 Dispensa eletrônico-Analisador fotovoltaico (0115821)

SEI 19.13.0038.0002363/2025-33 / pg. 181



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §§8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Processo Administrativo nº 19.13.0038.2363/2025

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
Diretor-Geral

---

**Contratada**  
Representante legal  
Cargo

## Detalhes de Avisos de Interesse em Contratação por Dispensa

**Data do aviso de interesse:** 2025-09-29**Subelemento contábil:** 4490 - Despesas de Capital - Investimento**Objeto:** Aquisição de Analisador de Energia (Trifásico)**Quantitativo estimado:** 45.000,00**Data da escolha:**

## Arquivos anexados

#	Nome do arquivo	Tipo do arquivo	Baixar
1	DE_90009_2025_Analisador Fotovoltaico_PA_19.13.0038.2363_2025.pdf	Aviso de Interesse	
2	Sem arquivo!	Formalização da escolha	
3	Sem arquivo!	Justificativa	

*Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/09/2025**Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/09/2025*

## Detalhes

**Número do Edital:** 147/2025**Processo Administrativo:** 2363-33/2025**Data de Publicação:** 29/09/2025**Data de Abertura:** 06/10/2025**Hora de Abertura:** 08:00:00**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85**Sistema prego:** Compras.gov.br**Número da Lei:** 14133**Ano da Lei:** 2021**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20**Finalidade:** Aquisição de bens**Data de Adesão:****Regime de execução:** Empreitada por preço unitário**Valor Estimado:** R\$ 45.000,00**Local de Abertura:** www.compras.gov.br**Objeto:** Aquisição de Analisador de Energia (Trifásico).**Modalidade:** Dispensa eletrônica**Tipo:** Menor Preço**Situacão:** Abertura**Resultado:**

Aguardando

## Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
1	termo de referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	 
2	estudo técnico preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	 

*Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/09/2025**Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 30/09/2025*

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 147/2025

Última atualização 29/09/2025

**Local:** São Luís/MA    **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 29/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/09/2025 12:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000110/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Analisador de energia elétrica trifásico para análise de nível de tensão, geração fotovoltaica, consumo de energia e elaboração de relatórios das instalações elétricas dos prédios do MPMA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 45.900,00

[Itens](#)    [Arq<sup>u</sup> i<sup>u</sup> os](#)    [Hist<sup>u</sup> rico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Analisador De Energia Elétrica aplicação: medição de parâmetros elétricos trifásicos, características adicionais: bateria recarregável, corrente máxima: 3.000, frequência: 50/60 hz, medição de tensão: máx. 1000v, tipo: digital	1	R\$ 45.900,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações P<sup>u</sup>blicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações P<sup>u</sup>blicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, dignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a empresas e órgãos de informação e relacionamento de uso.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - MA. UASG 925129 Nº147/2025**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtde.	Preço Und.	Preço Total
1	ISSO MP6000A Black Box, Analisador de Energia Elétrica, Trifásico Até 6000A, Conexão Wi-Fi, LAN, GMS/GPRS, Proteção IP66, Bivolt.	ISSO MP6000A Black Box	Un	01	R\$ 32.601,44	R\$ 32.601,44
Valor Total:						R\$ 32.601,44

**Declaramos ainda que:**

1. O valor total da proposta é de R\$ 32.601,44 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
2. A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega.
3. O prazo máximo para entrega do produto é de 30 dias úteis.
4. A garantia do produto é de 12 meses.
5. O(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
6. Os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

**Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome: Ariel Müller Muniz da Cunha  
 Endereço: Rui Barbosa, 579  
 CEP: 65306-515  
 Cidade: Santa Inês  
 CPF: 044.858.483-29  
 RG: 040502262010-6  
 Cargo: Sócio  
 E-mail: ariel.miiller@hotmail.com

**Dados Bancários:**

Nu Pagamentos S.A.  
 Conta: 27124457-8  
 Agência: 0001

**Finalizando**, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.



Nádila Suellen Marques Alves Muniz  
 PROPRIETÁRIA  
 06 de outubro de 2025, Santa Inês - MA

# ISSO MP6000A BLACK BOX









#### Aplicações Indicadas:

Projetados para uso em conjunto com nosso sistema de análise em nuvem 100% gratuito – o DATALOG – nossos analisadores BLACK BOX são as melhores ferramentas do mercado para aqueles que buscam analisar a qualidade de sua rede elétrica e usinas solares!

- Analise e registre com precisão inúmeros parâmetros de sua rede elétrica;
- Monitore sua rede elétrica em tempo real, em qualquer lugar do mundo;
- Analise redes fotovoltaicas em modos de operação bidirecional, geração e consumo;
- Trabalhe com seu analisador em modo trifásico, bifásico e monofásico;
- Identifique falhas, picos, ineficiências e problemas em sua rede elétrica;
- Otimize e aumente a eficiência operacional do seu uso de energia;
- Realize a aferição de seu consumo em indústrias, residências, salas comerciais e máquinas;
- Precifique os custos de produção e gastos de energia com nossos relatórios em nuvem;
- Analise seu fator de potência e saiba como reduzir gastos e evitar multas;
- Crie relatórios em PDF online de maneira simples e prática;
- Indicado para uso em campo, atendendo grau de IP66 para maior robustez e praticidade!

Características:

- Acesso gratuito ao sistema de análise em nuvem da ISSO – o DATALOG;
- Acesso a interface HTTP integrada (para configurações iniciais);
- Armazenamento circular online de até 1 ano (dados do 13º mês sobrescrevem o 1º);
- Armazenamento interno para uso offline de até 3 meses;
- Conexão Wi-Fi em modo cliente/roteador;
- Conexão Ethernet (LAN) 10/100;
- Conexão GSM/GPRS (rede móvel celular; requer um microchip ativo e com crédito);
- Display gráfico OLED;
- Fonte interna com mecanismo de alimentação através de referência de tensão (A + Neutro);
- Exportação de gráficos e resumos em XLS, CSV, PDF e PNG;
- Taxa de amostragem de dados de cerca de 15 mil amostras por segundo;
- Taxa de atualização de dados programável, de 1 segundo até 1 hora;
- Envio de mensagens de alertas configuráveis para o sistema em nuvem da ISSO;
- Envio de mensagens de alertas configuráveis por e-mail\*;
- Envio de mensagens de alertas configuráveis por SMS\* (custo adicional de R\$0,80 p/ mensagem; fatura pós-paga);
- Possibilidade de expansão de projeto de forma prática, adicionando mais analisadores BLACK BOX ao seu projeto;
- 365 dias (1 ano) de garantia de fábrica;

\*Limite configurável de 500 mensagens mensais.

Dados analisados e/ou armazenados por analisadores BLACK BOX\*:

- Corrente (A, B, C);
- Corrente (neutro);
- Tensão (fase-neutro);
- Tensão (fase-fase);
- Frequência;
- Consumo;
- Demanda (energia ativa);
- Ângulo de fase (AB, BC, CA);
- Ângulo de defasagem tensão-corrente (phi);
- Afundamento de tensão (sag);
- Sobretensão (swell);
- Desequilíbrio de tensão (fasorial);
- Desequilíbrio de tensão (amplitude);
- Desequilíbrio de corrente (amplitude);
- Potência ativa fundamental;
- Potência ativa harmônica;
- Potência ativa total (fundamental + harmônica);
- Potência aparente (A, B, C);
- Potência aparente total (soma aritmética);
- Potência aparente total (soma vetorial);
- Potência reativa total (soma aritmética);
- Potência reativa total (soma vetorial);
- Fator de potência de deslocamento (A, B, C);
- Fator de potência de deslocamento total;
- Fator de potência real total (A, B, C);
- Fator de potência real total (soma aritmética);
- Fator de potência real total (soma vetorial);
- Harmônicas (até 32º ordem);
- Distorção harmônica total (THD) (A, B, C);
- Distorção harmônica total (THD) (tensão);
- Deslocamento de onda;
- Temperatura interna do analisador;
- Diversos dados de fatura, especificação de custos de energia e custos de produção, através do sistema DATALOG.

\*Cada dado analisado por um analisador ISSO tem uma tolerância nominal de ≤ 1%. Ou seja, uma precisão de 99%.

O valor real, no entanto, é geralmente muito menor. A tolerância real de cada analisador pode ser consultada no certificado de calibração interno da ISSO que acompanha o produto. Ainda, flutuações de precisão podem ocorrer devido a outros fatores, incluindo mas não se limitando ao posicionamento físico dos sensores de corrente que o acompanham.

Consulte o manual do usuário para mais informações.

## Especificações técnicas

- Suporte para análises trifásicas, bifásicas e monofásicas True RMS até 6000 A;
  - Suporte para análises trifásicas, bifásicas e monofásicas True RMS de 110 V, 220 V Fase/Neutro;
  - Suporte para análises trifásicas, bifásicas e monofásicas True RMS de 220 V, 380 V, 440 V, 660 V Fase/Fase;
  - Análises em conformidade com os requisitos da IEC 62052-11, IEC 62053-22, IEC 62053-23, ANSI C12.1 e ANSI C12.20;
  - Certificados de segurança IEC 61010, 1000 V CAT III e 600 V CAT IV.
- 
- Medidas compactas de 350x300x200 mm;
  - Peso total aproximado de 3 kg;
  - Gabinete de termoplástico PP anti-chama UL94 V-0;
  - Maleta com conectores externos ITC militares e suporte para cadeados;
  - Resolução do display OLED de 126x64 pixels;
  - Conexão Ethernet RJ45 (LAN);
  - Conexão Wi-Fi 2.4 GHz (cliente/roteador);
  - Conexão GSM/GPRS (rede móvel);
  - 4 entradas para sensores de corrente 100 mV/kA;
  - 1 entrada para garras de referência de tensão;
  - 1 entrada P4 para fonte de alimentação 12 V;
  - 1 entrada Ethernet RJ45;
  - 1 entrada para Micro SIM card;
  - Processador AD (32 bits/16 bits);
  - Memória interna de 2 gigabit para armazenamento de dados offline;
  - Bateria interna para manutenção do relógio em tempo real;
  - Tensão de alimentação 90 V até 250 V Fase/Neutro (acompanha fonte nobreak de 12V 1A);
  - Frequência de operação de 50/60 Hz;
  - Grau de proteção IP66;
  - Fusível de 250V 1A;
  - Temperatura de operação entre -10 °C e 55 °C.

## Composto por:

- 01 – Analisador de energia BLACK BOX MP6000A;
- 04 – Sensores de corrente flexíveis BR-Flex 55 (A, B, C e Neutro);
- 04 – Garras de referência de tensão (A, B, C e Neutro);
- 01 – Fonte externa 12 V nobreak bivolt;
- 01 – Manual de ativação do equipamento (manual completo disponível online);
- 01 – Certificado de calibração de fábrica da ISSO.

A única linha de analisadores com sistema 100% gratuito! Sem custos de licença ou mensalidades!  
Totalmente nacional com o melhor custo-benefício do mercado!

# Manual do usuário

## Linha BLACK BOX MPxA



Idioma português  
Última revisão: 2024.12.09

Este documento oferece a melhor experiência de leitura em dispositivos móveis.  
O conteúdo deste documento está sujeito a alterações sem aviso prévio.

# Sumário

<b>Legendas do manual</b>	Pág. 4
<b>Conteúdo do pacote</b>	Pág. 5
<b>Tabela comparativa para linha PxR</b>	Pág. 6
<b>Informações de segurança e indicação de uso do analisador</b>	Pág. 7
<i>Ligando seu analisador através das garras de referência de tensão</i>	Pág. 10
<b>Considerações importantes sobre o analisador ISSO</b>	Pág. 11
<i>Uso offline do analisador e importância da conexão à Internet</i>	Pág. 11
<i>Importância da ativação do analisador</i>	Pág. 14
<b>Características do analisador ISSO</b>	Pág. 15
<i>Folha de dados</i>	Pág. 17
<i>Dados analisados pelo analisador ISSO e o DATALOG</i>	Pág. 18
<i>Posicionamento dos sensores e efeitos na precisão</i>	Pág. 20
<b>Primeiros passos</b>	Pág. 21
<i>Ativando seu analisador</i>	Pág. 21
<i>Ligando seu analisador</i>	Pág. 24
<i>Conectando seu analisador à Internet</i>	Pág. 25
<i>Conectando seu analisador em redes Wi-Fi</i>	Pág. 26
<i>Conectando seu analisador em redes GSM/GPRS</i>	Pág. 27
<i>Conectando seu analisador em redes LAN</i>	Pág. 28
<b>Instalação física do analisador ISSO</b>	Pág. 29
<i>Instruções e considerações importantes para uma instalação correta</i>	Pág. 29
<i>Informações de segurança e saúde</i>	Pág. 29
<i>Modos de alimentação</i>	Pág. 30
<i>Evitando ruído</i>	Pág. 30
<i>Correntes compatíveis</i>	Pág. 30
<i>Parametrização</i>	Pág. 31
<i>Tipo de análise</i>	Pág. 31
<i>Polaridade</i>	Pág. 32

<i>Ligaçāo do neutro</i>	Pág. 32
<i>“Casamento” entre tensão e corrente</i>	Pág. 33
<i>Posicionamento</i>	Pág. 33
<i>Utilizaçāo dos sensores de corrente</i>	Pág. 34
<i>Abrindo o conector da bobina</i>	Pág. 35
<i>Instalando a bobina</i>	Pág. 35
<i>Instalaçāo do analisador em sistemas fotovoltaicos</i>	Pág. 36
<i>Modo BIDIRECIONAL</i>	Pág. 37
<i>Modo GERAÇĀO</i>	Pág. 38
<i>Modo CONSUMO</i>	Pág. 39
<i>Ilustraçāo de instalaçāo do analisador</i>	Pág. 40
<b>Funções da interface web</b>	Pág. 41
<i>Configuraçāo</i>	Pág. 42
<i>Geral</i>	Pág. 42
<i>Alterando o ID de sua análise</i>	Pág. 43
<i>Watchdog de rede</i>	Pág. 44
<i>Análise elétrica</i>	Pág. 44
<i>Parametrizaçāo de modo de uso</i>	Pág. 45
<i>Servidor web embarcado</i>	Pág. 46
<i>Status</i>	Pág. 47
<i>Telemetria</i>	Pág. 48
<i>Análise de FP</i>	Pág. 49
<i>Harmônicas</i>	Pág. 50
<i>Datalog</i>	Pág. 51
<b>Consideraçāes finais</b>	Pág. 54

*Continua na próxima página.*

# Legendas do manual



## ATENÇÃO:

Este aviso destaca e/ou reforça informações importantes sobre o analisador **ISSO**. Os parágrafos seguindo-o são coloridos em **vermelho**, muitas vezes usando letras em **negrito** para destacar informações críticas.



## CUIDADO:

Este aviso destaca os perigos potenciais que podem causar danos irreversíveis ao analisador **ISSO** (ou prejudicar significativamente o seu funcionamento), etapas de segurança que o usuário deve seguir para evitá-los, informações relacionadas à potencial perda de função em geral e sobre a garantia do produto.

Os parágrafos seguindo-os são coloridos em **vermelho**, muitas vezes usando letras em **negrito** para destacar informações críticas.



## CUIDADO:

Este aviso destaca os riscos potenciais à segurança que podem causar ferimentos ao usuário, bem como as etapas de segurança que o usuário deve seguir para evitá-los.

Os parágrafos seguindo-os são coloridos em **vermelho**, muitas vezes usando letras em **negrito** para destacar informações críticas.



## INFORMAÇÕES PARA USUÁRIOS AVANÇADOS:

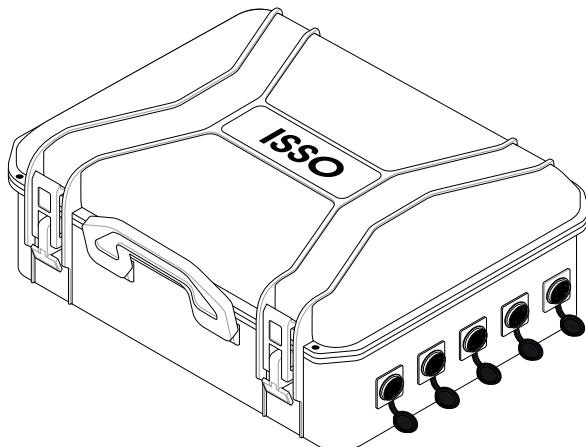
Este aviso destaca informações adicionais sobre o analisador **ISSO** e/ou configurações opcionais para **usuários avançados**.

Os parágrafos seguindo-os são coloridos em **azul**, muitas vezes usando letras em **negrito** para destacar informações críticas.

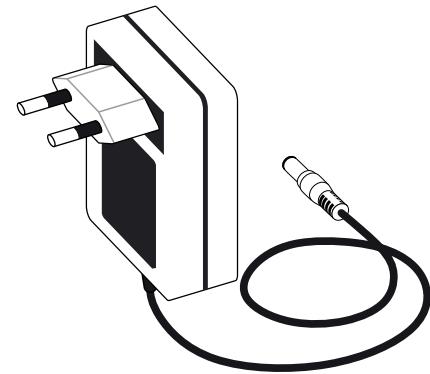
*Continua na próxima página.*

# Conteúdo do pacote

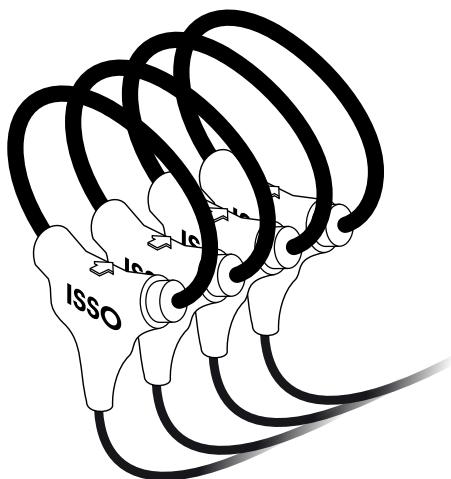
Primeiramente, verifique se a caixa do produto contém os seguintes itens. Se algum item estiver faltando, entre em contato conosco imediatamente através de nosso site, [www.isso.digital](http://www.isso.digital), ou por e-mail, WhatsApp ou telefone. Observe que estes objetos não estão representados em escala.



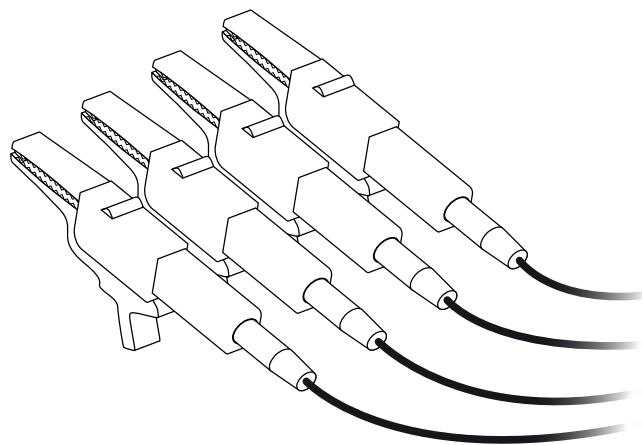
**1 analisador portátil de energia ISSO**



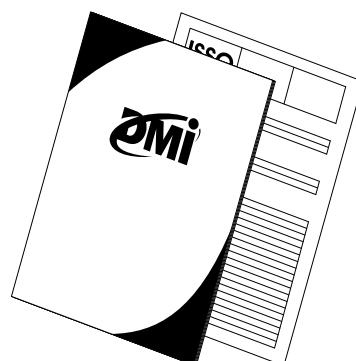
**1 fonte de alimentação nobreak 12V 1A**



**4 sensores de corrente BR-Flex**



**4 garras de referência de tensão**



**1 manual básico de ativação e 1 certificado ISSO de calibração**

# Tabela comparativa para linha MPxA

Embora muitas características sejam compartilhadas entre os modelos **BLACK BOX MPxA**, alguns de seus recursos – isto é, a corrente analisada e os sensores de corrente que os acompanham – são diferentes entre cada analisador.

Identifique o analisador **ISSO** que você possui na tabela abaixo antes de prosseguir com este manual do usuário.

Nome	Corrente analisada <sup>1</sup>	Sensor de corrente
BLACK BOX MP2000A	4 A – 2000 A	BR-Flex 55
BLACK BOX MP4000A	8 A – 4000 A	BR-Flex 55
BLACK BOX MP6000A	12 A – 6000 A	BR-Flex 55

<sup>1</sup> Cada analisador **ISSO** também analisará até 20% a mais do seu limite nominal superior. Por exemplo, um **BLACK BOX MP2000A** com um limite nominal superior de 2000 A também pode analisar correntes de até 2400 A.

No entanto, a **ISSO** não garante a mesma precisão dentro desses valores de “over range” que nossos analisadores teriam dentro de sua faixa nominal.

Ainda, estes analisadores **ISSO** não suportam análises abaixo de 0,5 A.

*Continua na próxima página.*

# Informações de segurança e indicações de uso do analisador



## ATENÇÃO:

A **ISSO** presume que, ao adquirir um de nossos analisadores, o usuário **leu e compreendeu** totalmente o conteúdo deste documento.

A **ISSO não se responsabiliza** por quaisquer danos à saúde do usuário causados pela desconsideração de seu uso pretendido e/ou desconsideração pelas indicações de uso e/ou desconsideração pelas informações de segurança e/ou desconsideração pelas instruções adicionais de instalação e uso especificadas neste documento.

Além disso, quaisquer danos ao analisador **ISSO** causados pela desconsideração de seu uso pretendido e/ou desconsideração pelas indicações de uso e/ou desconsideração pelas informações de segurança e/ou desconsideração pelas instruções adicionais de instalação e uso especificadas neste documento **tornará a garantia do produto nula e sem efeito**.

Os analisadores **ISSO** devem ser manuseados, instalados e operados somente por pessoal treinado e qualificado, usando equipamentos de proteção individual adequados.

Estes analisadores **ISSO** têm garantia de **365 dias**, ou seja, **1 ano**. Nestes 365 dias estão inclusos 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor brasileiro, assim como mais 275 dias de garantia extendida fornecida pela **ISSO**.

Em caso de dano ou mau funcionamento, **NUNCA tente reparar por conta própria seu analisador ISSO e/ou qualquer outro equipamento que o acompanha** (sensores **BR-Flex**, garras de referência de tensão, fonte de alimentação). Se algum destes equipamentos apresentarem mau funcionamento, entre em contato com nossa equipe de suporte para obter mais informações sobre a garantia do produto.

**Tentar reparar pessoalmente seu analisador ISSO ou qualquer outro equipamento que o acompanha ou tentar repará-los com pessoal não autorizado tornará a garantia do produto nula e sem**

efeito.

Se o seu analisador **ISSO** apresentar mau funcionamento após o término da garantia, você poderá solicitar o serviço de reparo de equipamentos da **ISSO** entrando em contato com nossa equipe de suporte.

Se você deseja saber mais sobre a garantia do produto, você pode encontrar o termo de garantia para produtos **ISSO** no site [www.issodigital](http://www.issodigital) ou acessá-lo diretamente por meio deste link: [www.issodigital/termos/5](http://www.issodigital/termos/5).



## CUIDADO:

Estes analisadores **ISSO** deverão ser utilizados **SOMENTE** em um ambiente dentro da faixa de temperatura de **-10 °C a 55 °C**. **Utilizar estes analisadores ISSO em temperaturas além desta faixa danificará o equipamento.**

Estes analisadores **ISSO** são dispositivos com graus de proteção **IP66**, ou seja, estão protegidos completamente contra a entrada de corpos estranhos (como poeira), assim como oferecem proteção contra fortes jatos de líquidos. Não obstante, **estes analisadores ISSO devem ser sempre mantidos longe de água e umidade**. Deixar de fazer isso resultará em danos ao equipamento.

Estes analisadores **ISSO** deverão ser conectados **SOMENTE** a fontes de alimentação **12 V** de, no mínimo, **1 A** em tensões na faixa de **100 V a 240 V Fase/Neutro**. **Conectar estes analisadores ISSO em tensões fora desta faixa e/ou fontes de alimentação diferentes de 12 V danificará o equipamento.**

Conectar estes analisadores **ISSO** a fontes **12 V** abaixo de **1 A** **não** representa risco de danos, mas o equipamento pode não funcionar corretamente. Observe que uma (1) fonte **12V 1A** acompanha este analisador.

Estes analisadores **ISSO** deverão ser usados **SOMENTE** para analisar correntes compatíveis com os sensores de corrente **BR-Flex** que os acompanham.

Estes analisadores **ISSO**—em conjunto com os sensores de corrente **BR-Flex**—podem ser utilizados para analisar correntes entre a faixa nominal de um analisador **ISSO** sem qualquer perda de

precisão. A menos que explicitamente declarado neste documento, análises de correntes além de sua faixa nominal podem não produzir dados corretos, mas também não apresentam risco de danificar o equipamento.

Estes analisadores **ISSO** idealmente devem ser utilizados **SOMENTE** com os sensores de corrente **BR-Flex** que os acompanham. Embora nossos analisadores sejam compatíveis com outros modelos **BR-Flex** produzidos pela **ISSO**, eles não produzirão análises além da faixa nominal.

Também deve ser observado que outros modelos de sensores de correntes produzidos pela **ISSO** são fisicamente diferentes em tamanho, podendo dificultar a instalação em circuitos onde os modelos **BR-Flex** que acompanham o analisador foram projetados para analisar.

Estes analisadores **ISSO** são compatíveis com sensores de corrente de modelo bobinas de Rogowski fabricados por terceiros, contanto que tenham a mesma secundária de **100 mV/kA** dos sensores **BR-Flex** que os acompanham.

Estes analisadores **ISSO NÃO** são compatíveis com transformadores de corrente (TCs). Tentar utilizar um transformador de corrente nestes analisadores **ISSO** danificará o equipamento.

Estes analisadores **ISSO** incluem uma fonte interna, tanto quanto acompanham uma fonte externa. **Ao analisar tensões de 440 V Fase/Fase ou acima, a fonte de alimentação EXTERNA deverá ser utilizada enquanto a fonte INTERNA deverá ser DESLIGADA.**

**Esta fonte externa, ainda, deverá ser conectada somente em tensões até 250 V Fase/Neutro.**

*Continua na próxima página.*

## **Ligando seu analisador através das garras de referência de tensão**

Uma das funções destes analisadores **ISSO** é sua fonte interna, alimentada pelas garras de referência de tensão que os acompanham.

Para que seus analisadores **ISSO** sejam alimentados desta maneira, **você deve primeiro conectar as garras de referência de tensão A e Neutro ao circuito, então ao analisador. Em seguida, você deve acionar o botão liga/desliga de seu analisador** (localizado ao lado de seu fusível).

Observe que este botão somente acionará o analisador quando o mesmo estiver energizado pelas garras de referência de tensão.

**Não é necessário utilizar este botão quando o analisador estiver alimentado por sua fonte externa.**



### **CUIDADO:**

**Ao analisar tensões de 440 V Fase/Fase ou acima, a fonte de alimentação EXTERNA deverá ser utilizada, enquanto a fonte INTERNA deverá ser DESLIGADA.**

**Esta fonte externa, ainda, deverá ser conectada somente à tensões até 250 V Fase/Neutro.**

**O não cumprimento desta instrução pode não apenas resultar em danos irreparáveis ao equipamento, mas também pode representar um risco à saúde do usuário.**

*Continua na próxima página.*

# Considerações importantes sobre analisadores ISSO

## ***Uso offline do analisador e importância da conexão à Internet***

Todos os analisadores **ISSO** são projetados com o uso do sistema e plataforma de análise remota e registro de dados (**DATALOG**) da **ISSO**, exigindo que o equipamento esteja conectado à Internet.

**Seu analisador ISSO, no entanto, funcionará perfeitamente em um ambiente offline e coletará os mesmos dados que coletaria se estivesse conectado à Internet.**

Dados coletados offline serão armazenados em sua memória circular de contigência de **2 Gb** (gigabit).

**O acesso à visualização e análise remota de dados, no entanto, está intrinsecamente vinculado à conexão do analisador com a Internet e o sistema DATALOG.**

**Se o analisador não estiver conectado à Internet, ele não poderá enviar os dados coletados para o sistema DATALOG.** Como tal, estes dados não estarão disponíveis para visualização e análise remota.

No entanto, **você ainda poderá visualizá-los em tempo real acessando a interface web do analisador no local de instalação.** O acesso à interface web é demonstrado mais adiante neste manual.

### **ATENÇÃO:**

O acesso à interface web do analisador **ISSO** é feito acessando o endereço IP do analisador, usando um navegador de Internet de sua escolha.

**Observe que é possível acessar a interface web SOMENTE quando o computador ou dispositivo móvel usado para acessá-la está conectado à mesma rede que o analisador, ou diretamente em sua rede Wi-Fi.**

**Na maioria das vezes, isso significa que este acesso poderá ser**

**feito somente no local da instalação.**

**O acesso ao sistema DATALOG, entretanto, pode ser feito em qualquer local e a qualquer hora.** Mais instruções sobre como acessar a interface web—assim como o DATALOG—são fornecidas mais adiante neste manual.

**Ao operar offline, os dados coletados pelos analisador ISSO serão armazenados em sua memória interna.**

O analisador **ISSO**, ao operar online, também pode armazenar dados temporariamente em sua memória interna se a conexão com a Internet for interrompida repentinamente. **Quando a conexão com a Internet for retomada, o analisador transmitirá estes dados automaticamente para o DATALOG.**

**Todos os dados coletados por um analisador ISSO operando offline podem ser carregados a qualquer momento para o DATALOG, simplesmente conectando seu analisador a uma rede com conexão à Internet.**

**Não é possível extrair os dados brutos da memória interna de um analisador ISSO para visualização em software de terceiros. A visualização dos dados é feita exclusivamente por meio da interface web ou do sistema DATALOG.**

**A quantidade de tempo em que você poderá armazenar dados na memória interna do analisador, no entanto, depende das taxas de atualização de dados configuradas pelo usuário.**

**O tempo máximo em que o analisador armazenará dados offline em sua memória interna é de 90 dias (3 meses).**

**Por padrão, seu analisador é pré-configurado para armazenar dados offline por um período de 22 dias.** Este limite pode ser reconfigurado para os 90 dias mencionados anteriormente, e pode ser até mesmo tão baixo quanto 23 horas.

Após atingir seu limite de memória interna, as entradas mais antigas começarão a ser substituídas por novos dados.

*Continua na próxima página.*



## ATENÇÃO:

Observe que o processo de upload de dados coletados no modo offline NÃO é instantâneo e irá variar dependendo da quantidade de dados que seu analisador ISSO coletou.

Para conexões GSM/GPRS, leva, em média, aproximadamente 1 hora para transmitir 1 dia de dados coletados.

Para conexões Wi-Fi, leva, em média, aproximadamente 30 minutos para transmitir 1 dia de dados coletados.

Observe que estas leituras são baseadas em intervalos de registro de 5 segundos. Um pequeno intervalo resulta em mais tempo de upload, enquanto um intervalo maior resultará em menos tempo de upload.

Outros fatores também podem interferir no tempo de upload, incluindo mas não se limitando à velocidade de upload, intensidade do sinal e estabilidade da conexão de Internet da rede à qual o analisador ISSO está conectado.

O sistema DATALOG coletará e armazenará dados por um período máximo de 1 ano para uma conta na ISSO e suas entidades “filhas” vinculadas. Após este período, as entradas mais antigas serão substituídas por novos dados.



## ATENÇÃO:

Caso deseje obter tempo de armazenamento superior, contate a equipe comercial da ISSO. Estão disponíveis planos pagos de até 5 anos de armazenamento.

Conclusivamente, embora seja possível usar seu analisador ISSO em um ambiente totalmente offline, não é recomendado fazê-lo, pois o usuário ficará sem acesso a recursos importantes e outros dados disponíveis exclusivamente no sistema DATALOG.

*Continua na próxima página.*



### ATENÇÃO:

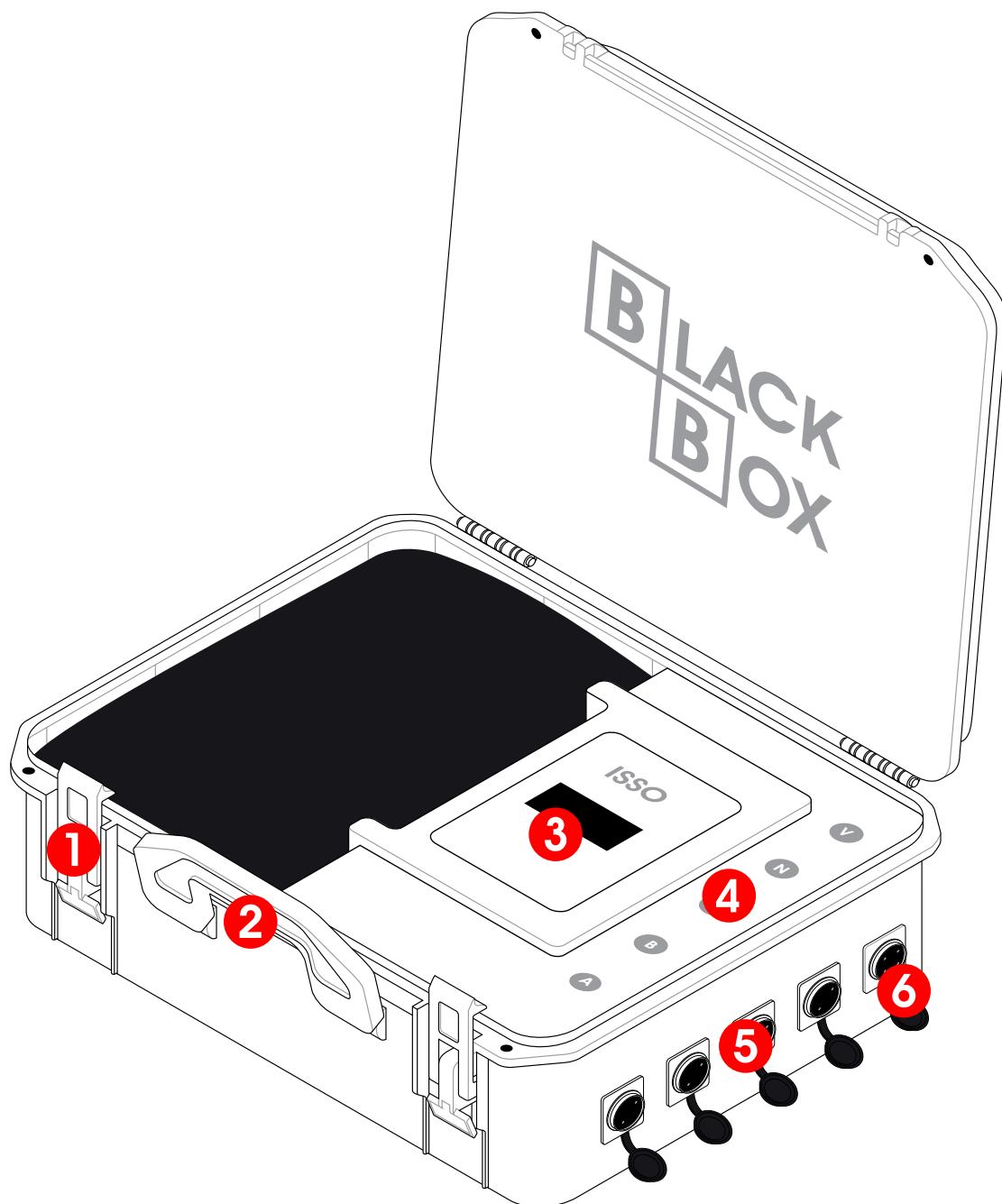
**É imprescindível a ativação do analisador e a vinculação de seu número de série em sua conta de usuário na ISSO para o funcionamento correto do equipamento.**

Embora seu analisador **ISSO** possa coletar dados offline sem ser ativado, **o upload, a visualização e a análise remotas desses dados no sistema DATALOG só podem ser feitos depois que o analisador for ativado em sua conta ISSO.**

Instruções sobre como ativar seu analisador estão disponíveis mais adiante neste manual.

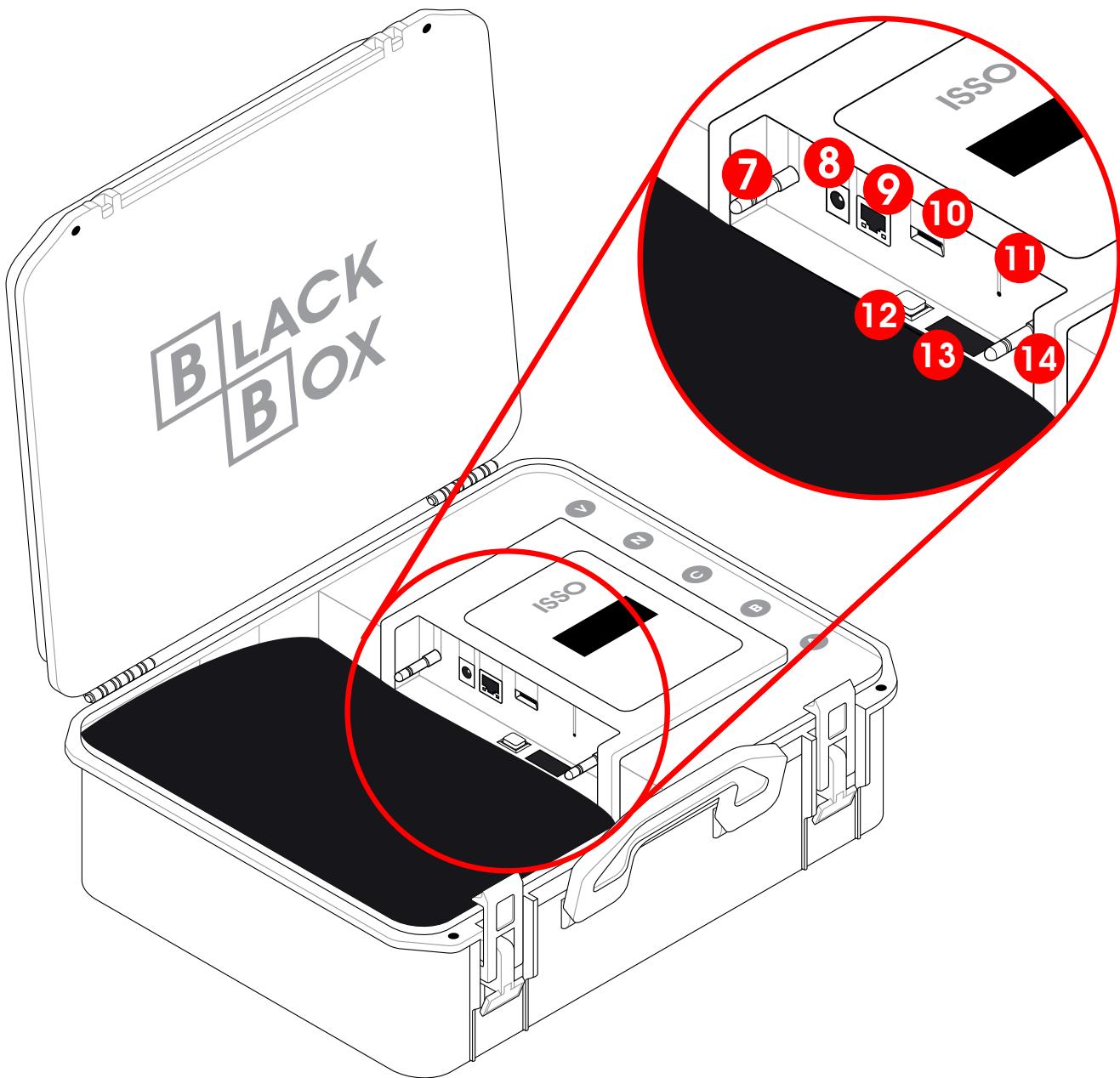
*Continua na próxima página.*

# Características do analisador ISSO



- 1 Travas da maleta
- 2 Alça da maleta
- 3 Display OLED
- 4 Rótulo de identificação e orientação para conexão de sensores de corrente **BR-Flex** e referência de tensão
- 5 Terminais de conexão para sensores **BR-Flex**
- 6 Terminal de conexão para referência de tensão

*Continua na próxima página.*



- 7** Antena de conexão GSM/GPRS
- 8** Conector P4 para fonte externa 12 V
- 9** Conector Ethernet RJ45
- 10** Slot de inserção para Micro SIM Card
- 11** Acesso ao botão de reset
- 12** Botão liga/desliga
- 13** Fusível
- 14** Antena de conexão Wi-Fi

*Continua na próxima página.*

# Folha de dados

<b>Medidas</b>	350x300x200 mm
<b>Gabinete</b>	Plástico anti-chama UL94 V-0
<b>Resolução do display</b>	128x64 px
<b>Processador AD</b>	32 bits/16 bits
<b>Armazenamento</b>	Memória interna de 2 Gb
<b>Conexão de rede</b>	Wi-Fi, GSM/GPRS, Ethernet
<b>Entradas</b>	8 entradas: <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 entradas para sensores de corrente 100 mV/kA;</li><li>• 1 entrada para referência de tensão<sup>1</sup>;</li><li>• 1 entrada P4 para fonte de alimentação 12 V;</li><li>• 1 entrada Ethernet RJ45;</li><li>• 1 entrada para Micro SIM Card.</li></ul>
<b>Fonte de alimentação</b>	Fonte nobreak externa 12V 1A <sup>2</sup> ; Fonte interna.
<b>Tensão de alimentação (fonte externa)</b>	90 V – 250 V Fase/Neutro
<b>Temperatura de operação</b>	-10 °C – 55 °C
<b>Frequência de operação</b>	50/60 Hz
<b>Grau de proteção</b>	IP66 <sup>3</sup>
<b>Fusível</b>	250V 1A

<sup>1</sup> 110 V Fase/Neutro; 220 V Fase/Neutro;  
220 V Fase/Fase; 380 V Fase/Fase; 440 V Fase/Fase; 660 V Fase/Fase.

<sup>2</sup> Não compatível com fontes diferentes de 12 V.

<sup>3</sup> Proteção total contra ingresso de corpos estranhos (como poeira), assim como proteção contra fortes jatos de líquidos.

*Continua na próxima página.*

# Dados analisados pelo analisador ISSO e o DATALOG

Cada dado analisado por um analisador ISSO tem uma tolerância nominal de  $\leq 1\%$ . O valor real, no entanto, é geralmente muito menor. A tolerância real de cada analisador pode ser consultada no certificado de calibração interno da ISSO que acompanha cada analisador.

Dado	Faixa
Corrente (A, B, C)	Dependente do modelo <sup>1</sup>
Corrente (neutro)	Dependente do modelo <sup>1</sup>
Tensão (fase-neutro)	50 V – 381 V
Tensão (fase-fase)	220 V/380 V/440 V/660 V
Frequência	45 – 65 Hz
Consumo	—
Demandा (energia ativa)	—
Ângulo de fase (AB, BC, CA)	0 – 360 °
Ângulo de defasagem tensão-corrente (phi)	0 – 360 °
Afundamento de tensão (sag)	—
Sobretensão (swell)	—
Desequilíbrio de tensão (fasorial)	—
Desequilíbrio de tensão (amplitude)	—
Desequilíbrio de corrente (amplitude)	—
Potência ativa fundamental	—
Potência ativa harmônica	—
Potência ativa total (fundamental + harmônica)	—
Potência aparente (A, B, C)	—
Potência aparente total (soma aritmética)	—
Potência aparente total (soma vetorial)	—
Potência reativa total (soma aritmética)	—

Potência reativa total  
(soma vetorial)

—

Fator de potência de deslocamento  
(A, B, C) 0 – 1

Fator de potência de deslocamento  
total 0 – 1

Fator de potência real total  
(A, B, C) 0 – 1

Fator de potência real total  
(soma aritmética) 0 – 1

Fator de potência real total  
(soma vetorial) 0 – 1

Harmônicas 1 ° – 32 °

Distorção harmônica total (THD)  
(A, B, C) 0 – 400 %

Distorção harmônica total (THD)  
(tensão) 0 – 400 %

Deslocamento de onda —

Temperatura interna -10 °C – 55 °C

<sup>1</sup> A faixa de corrente analisada dependerá do modelo de analisador **ISSO**. Identifique o analisador **ISSO** que você possui na tabela comparativa anterior.

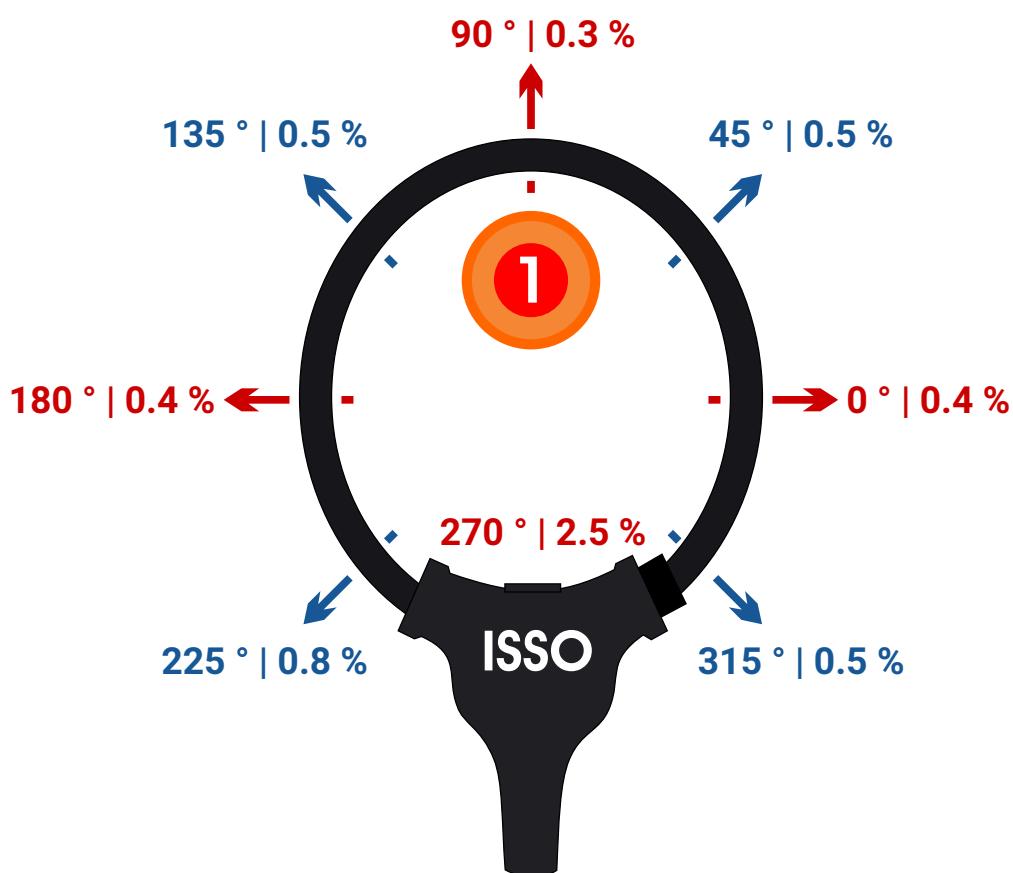
*Continua na próxima página.*

# Posicionamento dos sensores e efeitos na precisão

Os sensores de corrente **BR-Flex** produzem o melhor desempenho quando o fio condutor que está sendo analisado é posicionado em uma posição central superior em relação ao sensor.

É possível que haja uma flutuação nos valores analisados com base na posição física do sensor, com variação máxima de **2.5 %** em relação ao valor real.

Para facilitar a compreensão, consulte a ilustração e a tabela abaixo.



## 1 Fio condutor

Posição	Margem de erro aproximada
0 °	0.4 %
45 °	0.5 %
90 °	0.3 %
135 °	0.5 %
180 °	0.4 %
225 °	0.8 %
270 °	2.5 %
315 °	0.5 %

# Primeiros passos

Antes de poder utilizar seu analisador **ISSO**, você deve primeiro realizar o processo de ativação do produto no site [www.issodigital.com](http://www.issodigital.com).

**As primeiras etapas para inicializar seu analisador são:**

- Retirar o conteúdo da caixa;
- Identificar a etiqueta de número de série em seu analisador;
- Prosseguir para o site [www.issodigital.com](http://www.issodigital.com) para a ativação.

## Ativando seu analisador

O processo de ativação do seu analisador pode ser iniciado diretamente através deste link: <https://dmi.issodigital.com/?p=Ativacao>.

Alternativamente, você também pode iniciar a ativação do analisador acessando a aba de **Supporte** em [www.issodigital.com](http://www.issodigital.com) e clicando no **botão de ativação**.



The screenshot shows the ISSO website's activation page. At the top, there's a blue header with the ISSO logo and a navigation menu with links: EMPRESA, PRODUTOS, SISTEMA, SUPORTE, CLIENTES, and CONTATO. To the right of the menu are icons for WhatsApp and phone, with the numbers 51-996164113 and 51-32876855. Below the header, the page title is "ATIVAÇÃO DMI". A text instruction says: "Antes de ativar seu DMI, localize a etiqueta com número de série." Below this, a blue button says "Para iniciar a ativação, clique no botão abaixo." and "ATIVAR DMI". To the right, there's an image of a DMI device with a red circle around its serial number label, which reads "DMI P-500R v2 3526A4395172". A red line connects this label to the "ATIVAR DMI" button.

Você será direcionado para uma página de nosso sistema, onde será solicitado o número de série de seu analisador **ISSO**.

Para iniciar o processo de ativação do DMI, digite abaixo a identificação de 12 dígitos do aparelho:

Digite aqui a ID do DMI

Este número de série contém 12 dígitos e geralmente é encontrado dentro da maleta.



## ATENÇÃO:

Se uma mensagem de erro como **Não encontramos nenhum DMI com este n° serial** ocorrer, verifique se você digitou corretamente o número de série contido na etiqueta.

Observe que caracteres como a letra “O” e o número “0”, ou a letra “I” e o número “1” podem ser facilmente confundidas.

Todas as letras do número de série são maiúsculas.

Depois de inserir corretamente os 12 dígitos, é necessário que você faça login na sua conta na **ISSO**. Você pode fazê-lo clicando em **Já tenho cadastro e quero usá-lo para ativar meu DMI**.

Se você ainda não possui uma conta na **ISSO**, você pode selecionar a opção **Ainda não criei meu cadastro** para criar imediatamente sua conta nova. Sua conta na **ISSO** é gratuita e pode ser configurada em questão de minutos.

**Para continuar com a ativação, selecione uma das opções abaixo:**

[Já tenho cadastro e quero usá-lo para ativar meu DMI.](#)

[Ainda não criei meu cadastro.](#)

Em seguida, digite seus credenciais para fazer login na sua conta.

The image shows a placeholder for a login form. It consists of a light gray rectangular box with a thin black border. Inside, there are two input fields: the top one has a user icon and the placeholder 'Nome de usuário ou e-mail'; the bottom one has a lock icon and the placeholder 'Senha' followed by a series of dots. Below these fields is a large blue rectangular button with the white text 'ENTRAR' in the center. At the bottom of the box, there is a small, underlined blue link that says 'Esqueci minha senha'.

[Esqueci minha senha](#)

Depois de fazer login, você será solicitado a ativar seu analisador em sua conta.

*Continua na próxima página.*

O módulo com o número de série "XXXXXXXXXX" (modelo **DMI**) será ativado para utilização pela entidade **ISSO - Suporte**.

Para continuar, clique no botão abaixo.

Instalar configurações e tarefas padrão para este modelo de DMI.

Ativar

**Antes de prosseguir, certifique-se que a opção **Instalar configurações e tarefas padrão para este modelo de DMI** esteja marcada.**

Observe que esta opção inicialmente já estará marcada.

## **INFORMAÇÕES PARA USUÁRIOS AVANÇADOS:**

Desmarcar esta opção deve ser feito **SOMENTE** por usuários avançados.

Usuários regulares nunca devem desmarcar esta opção, a menos que sejam especificamente instruído a fazê-lo por nossa equipe de suporte.

Para prosseguir, clique no botão **Ativar**.

**Feito isso, o analisador ISSO será ativado e vinculado à sua conta.**

Depois de concluir a ativação do produto, uma nova aba será apresentada, contendo informações sobre seu analisador.

SERIAL	MODELO	DESCRIÇÃO	STATUS	FIRMWARE
XXXXXXXXXXXX	DMI P100 V2	DMI injeção fotovoltaica	Online, ligado há: 02d:16h:37m:13s última comunicação com a nuvem há menos de 1 minuto	503
<b>DETALHES</b>				
Habilitado:	<input checked="" type="checkbox"/>	Rede:	192.168.1.100	Rede:
Data:	2024-01-15 10:00:00	Status:	Conectado	Status:
Fuso horário:	América do Sul - Fuso horário (UTC-03:00)	MAC:	00:11:22:33:44:55	MAC:
DNS Dinâmico:	192.168.1.100, 192.168.1.100	Sinal:	100% (rádio)	IP:
Dados atualizados em:	2024-01-15 10:00:00	Canal:	6	Gateway:
		Segurança:	WPA2 PSK	Netmask:
		IP:	192.168.1.100	
		Gateway:	192.168.1.1	
		Netmask:	255.255.255.0	
		DNS1:	1.1.1.1	
		DNS2:	8.8.8.8	
<b>REDE WIFI ESTAÇÃO ("CLIENTE")</b>				
<b>REDE WIFI AP ("PONTO DE ACESSO")</b>				

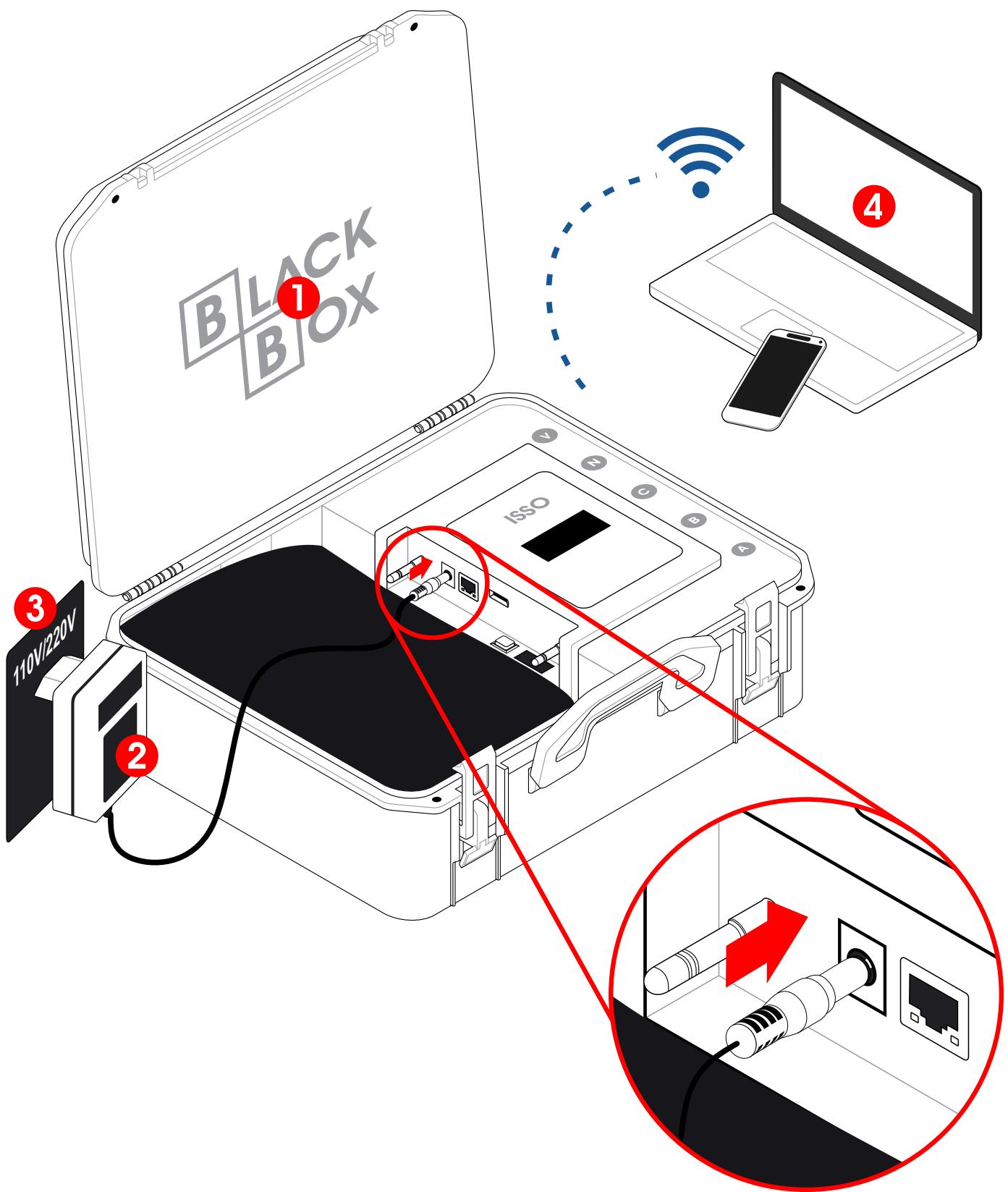
**Seu analisador ISSO agora está pronto para operação!**

## **ATENÇÃO:**

**Antes de prosseguir com a instalação de seu analisador ISSO, consulte o resto deste manual para informações de segurança, instalação e operação do produto.**

*Continua na próxima página.*

## Ligando seu analisador



- 1 Analisador ISSO
- 2 Fonte externa
- 3 Tomada 110 V/220 V
- 4 Computador ou dispositivo móvel

*Continua na próxima página.*



### ATENÇÃO:

**Seu analisador ISSO inicialmente estará offline. Este é o comportamento esperado.** Para conectá-lo à Internet, siga os próximos passos.

Após ligar seu analisador, ele terá gerado um ponto de acesso Wi-Fi, seu nome sendo o número de série de seu analisador.  
(Por exemplo: **BLACK BOX MP2000A- 123ABC456DEF**).

Com o seu analisador **ISSO** ativado e ligado, conecte seu computador ou dispositivo móvel no ponto de acesso Wi-Fi gerado pelo analisador utilizando a senha padrão: **issotelecom**.

Depois de conectado, acesse a interface web para configuração de seu analisador, abrindo-a com um navegador de sua escolha.  
(Por exemplo: **Google Chrome, Firefox, Safari**).

Finalmente, digite o IP padrão de acesso (**192.168.55.200**) na aba de pesquisa de seu navegador.



Ao acessar este IP, você será direcionado para a **interface web**.



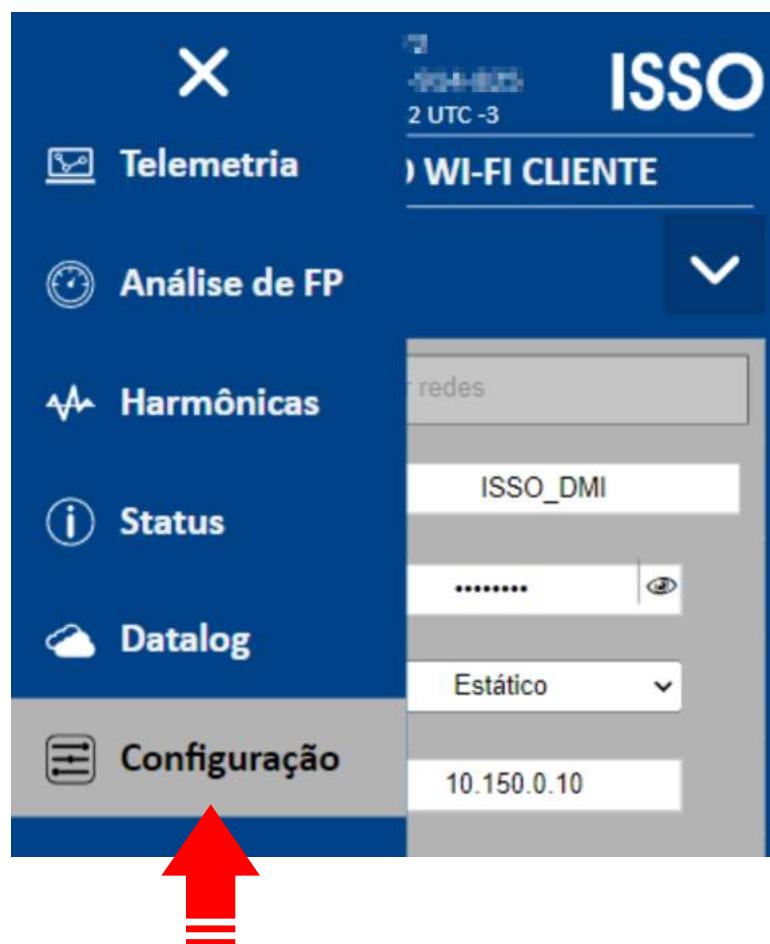
### ATENÇÃO:

Ao conectar-se à interface web por meio de um dispositivo móvel, é recomendável **desligar seus dados móveis e usar apenas sua conexão Wi-Fi**.

*Continua na próxima página.*

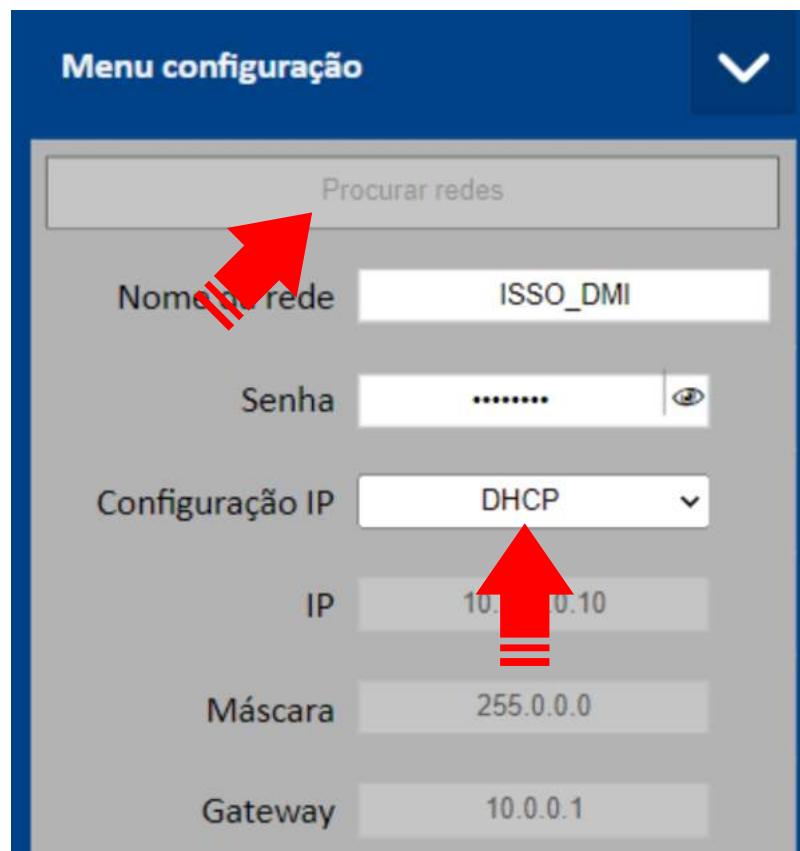
# Conectando seu analisador em redes Wi-Fi

Na interface web, acesse o menu **Configurações**.



Para conectar seu analisador **ISSO** a uma rede Wi-Fi, selecione **Wi-Fi Cliente**. Então, selecione a opção **DHCP** em **Configuração IP** e clique em **Procurar redes**.

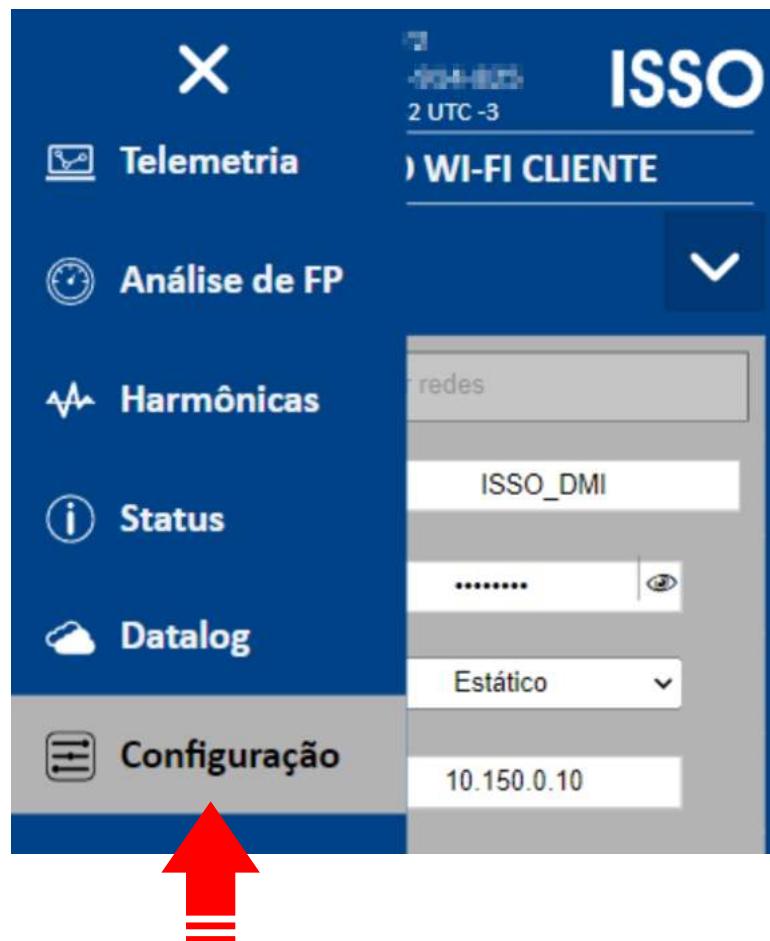
Após encontrar a rede desejada, conecte o analisador nela.



Continua na próxima página.

# Conectando seu analisador em redes GSM/GPRS

Na interface web, acesse o menu **Configurações**.



Para conectar seu analisador **ISSO** a uma rede GSM/GPRS, primeiro insira um SIM Card em seu slot apropriado.

Feito isso, selecione **Rede móvel** na interface e, então, **Detecção automática**. Após encontrar a rede desejada, conecte o analisador nela.



## ! ATENÇÃO:

O SIM Card deve ser inserido no analisador enquanto o mesmo estiver **desligado**.

O analisador deverá ser **ligado** novamente após a inserção, assim como a interface web deve ser acessada novamente para finalmente realizar a conexão com a rede GSM/GPRS.

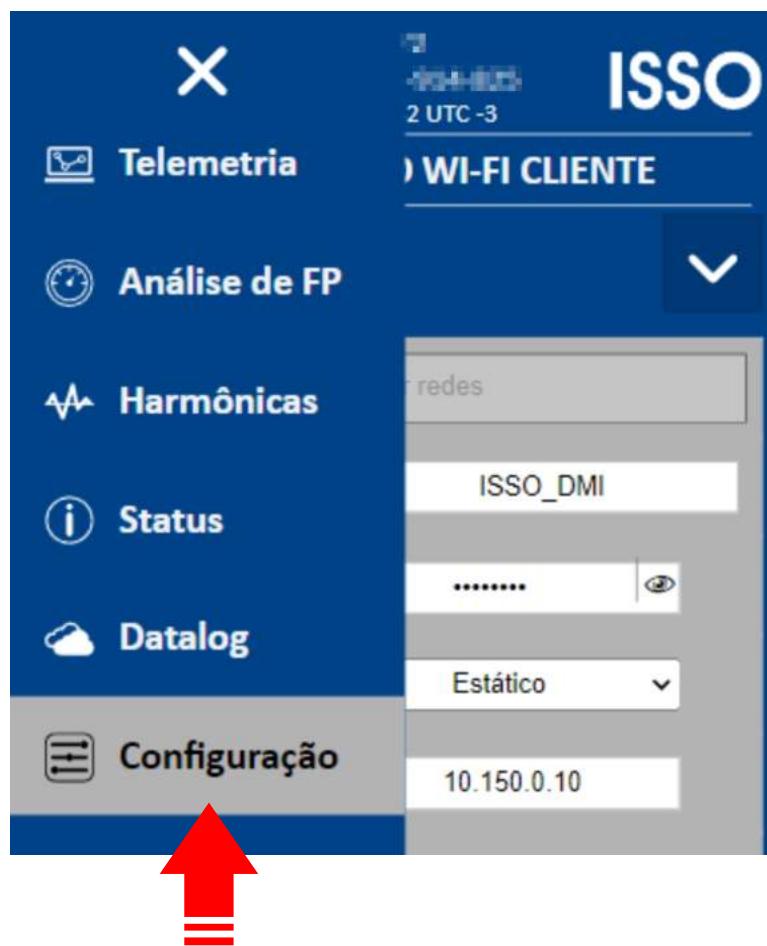
# Conectando seu analisador em redes LAN

Para conectar seu analisador **ISSO** em uma rede LAN, basta conectar um cabo de rede Ethernet na porta RJ45 de seu analisador. Seu analisador detectará a rede automaticamente.

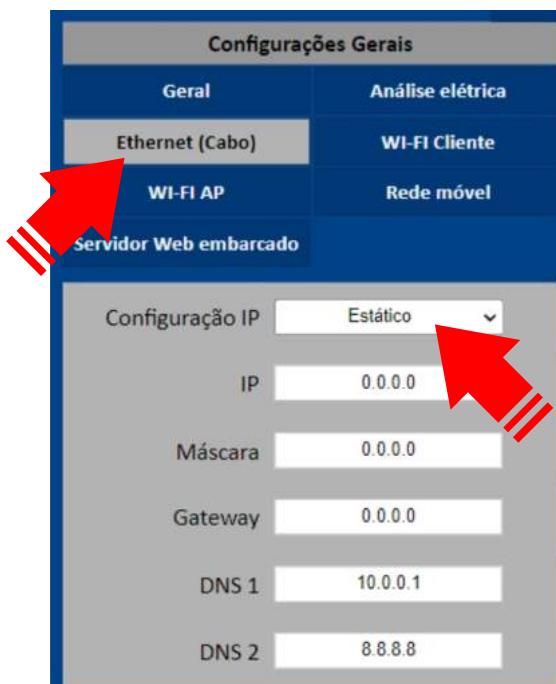


## INFORMAÇÕES PARA USUÁRIOS AVANÇADOS:

Usuários avançados podem configurar um IP estático para seu analisador **ISSO**. Primeiro, acesse a página de **Configurações** na interface web.



Depois, acesse **Ethernet (cabo)** e configure o IP, máscara, gateway, DNS primário e DNS secundário desejado.



# Instalação física do analisador **ISSO**

## **Instruções e considerações importantes para uma instalação correta**



### **ATENÇÃO:**

Antes de prosseguir com a instalação de seu analisador, **leia atentamente as instruções adicionais abaixo para obter o melhor resultado e evitar possíveis erros de instalação.**

Uma ilustração de uma instalação física também é fornecida mais adiante neste manual.

## **Informações de segurança e saúde**



### **CUIDADO:**

Estes modelos de analisadores **ISSO** (que utilizam sensores de corrente no estilo bobinas de Rogowski), ao contrário de modelos de analisadores que utilizam transformadores de corrente (TCs), **NÃO** apresenta qualquer risco de dano ou segurança ao realizar a instalação dos sensores.

Ainda, **não** apresentam uma ordem específica de instalação, podendo ser ligadas ao analisador anterior ao circuito.

Devido à sua natureza não invasiva, os sensores de corrente **BR-Flex** que acompanham o analisador **podem ser instaladas sem interrupção do fornecimento de energia para o circuito elétrico em que está sendo instalado.**

Lembre-se sempre que esta instalação deve ser feita **SOMENTE** por pessoal treinado e qualificado, usando equipamentos de proteção individual adequados e tomando as precauções de segurança necessárias.

*Continua na próxima página.*

## Modos de alimentação

Estes modelos de analisadores **ISSO** podem ser alimentados tanto por sua fonte externa, assim como por sua fonte interna/garras de referência de tensão que os acompanham.

Para alimentar seu analisador através de sua fonte externa, basta conectá-la na entrada P4 do analisador.

Para alimentar seu analisador através de sua fonte interna/garras de referência de tensão, você deve conectar as garras **A** e **Neutro**.

Após conectadas, aperte o botão **liga/desliga** para ligar seu analisador.



### CUIDADO:

**Ao analisar tensões de 440 V Fase/Fase ou acima, a fonte de alimentação EXTERNA deverá ser utilizada, enquanto a fonte INTERNA deverá ser DESLIGADA.**

**O não cumprimento desta instrução pode não apenas resultar em danos irreparáveis ao equipamento, mas também pode representar um risco à saúde do usuário.**

## Evitando ruído

É sempre recomendável ligar o seu analisador **ISSO somente** após ter conectado os sensores de corrente e garras de referência de tensão ao mesmo.

Isso evitará a detecção de ruídos de corrente e tensões “fantasmas” que, caso contrário, podem ser registradas pelo equipamento e produzir dados incorretos.

## Correntes compatíveis

Para obter o melhor desempenho e precisão, recomenda-se que todos os sensores de corrente trabalhem dentro da faixa nominal do analisador ou, no máximo, em 20% acima do valor superior (“over range”).

*Continua na próxima página.*

## Parametrização

Ocasionalmente, é necessário configurar manualmente certos parâmetros de seu analisador **ISSO** na interface web para que ele funcione corretamente.

**Mais instruções sobre como configurar corretamente estes parâmetros são fornecidas adiante neste manual.**

### **ATENÇÃO:**

**A parametrização incorreta resultará em dados imprecisos que devem ser desconsiderados.**

As configurações de parametrização podem ser feitas no local da instalação por meio da interface web e alteradas posteriormente (e remotamente) através do sistema **DATALOG**.

## **Tipo de análise**

**Para análises em sistemas fotovoltaicos, é necessário atribuir o modo de medição correspondente para a geração adequada de gráficos e widgets no sistema **DATALOG**.**

**Se você não estiver analisando um sistema fotovoltaico, esta configuração geralmente não é necessária, e pode ser mantida em sua configuração padrão.**

Mais informações sobre cada modo de medição são fornecidas mais adiante neste manual, assim como instruções de como realizar tais configurações.

### **ATENÇÃO:**

**A parametrização incorreta do tipo de medição resultará na exibição incorreta de gráficos e widgets no **DATALOG**.**

Os dados coletados **não** serão afetados e **não** precisam ser desconsiderados.

*Continua na próxima página.*

## Polaridade

Verifique a polaridade dos sensores de corrente e certifique-se de que estão posicionadas corretamente em relação ao fluxo de corrente.

Os sensores **BR-Flex** possuem um indicador de fluxo de corrente em seu topo, abaixo do centro da bobina.

Este indicador, em forma de seta/triângulo, **deve estar apontado para o lado da carga**, enquanto **sua base deve estar voltada para a fonte da corrente (transformador ou concessionária)**.

### ATENÇÃO:

**Se os sensores de corrente estiverem posicionados incorretamente** (indicador apontado para a fonte da corrente e voltado para o lado da carga), **o analisador apresentará dados de potência ativa (kWh) incorretos, exibindo-os com valores negativos.**

**Estas análises devem ser desconsideradas e a instalação do analisador deve ser imediatamente corrigida.**

**Neste caso, o usuário ainda pode inverter virtualmente o sentido dos sensores de corrente através do sistema DATALOG.**

## Ligaçāo do neutro

**A ligação do neutro é indispensável para uma instalação correta.**

**Em caso de falto no neutro no circuito, como em circuitos 2P2W ou 3P3W, possível a utilização do terra em seu lugar, conectando-o à garra Neutro.**

### CUIDADO:

De acordo com a norma ABNT NBR 5410, recomenda-se que a resistência dos aterramentos sejam inferior a **10 Ω**. Para áreas classificadas, este valor deve ser inferior a **5 Ω**. **Caso contrário, podem ser causados danos ao equipamento que não são cobertos pela garantia do produto.**

## **“Casamento” entre tensão e corrente**

**As garras de referência de tensão devem ser instaladas nas fases correspondentes àquelas em que os sensores de corrente foram instalados.**

**Por exemplo:** a garra “R” (ou “1”) deve ser instalada na mesma fase em que o sensor “R” (ou “1”) está instalado, e assim por diante para cada fase respectiva.

### **ATENÇÃO:**

**Observe, ainda, que as garras de referência de tensão são invasivas, ou seja, para o seu correto funcionamento elas devem ser conectadas aos respectivos parafusos do disjuntor, ou ao barramento de energia, ou aos fios de cada fase (contanto que estes estejam desencapados).**

**Se as garras de referência de tensão e os sensores correspondentes não estiverem conectados na mesma fase, o analisador apresentará análises de potência ativa (kWh) incorretamente, exibindo-as com valores negativos.**

**Estas análises incorretas devem ser desconsideradas e a instalação física deve ser imediatamente corrigida.**

## **Posicionamento**

**As garras de referência de tensão devem ser posicionadas o mais próximo possível dos sensores de corrente, preferencialmente com menos de 1 metro de distância entre cada garra e seu sensor correspondente.**

**Você NUNCA deve substituir ou de qualquer forma modificar os cabos utilizados pelos sensores de corrente que acompanham o equipamento.**

A precisão da análise depende do comprimento e da espessura dos mesmos, e devem ser mantidos em seu estado original para que a análise não sofra enorme perda de precisão.

*Continua na próxima página.*

## Utilização dos sensores de corrente

Ao instalar seu sensor de corrente **BR-Flex**, lembre-se de posicioná-lo de forma que o fio condutor fique em uma posição central superior em relação ao sensor.

Isso maximizará sua eficiência e resultará no mínimo de flutuação nos dados analisados.

Como mencionado anteriormente, os sensores de corrente **BR-Flex** são não invasivos e podem ser instalados sem a interrupção do fornecimento de energia para o circuito elétrico em que estão sendo instalados.



### CUIDADO:

Ao utilizar seu sensor **BR-Flex**, lembre-se de girar a ponteira da bobina ao liberar e conectar o conector da bobina, evitando danos ao equipamento.

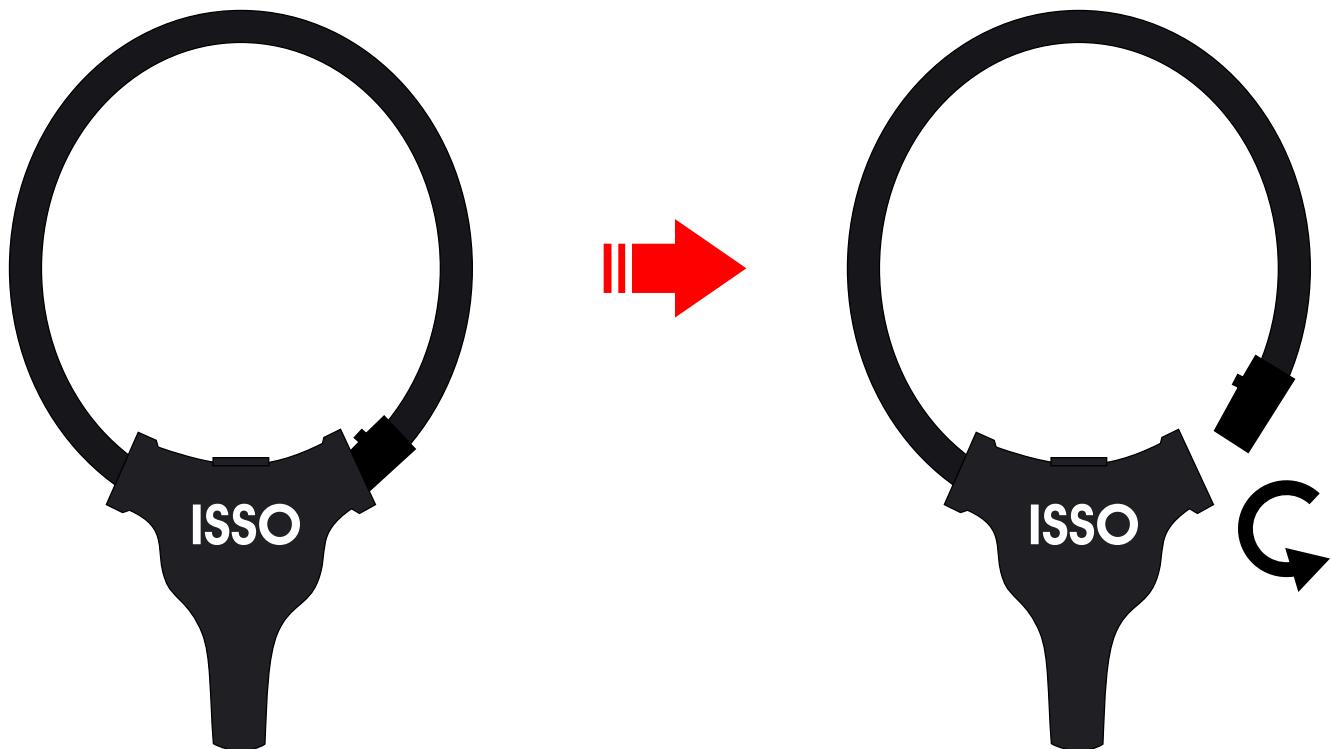
**Não tente soltá-lo ou prendê-lo aplicando força excessiva, pois isso danificará o equipamento.**

Para facilitar a compreensão, consulte a seguinte ilustração:

*Continua na próxima página.*

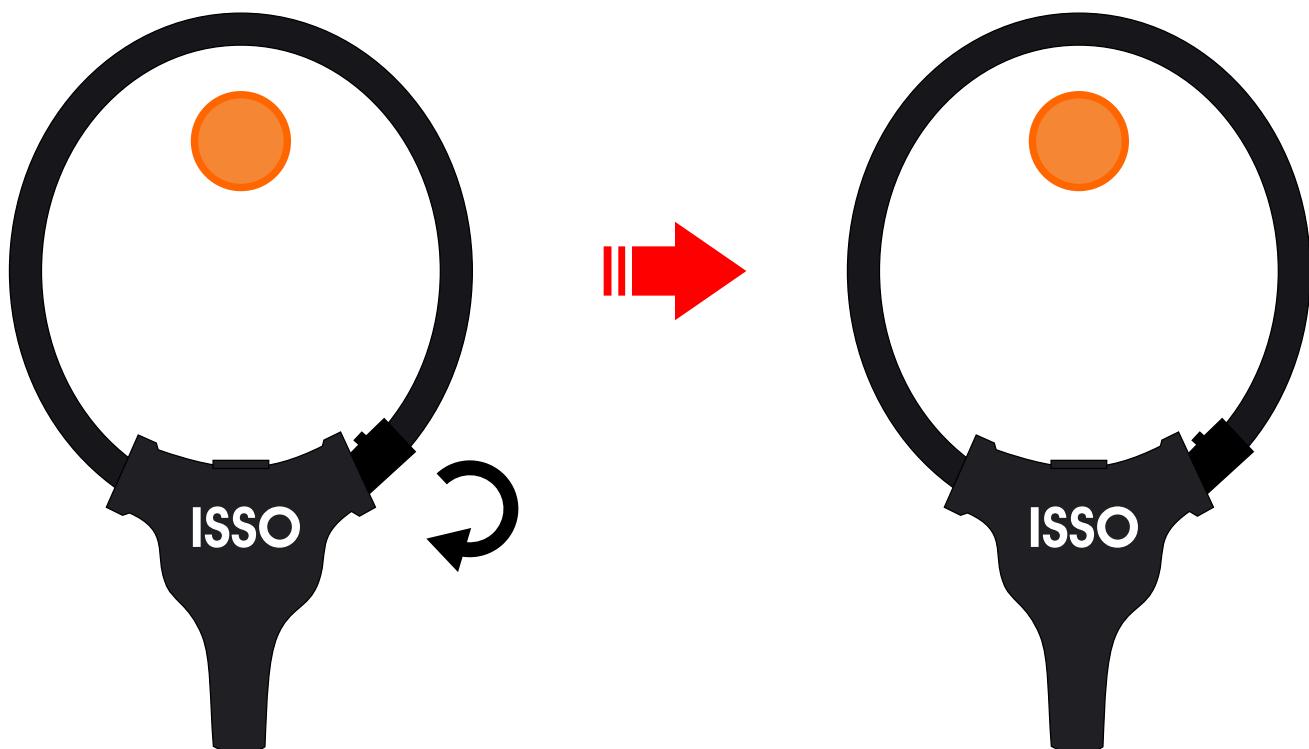
## Abrindo o conector da bobina

Gire a ponteira da bobina no sentido anti-horário.



## Instalando a bobina

Posicione a bobina ao redor do fio condutor e feche seu conector, girando a ponteira da bobina no sentido horário.



Como mencionado anteriormente, os sensores de corrente **BR-Flex** não são invasivos e podem ser instalados sem a interrupção do fornecimento de energia para o circuito elétrico em que estão sendo instalados.

*Continua na próxima página.*

## Instalação do analisador em sistemas fotovoltaicos

Todos os analisadores de energia **ISSO** podem ser utilizados para analisar e coletar dados de sistemas fotovoltaicos.

Para estes tipos de análises, existem 3 modos de uso disponíveis: **Bidirecional, Geração e Consumo**.

Cada um destes modos analisará e coletará dados diferentes no sistema em que está instalado, além de ter diferentes métodos de instalação física.

Mais adiante neste manual, você encontrará uma explicação de como parametrizar seu analisador **ISSO** para cada modo de uso.



### ATENÇÃO:

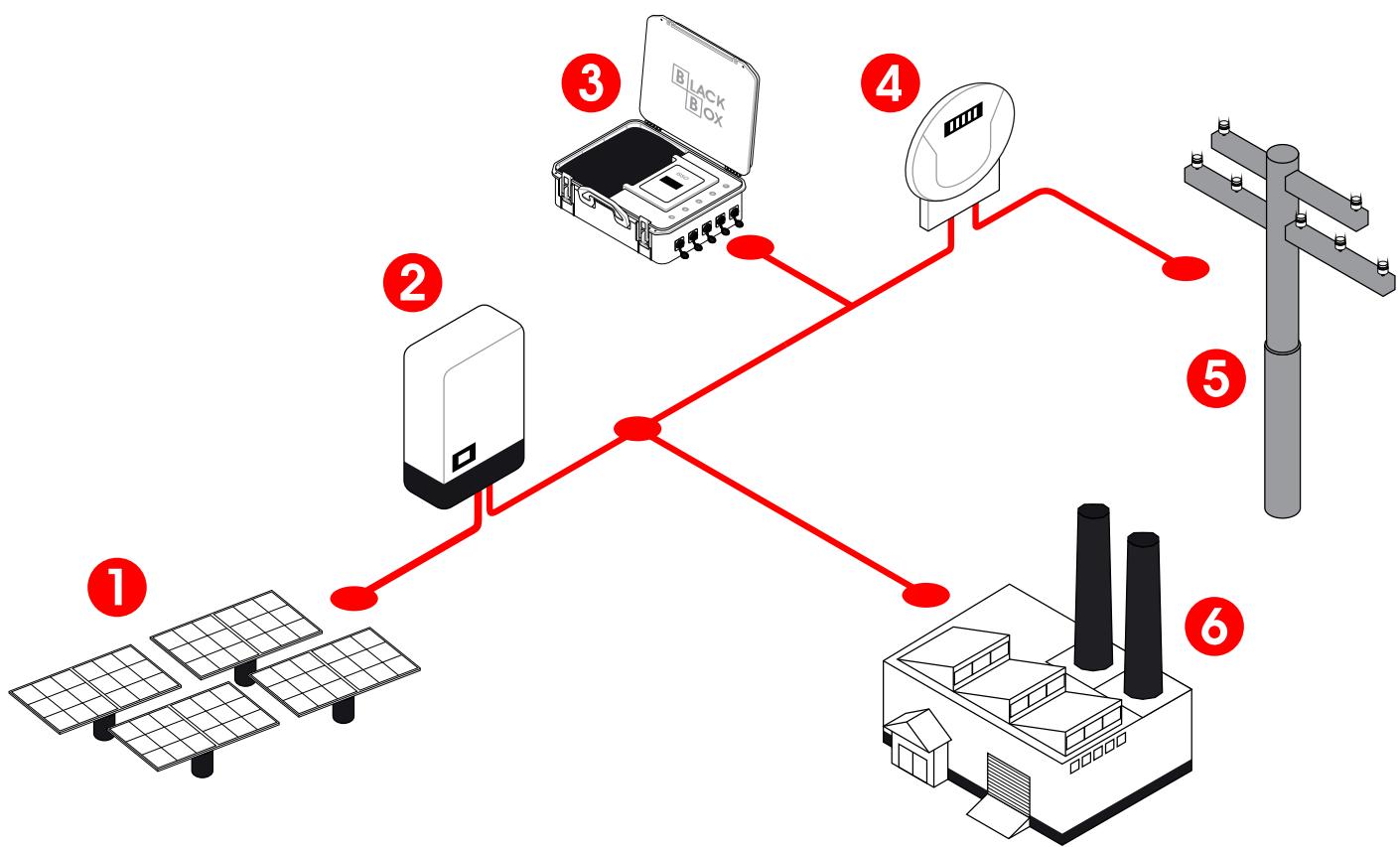
Você pode alternar livremente entre cada modo de uso a qualquer momento, no entanto, **um único analisador ISSO não pode operar em 2 ou mais modos de uso diferentes simultaneamente**.

*Continua na próxima página.*

## Modo BIDIRECIONAL

Instalado ao lado da rede/concessionária e parametrizado com o modo **Bidirecional**, o analisador **ISSO** analisará a energia consumida, bem como o excesso de energia fotovoltaica introduzida na rede.

Para facilitar a compreensão, consulte a seguinte ilustração. Os objetos representados não estão em escala.



- |   |                        |   |                           |
|---|------------------------|---|---------------------------|
| 1 | Sistema fotovoltaico   | 4 | Medidor da concessionária |
| 2 | Inversor               | 5 | Rede elétrica             |
| 3 | Analizador <b>ISSO</b> | 6 | Carga                     |

### ! ATENÇÃO:

Ao instalar e parametrizar um analisador **ISSO** para o modo **Bidirecional**, é recomendado que o usuário **desligue o sistema fotovoltaico** durante ou após a instalação e **verifique a interface web e/ou sistema DATALOG para valores negativos de potência ativa**.

Quando instalado no modo **Bidirecional**, considerando uma instalação correta e que o sistema fotovoltaico esteja desligado, **valores negativos de potência ativa nunca devem aparecer na**

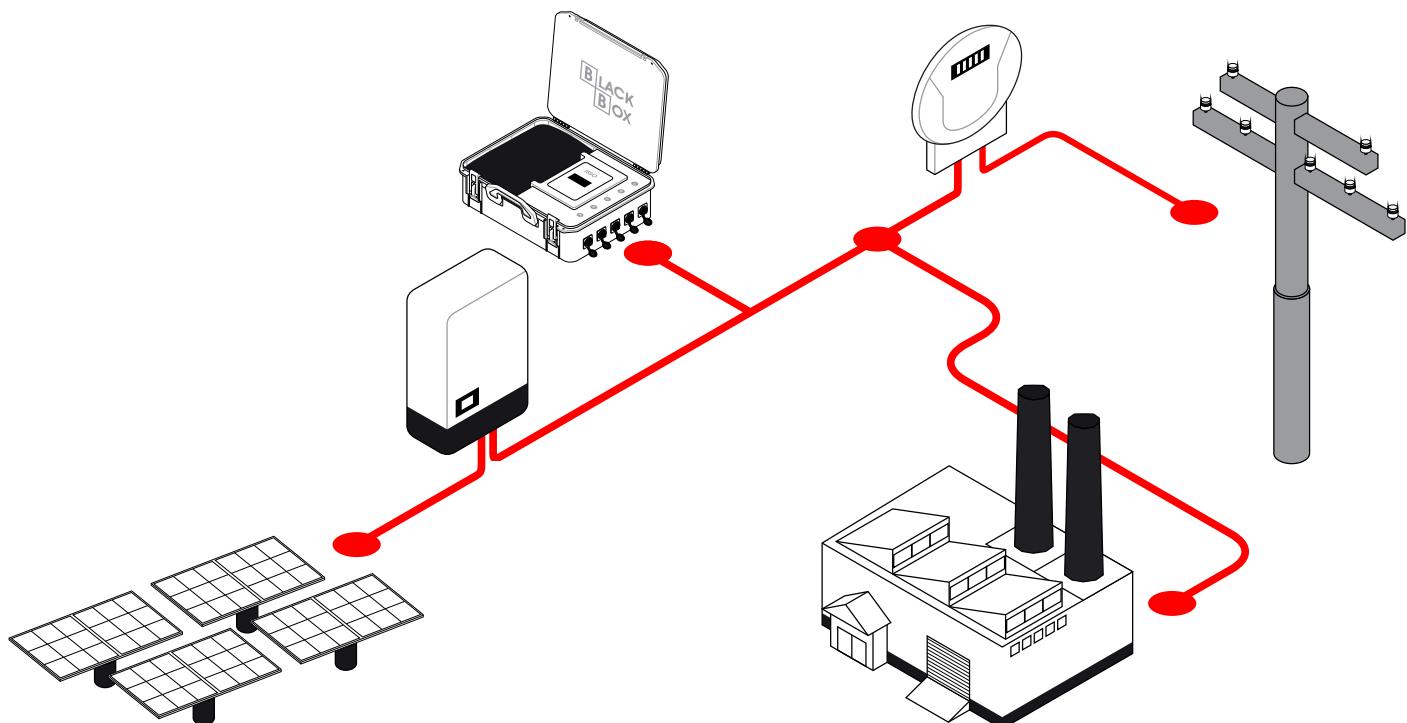
**Caso valores negativos sejam apresentados, sua presença indica uma instalação física incorreta, a qual deve ser imediatamente corrigida.**

No entanto, deve ser observado que valores negativos de potência ativa podem ser precisos e corretos para instalações em modos **Geração e Consumo**.

## Modo GERAÇÃO

Instalado na saída do inversor fotovoltaico e parametrizado com o modo de **Geração**, o analisador **ISSO** analisará toda a energia gerada pelo sistema fotovoltaico.

Para facilitar a compreensão, consulte a seguinte ilustração:



## ! ATENÇÃO:

Quando instalado em **Geração**, é importante observar que **ponta da seta** dos sensores de corrente **BR-Flex** deve estar **voltada para direção da carga**.

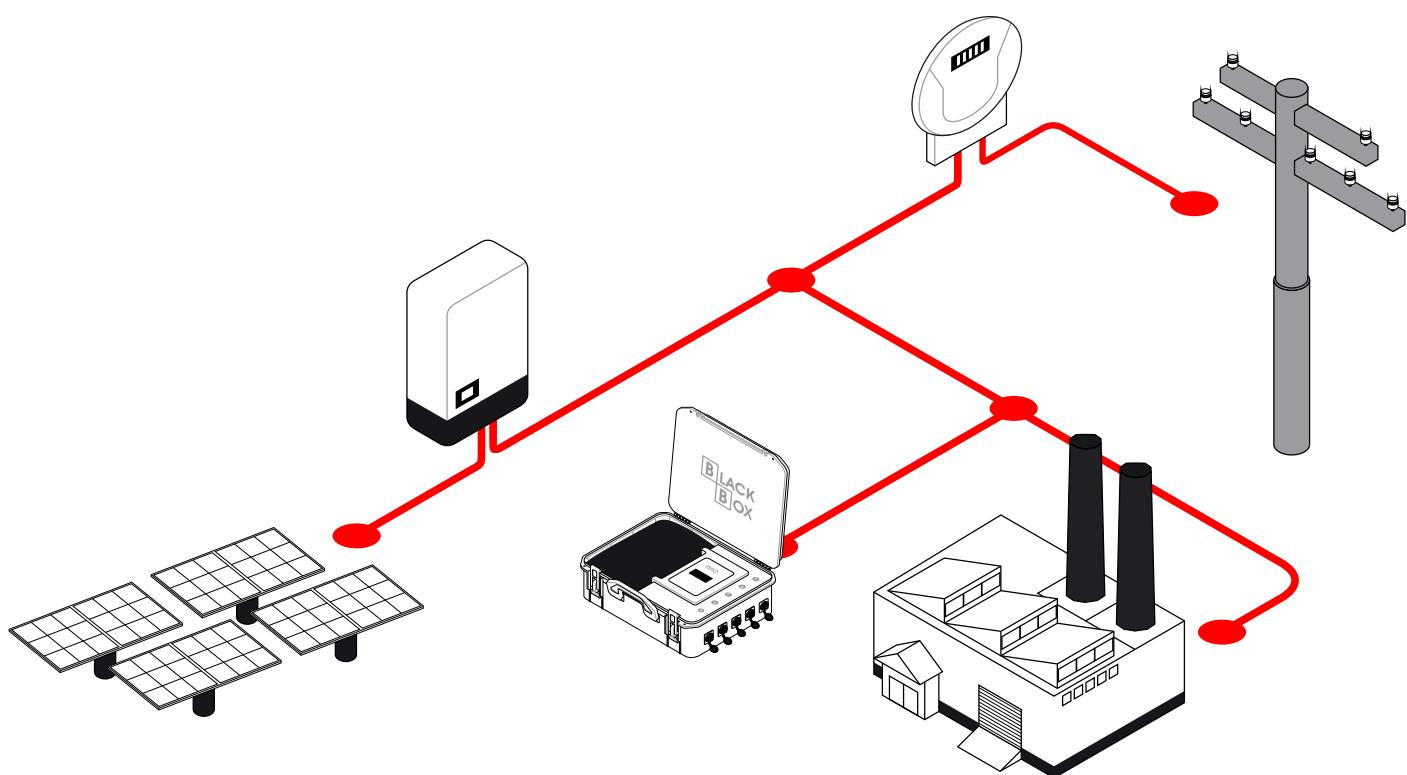
Da mesma forma, **a base da seta** deve estar **voltada para a direção do inversor**.

*Continua na próxima página.*

## Modo CONSUMO

Instalado **ao lado da carga** e parametrizado com o modo de **Consumo**, o analisador **ISSO** analisará toda a energia consumida, permitindo a telemetria remota dos dados coletados, que inclui—mas não está limitado a—o consumo total do circuito onde ele está instalado.

Para facilitar a compreensão, consulte a seguinte ilustração:



### **! ATENÇÃO:**

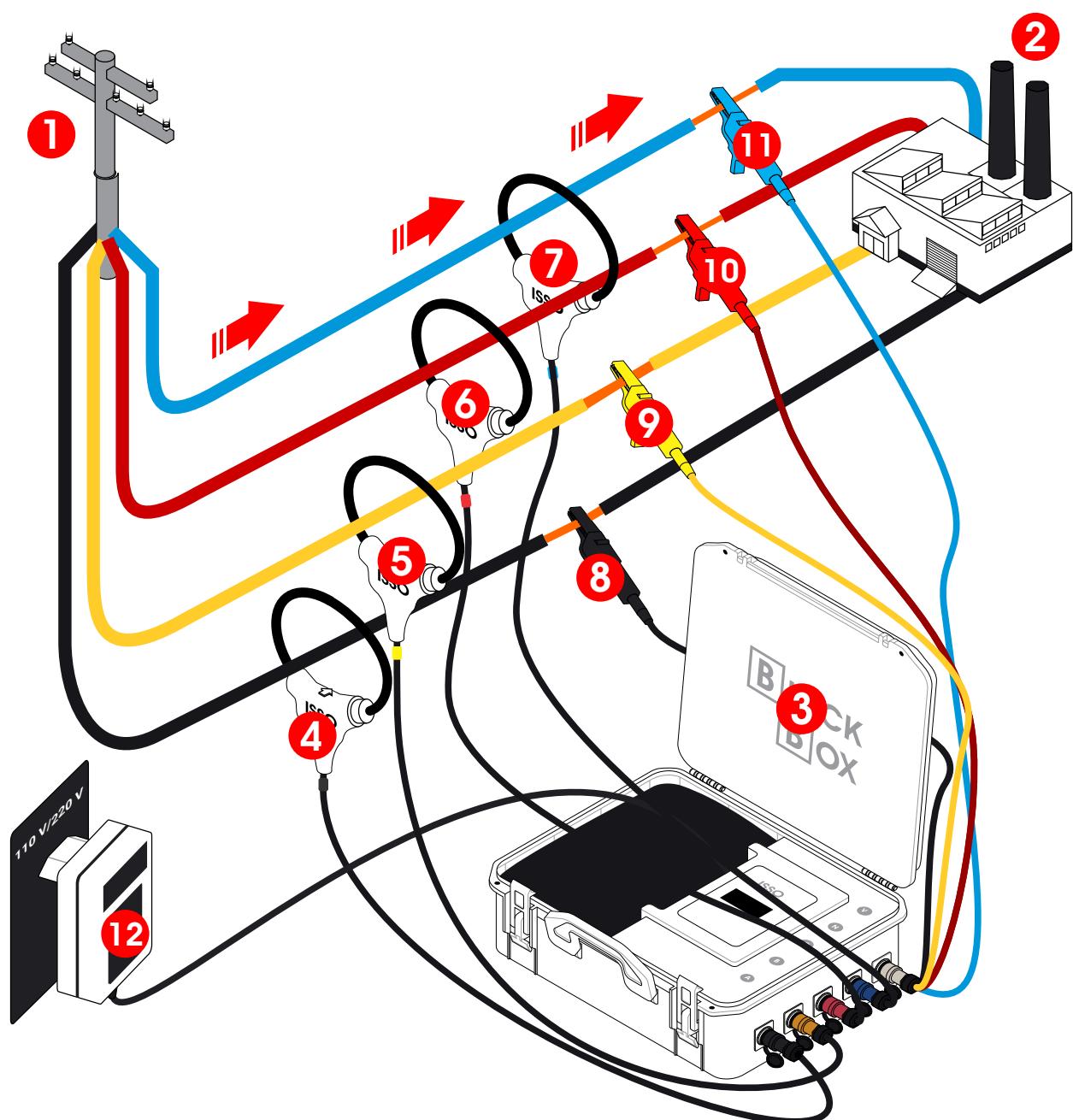
Vários analisadores **ISSO** podem ser instalados em um único sistema fotovoltaico, funcionando em diferentes modos de operação.

**Por exemplo:** se você possui 2 analisadores **ISSO**, é possível instalar um em modo **Bidirecional** e outro em modo de **Consumo**, ou instalar um em modo **Geração** e outro em modo **Bidirecional**, e assim por diante.

Portanto, se você possui 3 ou mais analisadores **ISSO**, é possível instalar todos eles em um único sistema fotovoltaico, funcionando nos 3 modos de operação diferentes, produzindo análises e coletando os dados respectivos para cada modo de operação.

*Continua na próxima página.*

## Ilustração de instalação do analisador



● R/Fase 1

● S/Fase 2

● T/Fase 3

● Neutro

1 Entrada de energia  
(transformador)

7 Sensor Neutro

2 Carga

8 Garra R/Fase 1

3 Analisador ISSO

9 Garra S/Fase 2

4 Sensor R/Fase 1

10 Garra T/Fase 3

5 Sensor S/Fase 2

11 Garra Neutro

6 Sensor T/Fase 3

12 Fonte de alimentação



## ATENÇÃO:

**Lembre-se de acessar a interface web de seu analisador **ISSO** assim que a instalação for concluída para verificar se os dados analisados são precisos ou se ocorreu algum erro durante o processo de instalação.**

Um exemplo de dados incorretos causados por um erro de instalação comum são valores negativos de potência ativa, que podem ser causados por vários motivos, conforme descrito anteriormente.

## Funções da interface web

As páginas a seguir contêm uma explicação do conteúdo disponível na interface web de um analisador **ISSO**, além daqueles já vistos anteriormente.

Lembre-se que a **ISSO** também oferece uma demonstração da interface web e do sistema **DATALOG** através de nosso site: [www.isso.digital](http://www.isso.digital).

Você também pode acessar esta demonstração diretamente através deste link: [www.isso.digital/analisadorv2](http://www.isso.digital/analisadorv2).

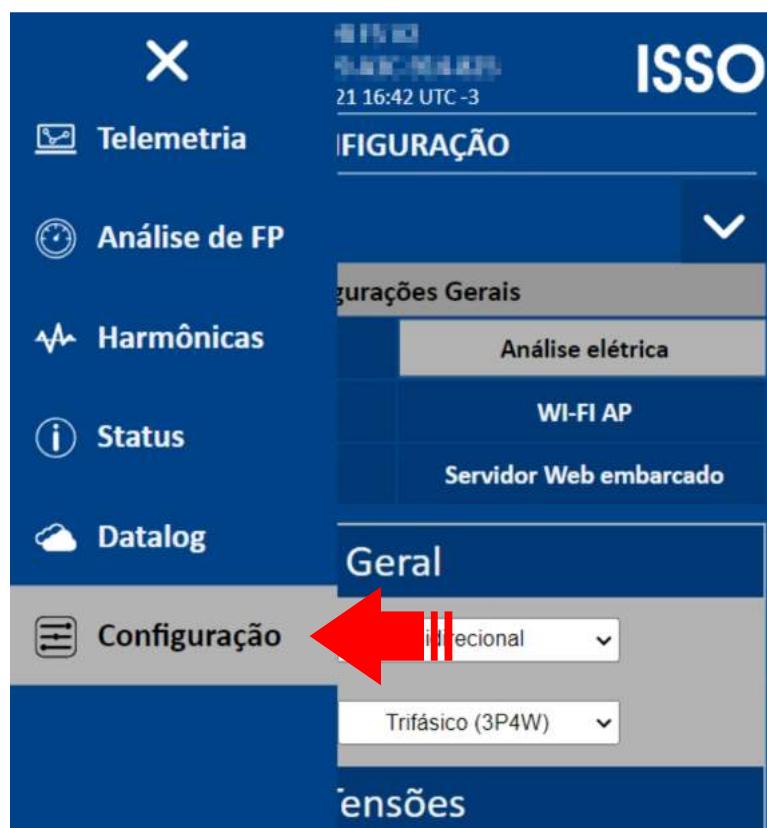
*Continua na próxima página.*

# Configuração

A página **Configuração** oferece várias opções de configurações que afetarão a análise feita pelo seu analisador **ISSO**, incluindo os diferentes modos de análise para sistemas fotovoltaicos mencionados anteriormente.

## Geral

Para acessar a aba **Geral**, primeiro acesse a página de **Configurações**.



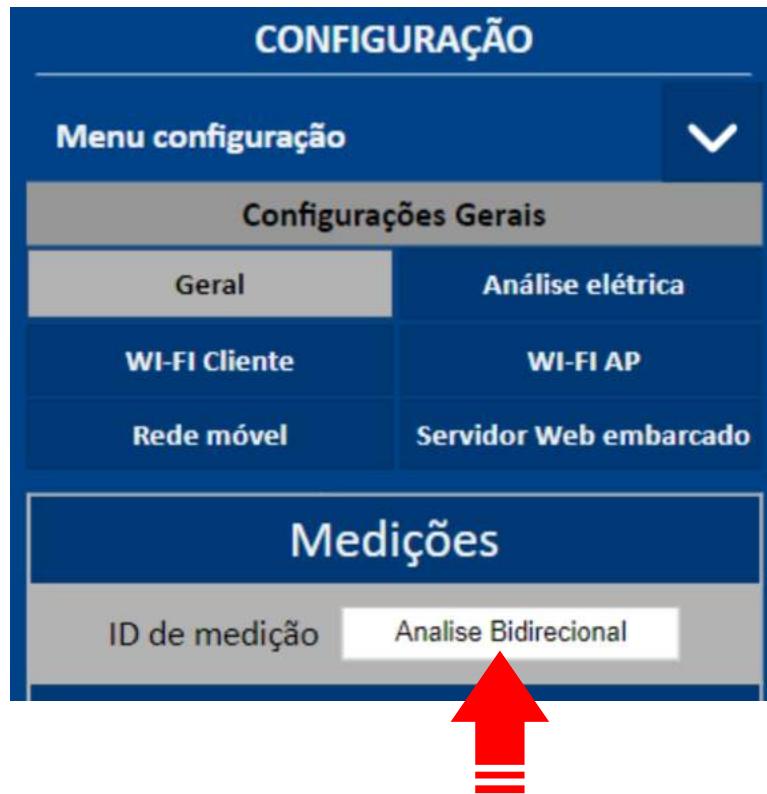
Tendo feito isso, clique em **Geral**, abaixo de **Configurações Gerais**.



Continua na próxima página.

## Alterando o ID de sua análise

Para alterar o nome de identificação de sua análise, selecione **ID de Medição** abaixo da aba de **Medições**.



Feito isso, digite o nome desejado para seu novo ID.

Alterar o ID criará um novo banco de dados dentro do sistema **DATALOG**, onde seus dados serão agrupados.

### ! ATENÇÃO:

É altamente recomendado que um novo ID seja atribuído para cada nova instalação, para que os dados coletados de instalações mais antigas não sejam agrupados com as novas e vice-versa.

Continua na próxima página.

## Watchdog de rede

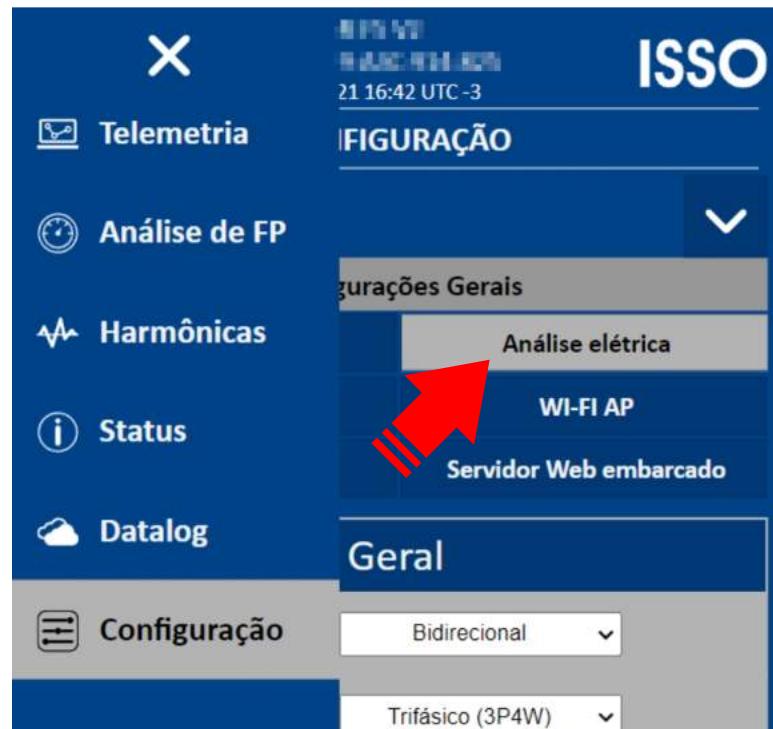
Para configurar o watchdog de rede, ative-o e configure-o abaixo da aba de **Watchdog**.



Nesta aba você pode **ativar o watchdog e configurar a hora do dia onde é permitido o reboot de seu analisador ISSO**, assim como o máximo de horas offline permitidas.

## Análise elétrica

Para acessar a aba de **Análise elétrica**, clique em **Análise elétrica**, abaixo de **Configurações Gerais**.

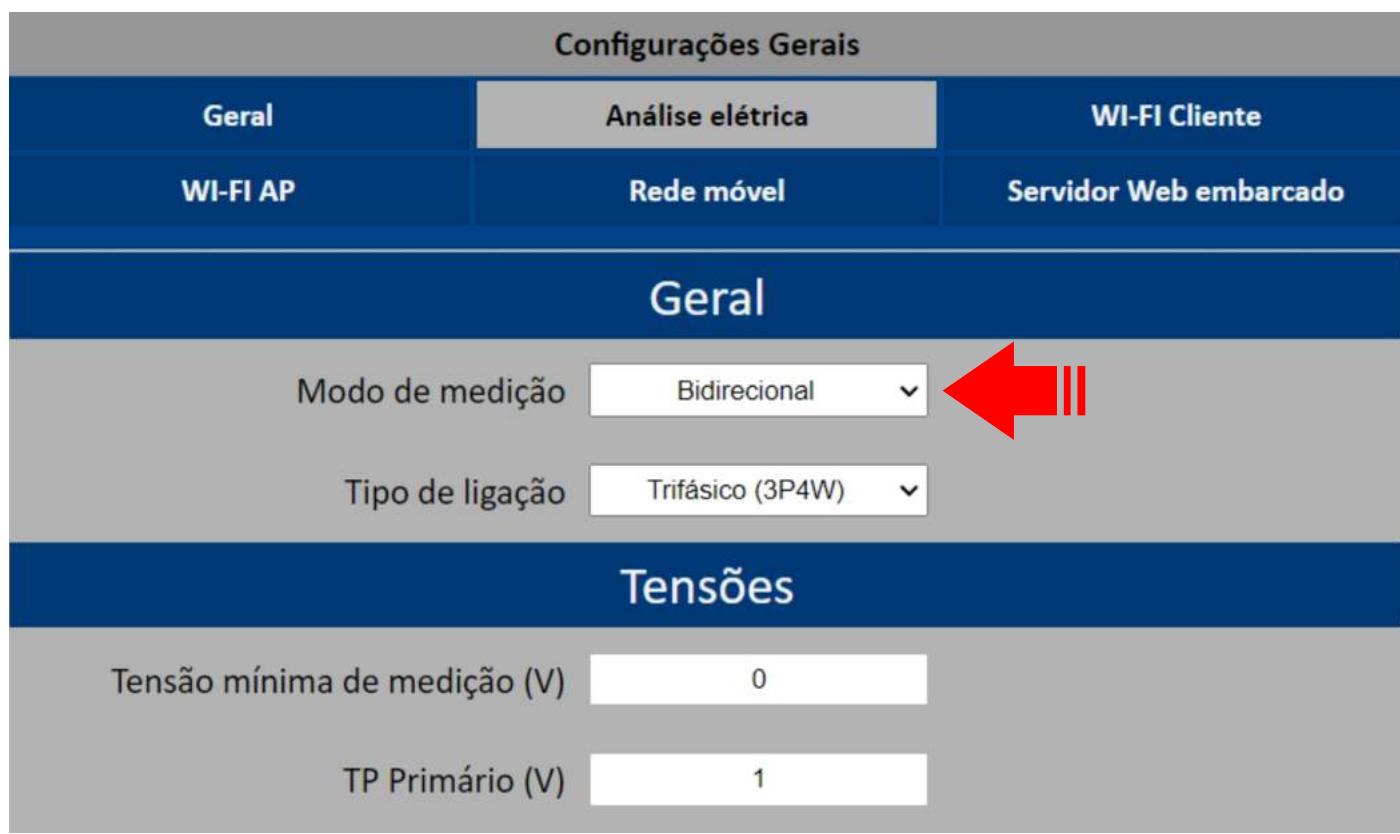


Na aba de **Análise elétrica**, estão disponíveis configurações **Geral**, **Tensões**, **Correntes**, **Frequência** e **Intervalos de Envio**.

Na aba de **Análise elétrica**, estão disponíveis configurações **Geral, Tensões, Correntes, Frequência e Intervalos de Envio**.

## Parametrização de modo de uso

Na configuração **Geral** selecione o “**Modo de medição**” desejado.



Os seguintes modos de medição estão disponíveis: **Consumo, Geração e Bidirecional**.

Estes modos afetarão a visualização dos dados coletados em sistemas fotovoltaicos no sistema **DATALOG**.

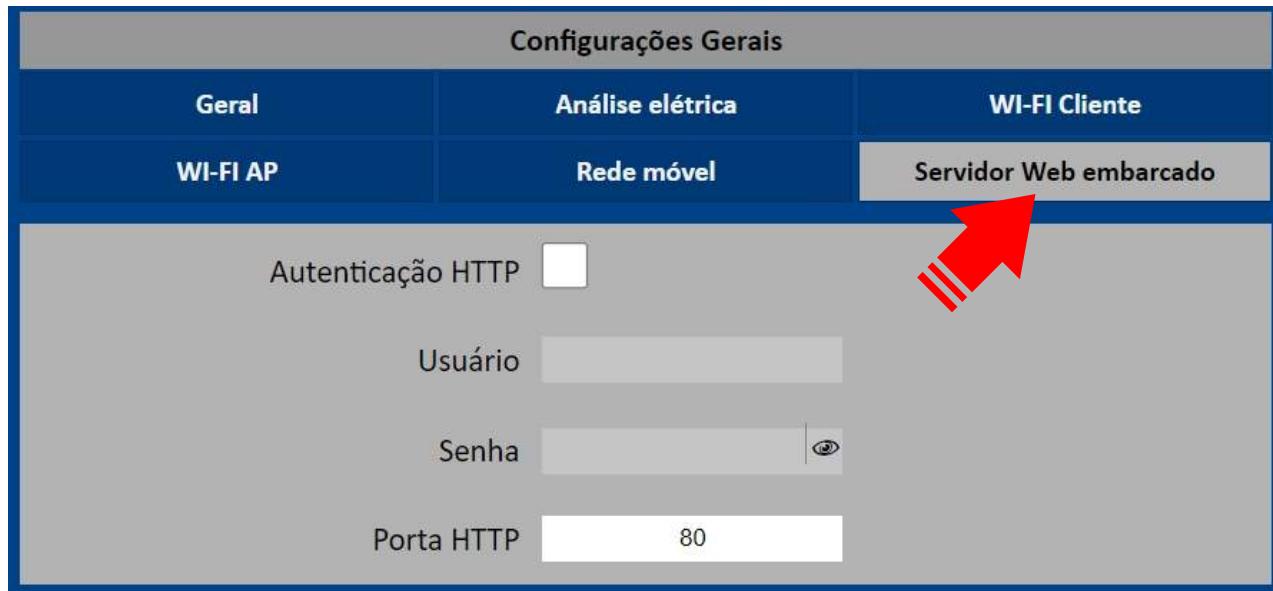
### ATENÇÃO:

**Para instalações regulares (não em sistemas fotovoltaicos), o modo de medição de “Consumo” é recomendado.**

*Continua na próxima página.*

## Servidor web embarcado

Para acessar a aba de **Servidor Web embarcado**, clique em **Servidor Web embarcado** dentro da página de **Configurações**.

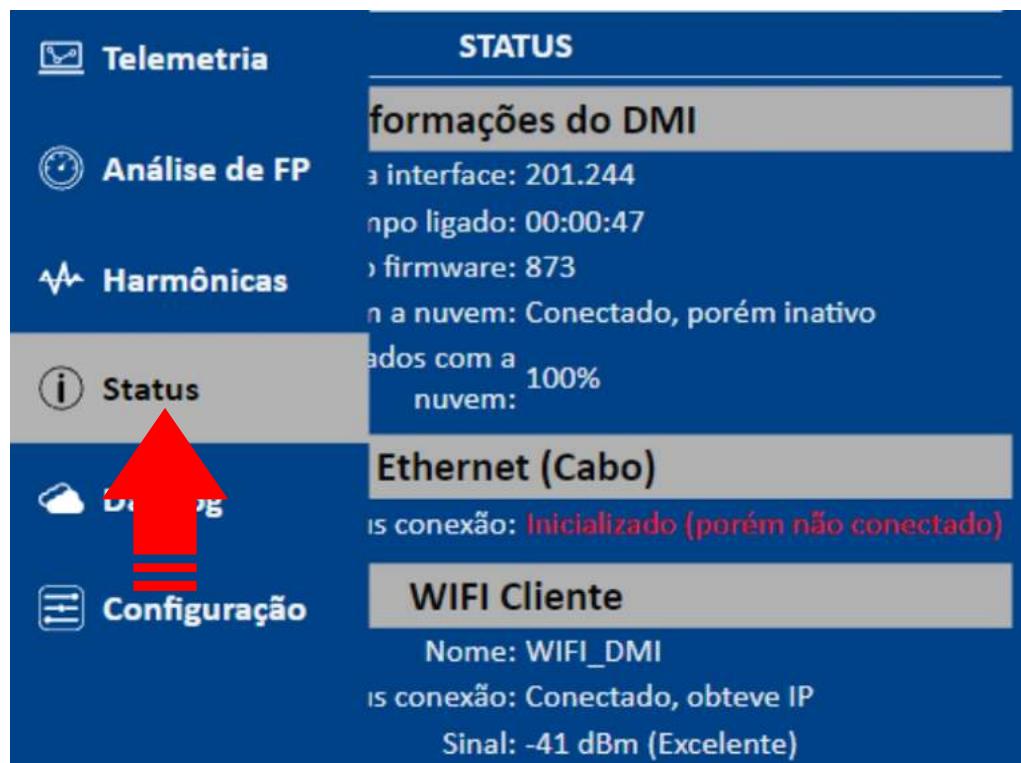


Nesta aba você pode configurar a opção de **autenticação de login** para a interface web com o nome de usuário e senha de sua escolha.

*Continua na próxima página.*

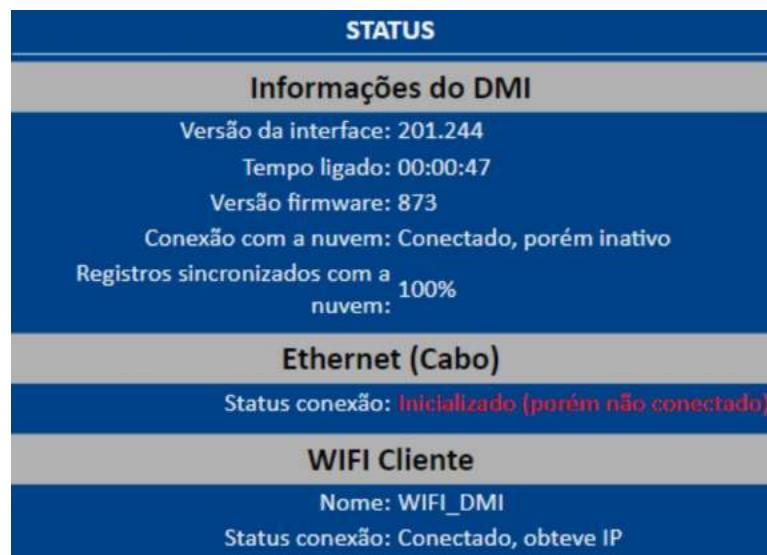
## Status

Para acessar a página de **Status**, clique em **Status** no menu lateral.



The screenshot shows the DMI (Digital Multimeter) interface. On the left, there is a vertical menu with the following items: Telemetria, Análise de FP, Harmônicas, Status (which is highlighted with a red arrow), and Configuração. The main content area is titled "STATUS" and contains three sections: "Informações do DMI" (DMI Information), "Ethernet (Cabo)" (Ethernet Cable), and "WIFI Cliente" (WIFI Client). The "Informações do DMI" section displays the following data: Versão da interface: 201.244, Tempo ligado: 00:00:47, Versão firmware: 873, Conexão com a nuvem: Conectado, porém inativo, Registros sincronizados com a nuvem: 100%. The "Ethernet (Cabo)" section shows: Status conexão: Inicializado (porém não conectado). The "WIFI Cliente" section shows: Nome: WIFI\_DMI, Status conexão: Conectado, obteve IP, Sinal: -41 dBm (Excelente).

Na página de **Status** são apresentados informações sobre seu analisador **ISSO**, informações sobre o status do analisador e informações sobre o status da rede onde o mesmo está conectado.

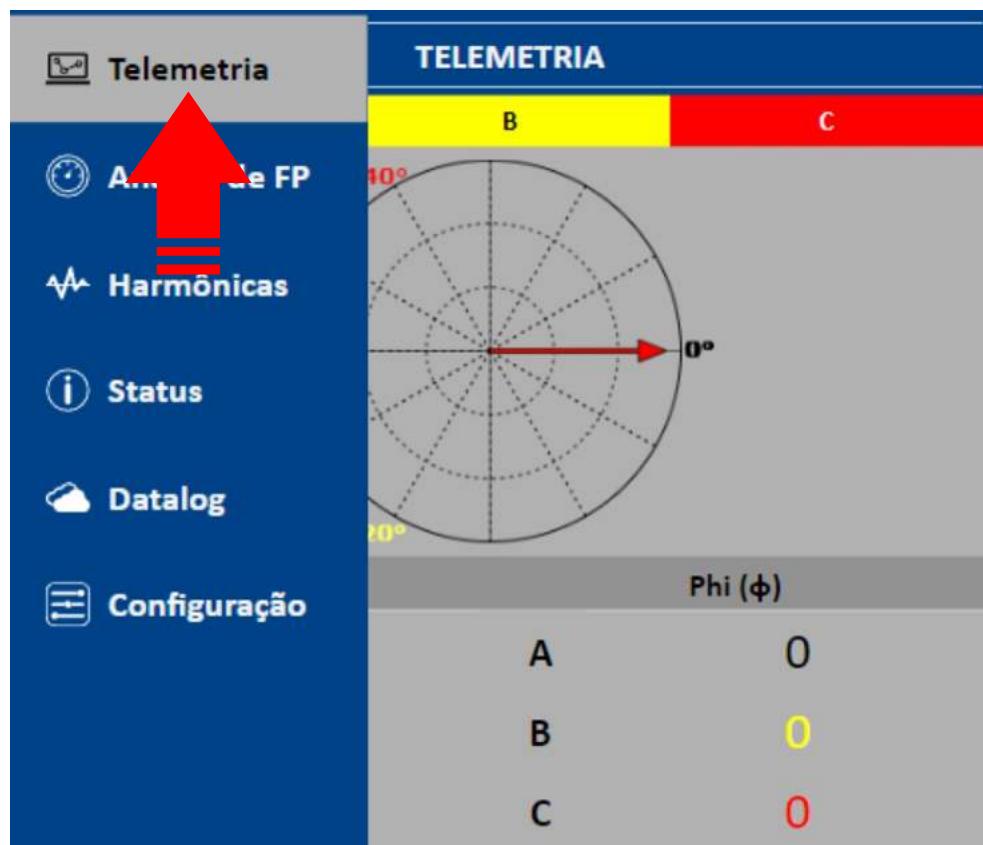


The screenshot shows the DMI interface. The "Status" menu item is highlighted. The main content area is titled "STATUS" and contains three sections: "Informações do DMI" (DMI Information), "Ethernet (Cabo)" (Ethernet Cable), and "WIFI Cliente" (WIFI Client). The "Informações do DMI" section displays the following data: Versão da interface: 201.244, Tempo ligado: 00:00:47, Versão firmware: 873, Conexão com a nuvem: Conectado, porém inativo, Registros sincronizados com a nuvem: 100%. The "Ethernet (Cabo)" section shows: Status conexão: Inicializado (porém não conectado). The "WIFI Cliente" section shows: Nome: WIFI\_DMI, Status conexão: Conectado, obteve IP.

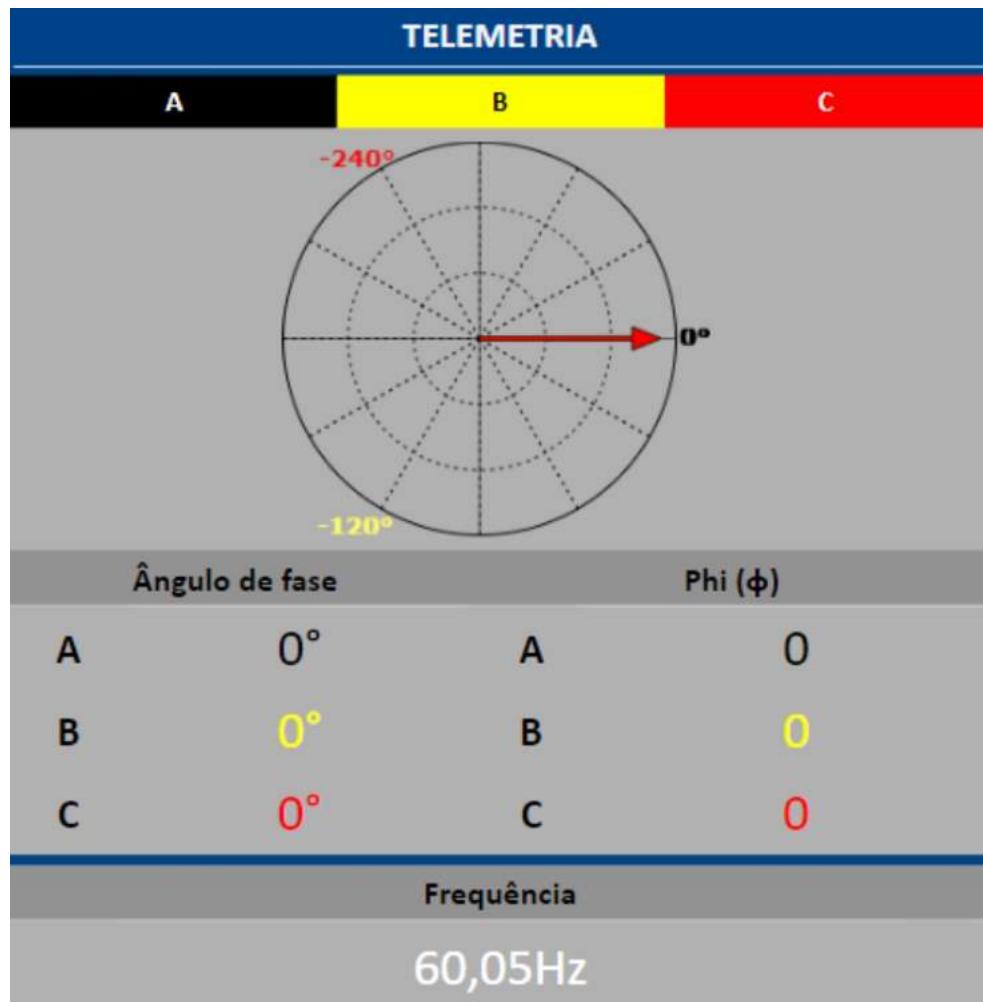
Continua na próxima página.

## Telemetria

Para acessar a página de **Telemetria**, clique em **Telemetria** no menu lateral.



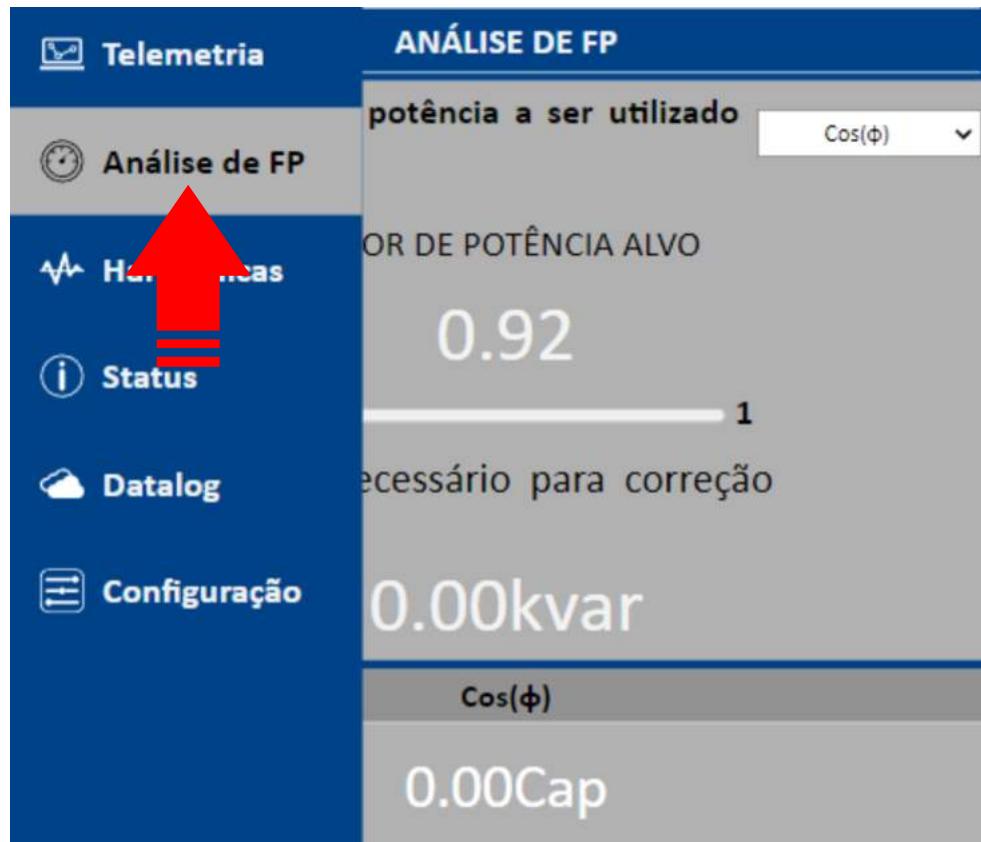
Na página de **Telemetria** são apresentados dados coletados e analisados pelo seu analisador **ISSO**, oferecendo uma versão simplificada do sistema **DATALOG**.



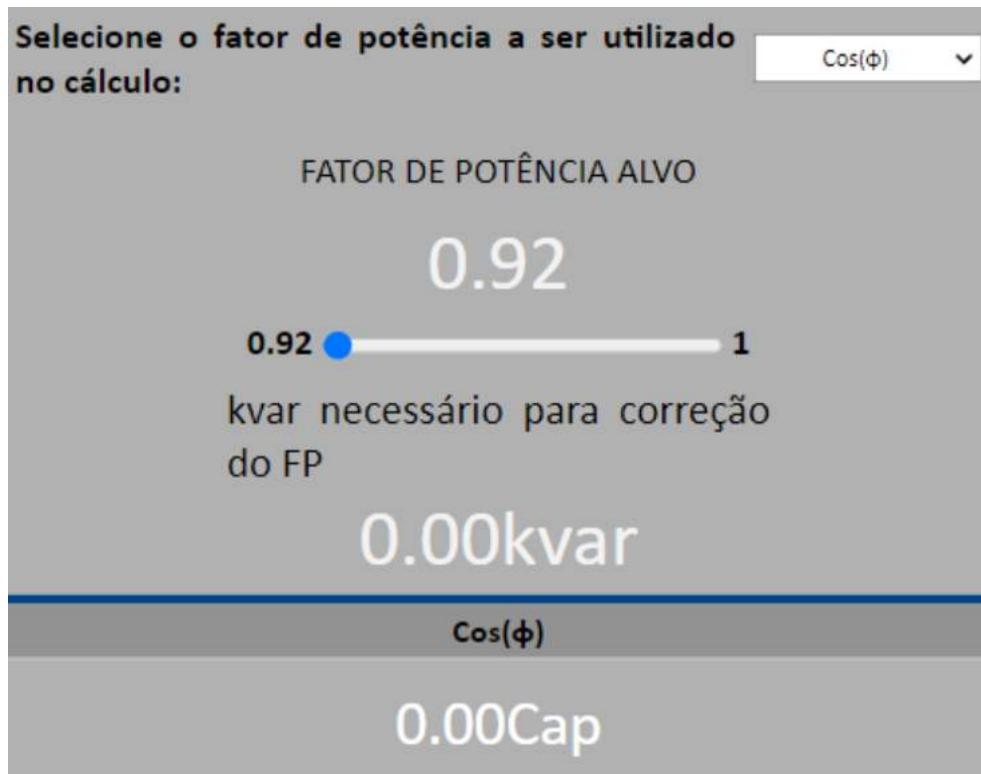
*Continua na próxima página.*

## Análise de FP

Para acessar a página de **Análise de FP**, clique em **Análise de FP** no menu lateral.



Na página de **Análise de FP** são apresentados **dados de fator de potência** coletados e analisados pelo seu analisador **ISSO**, assim como opções de configuração de análise.



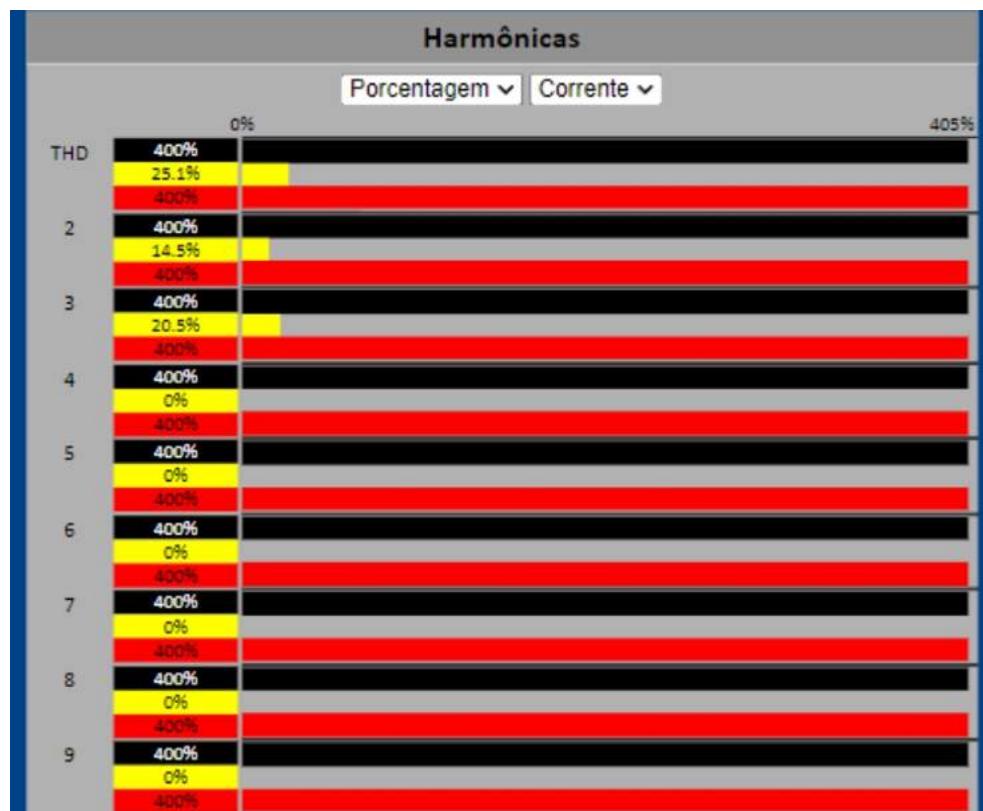
*Continua na próxima página.*

# Harmônicas

Para acessar a página de **Harmônicas**, clique em **Harmônicas** no menu lateral.

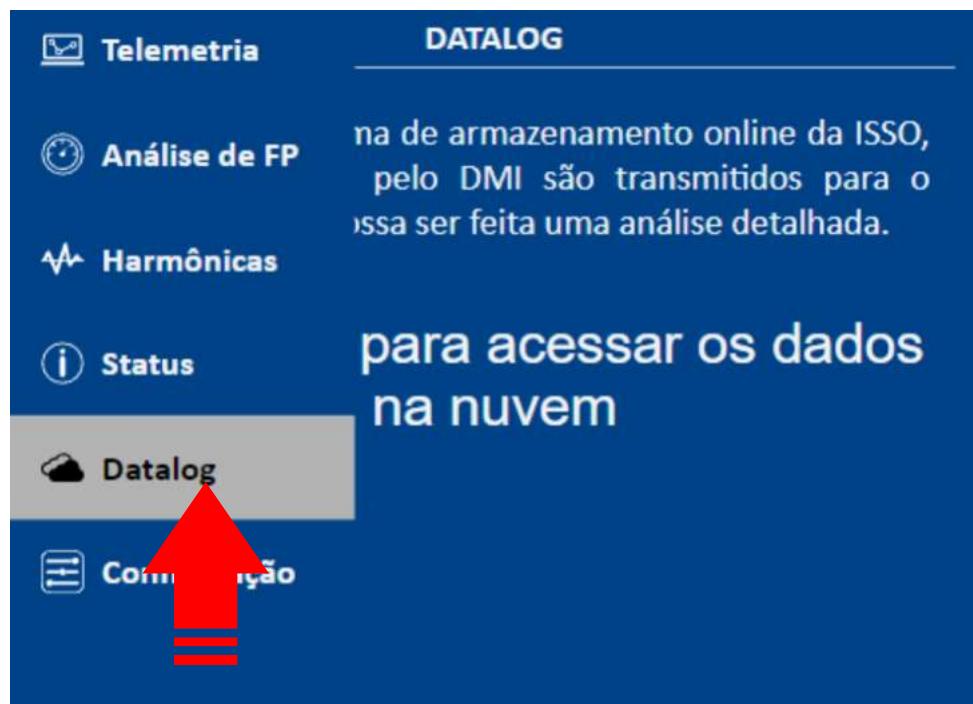


Na página de **Harmônicas** são apresentados **dados de fator harmônicas até a 32 ° ordem** coletados e analisados pelo seu analisador **ISSO**.

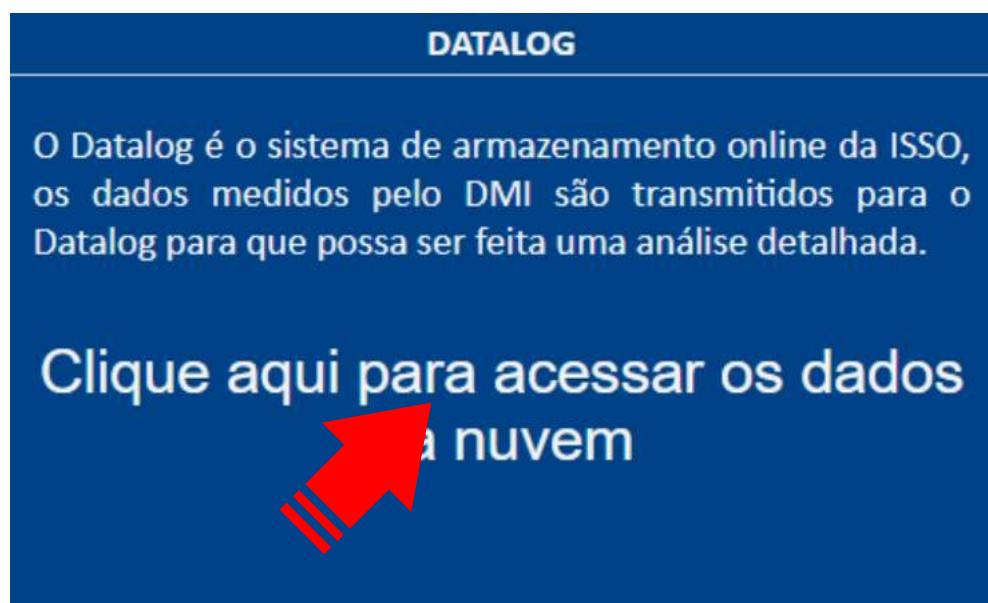


*Continua na próxima página.*

Para acessar a página **Datalog**, clique em **Datalog** no menu lateral.



Na página de **Datalog**, está disponível um link de acesso ao sistema em nuvem **DATALOG**, onde você fará a maior parte da análise remota de dados após a instalação.



Após acessar o link acima, você será solicitado a fazer login na sua conta **ISSO** para prosseguir (a menos que você já tenha feito o login anteriormente).

Aqui, você utilizará as mesmas credenciais usadas durante o processo de ativação do produto e ao acessar a página de sua conta, como visto anteriormente.

*Continua na próxima página.*



[Esqueci minha senha](#)

Após fazer login em sua conta, você será recebido com a página a seguir:

SERIAL	MODELO	DESCRIÇÃO	STATUS	FIRMWARE
163-219-104-001	DMI P1000 V2	DMI Demo 01	Online, ligado há: 06h:31m:00s última comunicação com a nuvem há menos de 1 minuto	503

**DETALHES**

Habilitado: Sim  
Data: 08/11/2021 17:39:56 (UTC-3)  
Fuso horário: América/São Paulo (UTC-0300)  
DNS Dinâmico: 163.219.104.001.issodns.com  
Dados atualizados em: 08/11/2021 17:39:58 (UTC-3)

**REDE WiFi ESTAÇÃO ("CLIENTE")**

Rede: PRODUÇÃO  
Status: Conectado, obteve IP  
MAC: 98:CD:AC:AB:D4:E8  
Sinal: -55 dBm (80m)  
Canal: 9  
Segurança: WPA/WPA2 PSK  
IP: 10.150.0.1  
Gateway: 10.0.0.1  
Netmask: 255.0.0.0  
DNS1: 4.4.2.2  
DNS2: 8.8.8

**REDE WiFi AP ("PONTO DE ACESSO")**

Rede: DMI P1000 V2-163219104001  
Status: Inicializado  
IP: 192.168.5.201  
Gateway: 192.168.5.1  
Netmask: 255.255.255.0  
Obs: os armazenamentos são livres (já sincronizados).  
Posição escrita atual:  
Obs: o armazenamento é realizado em fila circular, após a ocupação de toda a capacidade disponível, os registros mais antigos são descartados, dando espaço para os mais novos, sempre retendo a medição mais recente.  
Acessar o Datalog (análise e visualização dos dados online)

Ao acessar o link destacado acima, você será direcionado para o sistema em nuvem **DATALOG**, onde os dados coletados e analisados são armazenados e feitos disponíveis para análise remota.

Você será recebido com uma página semelhante a esta:

Neste ponto, seu analisador **ISSO** já terá baixado todos os programas necessários para sua funcionalidade e também criado automaticamente um dashboard padrão, onde seus dados serão organizados em gráficos e widgets.

Este dashboard (assim como os widgets e gráficos apresentados nele) pode ser reorganizado, modificado, excluído e/ou substituído posteriormente pelo usuário por meio das ferramentas e recursos de personalização oferecidos ao usuário.

## **ATENÇÃO:**

Lembre-se que você pode acessar o **DATALOG** a qualquer momento e em qualquer lugar fazendo login em sua conta **ISSO**, através de nosso site: [www.isso.digital](http://www.isso.digital).



*Continua na próxima página.*

# Considerações finais

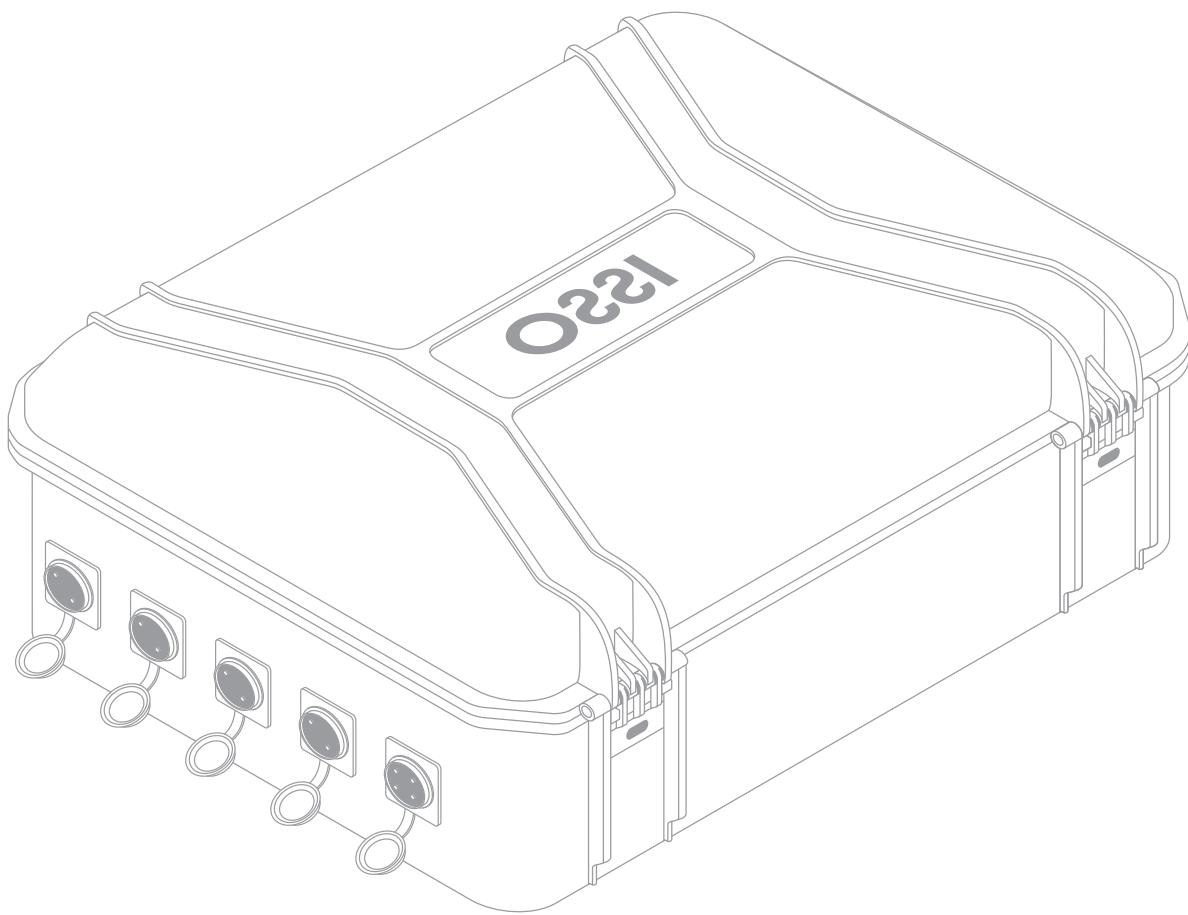
Isso conclui o conteúdo deste manual do usuário.

Depois de seguir essas etapas, você estará pronto para usar seu analisador **ISSO** em todo o seu potencial.

Se você adquiriu mais de um produto **ISSO** de linhas diferentes, por favor consulte também seus manuais do usuário respectivos, pois eles podem conter informações adicionais ou diferentes para determinados modelos que foram omitidas neste documento.

Se você ainda tiver dúvidas ou quiser saber mais sobre nossos produtos e serviços, ou gostaria de nos fornecer feedback, não hesite em nos contatar a qualquer momento através de nosso site em [www.isso.digital](http://www.isso.digital), por telefone, WhatsApp ou e-mail.

**Obrigado por escolher a **ISSO**!**



## ISSO

Venâncio Aires – 95800-00  
Rio Grande do Sul, Brasil

### E-mail:

[suporte@isso.digital](mailto:suporte@isso.digital)  
[comercial@isso.digital](mailto:comercial@isso.digital)

### Telefone (Suporte):

(51) 3287-6790  
(51) 99733-1172 

### Telefone (Comercial):

(51) 3287-6855  
(51) 99616-4113 



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.344.243/0001-61**  
Razão Social: **40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**  
Nome Fantasia: **BELI - SERVICO E DISTRIBUICAO**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2024**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>27/11/2023</b>
FGTS	Validade:	<b>25/07/2023</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>27/11/2023</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>25/09/2023</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>29/08/2023</b>

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/07/2023 09:54

1 de 1

CPF: 603.737.593-39 Nome: NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ

Ass: \_\_\_\_\_ Anexo Documentos de Habilitação (0124915) SEI 19.13.0038.0002363/2025-33 / pg. 254



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ

**CNPJ:** 40.344.243/0001-61

**CERTIDÃO EMITIDA** em 07/10/2025, às 08:00:00

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 03/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **uFeYxF4v2fFP91u**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 03/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 03/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/10/2025 07:59:22

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**  
CNPJ: **40.344.243/0001-61**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 27/08/2025

**Nº da certidão:** 12502997054

**Data de validade:** 27/10/2025

**Código de Validação:** 1f89cae93d

**NOME:** NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ

**CNPJ:** 40.344.243/0001-61

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**

CPF/CNPJ: **603.737.593-39**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:08 do dia 20/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6DR4200722095808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ 60373759339**  
**CNPJ: 40.344.243/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:06 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **24AB.7B21.5B8F.DE52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ 60373759339 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.344.243/0001-61

Certidão nº: 31377998/2022

Expedição: 21/09/2022, às 10:25:43

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ 60373759339 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.344.243/0001-61**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 204158/25

**Data da** 11/08/2025 10:44:54

**Inscrição Estadual:** 126790787 **CPF/CNPJ:** 40344243000161

**Razão Social:** 40 344 243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ

**Endereço:** RUA RUI BARBOSA, 512 CEP: 65306515 - SABBAK

**Telefone:** (98)82040916 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 09/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO

1020250095706389



**PREFEITURA DE SANTA INÊS**  
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
IMOBILIÁRIO  
Av. Luiz Muniz, 1005, Centro  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**

**Número:** 00001689002025

**Data de expedição:** 13/08/2025 16:17:40

A Prefeitura do Município de Santa Inês – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ** que possui o CNPJ **40.344.243/0001-61** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 40.344.243/0001-61

**Razão Social:** 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ

**Endereço:** RUI BARBOSA

**Número:** 512

**Município:** SANTA INES

**Bairro:** SABBAK

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de início de atividade:**

11/01/2021

**Código de validação:** D8FECEB718E98CDC49EA6BEF3D982E62

**Data de validade da certidão:** 11/11/2025

**Finalidade:** -

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/07/2022 17:25:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ 60373759339**  
CNPJ: **40.344.243/0001-61**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

A empresa **BÉLI – Serviço & Distribuição** inscrita no CNPJ sob o nº **40.344.243/0001-61** representada pelo(a) Sr(a) **Nádila Suellen Marques Alves Muniz** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

---

Assinatura

Santa Inês – MA. 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.344.243/0001-61

**Razão Social:** NADILA SUELLEN MARQUES ALVES DINIZ

**Endereço:** R RUI BARBOSA 579 / SABBAK / SANTA INES / MA / 65306-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2023 a 25/07/2023

**Certificação Número:** 2023062607083525851898

Informação obtida em 12/07/2023 10:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**FILTROS APLICADOS:****CPF / CNPJ:** 40344243000161**LIMPAR****Data da consulta:** 20/07/2022 09:24:10**Data da última atualização:** 19/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/09/2022 às 20:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.344.243/0001-61.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6322.685D.8B5C.9325 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ **CPF** 603.737.593-39

**CNPJ** 40.344.243/0001-61 **Data de Abertura** 11/01/2021

**Nome Empresarial**  
40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ

**Nome Fantasia**  
BELI - SERVICO E DISTRIBUICAO

**Capital Social**  
15.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 11/01/2021

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
65306-515	RUA RUI BARBOSA	512
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
SABBAK	SANTA INES	MA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	11/01/2021	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Televenta, Correio, Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

### Atividade Principal (CNAE)

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

### Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não incui a venda de medicamentos)

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de instrumentos

### Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos

musicais e acessórios	musicais e acessórios
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Protocolo nº 26.398/2024  
A.C.T. N.º 46/2024 – SL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, **ATESTA** para os devidos fins de direito, em especial, o constante do artigo 67 da lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa **40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**, com sede na rua Rui Barbosa, nº 512, Bairro Sabbak, na Cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP.: 65.306.-515, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.344.243/0001-61, que celebrou com a Municipalidade a contratação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5723/2024, PROCESSO DE COMPRAS N° 146/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N °81/2024, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N°809/2024**, no qual tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais.

**AF 809/2024**

Material	Quantidade	Valor Unitário	Total
ARCOS DE VIOLA: 100% NOVO E ARTESANAL, VARETA RODADA, TALÃO	2	R\$ 4.132,75	R\$ 8.265,50

**Valor: R\$ 8.265,50 (Oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Vigência:** Entrega Pontual

Ressalta-se que esta contratação foi regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Por fim, declaro que a empresa **40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.344.243/0001-61, realizou os serviços/fornecimentos de acordo com os padrões de qualidade e especificações exigidos, cumprindo todas as obrigações contratuais, prazos estabelecidos e requisitos técnicos. A empresa demonstrou capacidade técnica, profissionalismo e competência durante a execução do contrato, conforme informações prestadas pela Secretaria da Cultura (Despacho 5), através do protocolo nº 26.398/2024, não tendo até o presente momento **NADA QUE A DESABONE**. Por ser verdade, atesto o presente.

Valinhos, 14 de Agosto de 2024

**MARCELO SILVA SOUZA**  
Secretário de Licitações

**RICARDO WAGNER SALES DO VALE**  
Secretário da Cultura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8576-D993-DF9E-1173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO WAGNER SALES DO VALE (CPF 079.XXX.XXX-58) em 14/08/2024 14:16:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO SILVA SOUZA (CPF 290.XXX.XXX-03) em 14/08/2024 16:05:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/8576-D993-DF9E-1173>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 3<sup>a</sup> DIVISÃO DE EXÉRCITO  
(5<sup>a</sup> Bda Art / 1915)  
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA BRIGADEIRO GURJÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nr 03/2024**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Razão Social NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.344.243/0001-61, com sede da cidade de SANTA INES – MA, forneceu ao **COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA TERCEIRA DIVISÃO DE EXÉRCITO**, CNPJ nº **09.572.216/0001-04**, com sede na cidade de Cruz Alta – RS, através da DISP LIC 90006/2024 conforme Nota de Empenho Nº 2024NE000153, os seguintes materiais:

Item compra: 00001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO PALHETA, APLICAÇÃO SAXOFONE ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2,5.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Cruz Alta-RS, 25 de setembro de 2024.

Comando da Artilharia Divisionaria/3  
Nome: SAUL MACHADO RAMOS – 2º Ten  
Cargo: Almoxarife do Comando da AD/3  
Telefone: (55) 3322-6742



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES E FINANÇAS

Rua Miguel de Frias, 9. Niterói/RJ, CEP 24220-900  
Telefone: (21) 2629-5432

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PROGRAD/UFF, inscrita no CNPJ n.º 28.523.215/0037-17, com sede na RUA MIGUEL DE FRIAS, SEGUNDO ANDAR Nº 09, bairro ICARAÍ, CEP: 24.220-900 NITERÓI/RJ, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, com sede RUI BARBOSA 512 SABBAK no Município SANTA INES - MA CEP: 65306-515, inscrita no CNPJ sob o nº 40.344.243/0001-61, forneceu os produtos e serviços abaixo descritos.

Produto/ serviço	Quantidade	Nota Fiscal
XILOFONE CONTRALTO ORFF MTHOMAZ - Natural, Caixa de Madeira Pinus, 13 Teclas em Cumaru, Afinacao Diatonica, 2 Baquetas	3	NF 19 SÉRIE 2

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Niterói, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI  
Data: 10/09/2024 17:41:27-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Assinatura do Responsável



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**  
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4<sup>a</sup> Região**  
**(RJ - ES)**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4<sup>a</sup> REGIÃO, CNPJ 30.892.350/0001-70, estabelecida à AVENIDA RIO BRANCO, 173 / 5 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO / RJ, atesta para os devidos fins que a empresa NÁDILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ 40.344.243/0001-61, estabelecida à Rua Rui Barbosa; Nº 512; Bairro Sabbak Santa Inês – MA; Cep: 65306-515, forneceu para este Conselho os itens abaixo listados:

- 4 tablets Samsung Galaxy Tab S8 5G.
- 1 Amplificador de Som Frahm Slim 3900 Bluetooth Profissional + 04 Caixas de Som Acústica JBL C321 Brancas Passivas, 60WRMS de Potência o Par, Amplificador Com 2x150W RMS de Potência, Amplificador Mono AB, 2 Entradas Auxiliares RCA, Entrada P10, USB, SD, FM, Controle Remoto, Bivolt Frahm Slim 3900 + JBL C321B.

Ressalta-se que os equipamentos foram entregues dentro do prazo previsto, atendendo de forma eficiente e corresponderam às expectativas da contratante, ressaltando a capacidade técnica da contratada para este tipo de fornecimento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023

João Guilherme C. Almeida  
Coordenador Administrativo  
do CRN-4  
CRA-RJ Nº 20.59053-9

---

João Guilherme Calixto  
Coordenador Administrativo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI N° 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ 60373759339**, Nome Fantasia: BÉLI - Serviço e Distribuição, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 40.344.243/0001-61**, forneceu para esta autarquia federal, 03 (três) aparelhos celulares Samsung Galaxy S22 Plus, em dezembro/2022.

Os serviços contratados foram executados com qualidade, eficiência e perfeição técnica, conforme obrigações assumidas em contrato, pelo que declaramos que a empresa citada está apta a cumprir integralmente com o objeto dos serviços aqui atestados, não tendo conhecimento de nada que a desabone comercial, financeira ou tecnicamente.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**Dr. Renato Pedreiro Miguel**  
**CPF nº 516.934.531-34**  
**Presidente do CRBM-3**

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.  
E-mail: [atendimento@crbm3.gov.br](mailto:atendimento@crbm3.gov.br)  
[www.crbm3.gov.br](http://www.crbm3.gov.br)



Câmara Municipal de Curitiba

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, inscrita no CNPJ nº 77.636.520/0001-10, estabelecida no endereço rua Barão do Rio Branco, 720 – Centro – Curitiba, Paraná, CEP 80010-902, vem atestar, pelo presente, que a empresa **NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **40.344.243/0001-61**, com endereço comercial na rua Rui Barbosa, 512 - Sabbak, na cidade de Santa Ines, estado do Maranhão é empresa idônea que forneceu produtos, sob a Nota Fiscal nº 8 e Empenho nº 838 / 2023, para esta declarante, descritos na forma abaixo:

### Discriminação dos produtos:

Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Curitiba, no âmbito das suas atividades e ações.

- Microfone Lapela
- Estabilizador de Celular

Informamos, ainda, que o fornecimento dos produtos acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.



PATRICIA TRESSOLDI MOREIRA  
DIRETORA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CPF: 056.966.659-77  
TELEFONE: (41) 3350-4794

Rua: Barão do Rio Branco, 720, Centro – Curitiba – PR – Telefone: 3350-4500



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ: 40.344.243/0001-61**, situada na rua RUI BARBOSA, 512, SABBAK, CEP 65306-515, SANTA INÉS-MA, forneceu em 02 de dezembro de 2022 à **BASE ADMINISTRATIVA DO CMDO DE OP ESPECIAIS**, localizado na Av Salvador, s/n, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, CEP: 74675-710, o material abaixo especificado, atendendo a todos os requisitos legais previstos no processo licitatório.



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 06/12/2022 11:25

Usuário: \*\*\*.579.101-\*\*

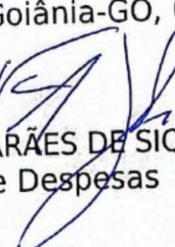
Impressão Completa

Nota de Empenho

-Lista de Itens-

Natureza de Despesa	Total da Lista			
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.778,00			
<b>Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.</b>				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE ÓTICO, TIPO 13.778,00 BINOCULAR, AUMENTO OBJETIVAS ATÉ100X, ZOOM ATÉ 1600X, COMPONENTES ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL INCLINAÇÃO ATÉ45°, ROTAÇÃO DE 360°	13.778,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/11/2022	Inclusão	1,00000	13.778,0000	13.778,00

Quartel em Goiânia-GO, 6 de abril de 2023.

  
FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA- Tenente Coronel  
Ordenador de Despesas da B Adm C Op Esp



## **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **NÁDILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**, nome de fantasia **BÉLI Serviço & Distribuição** e CNPJ nº 40.344.243/0001-61, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 512 – Bairro Sabbak – CEP 65306-515, em Santa Inês/MA, atendeu perfeitamente nossa demanda, fornecendo satisfatoriamente à **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, CNPJ nº 00.394.460/0074-05, estabelecida na Rua Eliezer Levy, nº 1350, Centro, em Macapá/AP, os seguintes produtos:

- ✓ 04 (quatro) TV's AOC Roku 32 polegadas;
- ✓ 01 (uma) Caixa Amplificada Frahm PW 400.

Tal fornecimento ocorreu em ***Setembro de 2023***, sendo oriundo do processo de contratação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 3/2023 de nº 10235.720.232/2023-82, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macapá, 06 de dezembro de 2023.

---

Armando Assis Corrêa Filho  
ATRFB  
**CHEFE-SAPOL/DRF/MCA**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**Atestado de Capacidade Técnica para equipamentos fotográficos**

Declaro, para os devidos fins, que recebemos e atestamos a capacidade técnica para os equipamentos fotográficos adquiridos por este Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome mediante dispensa eletrônica, do tipo menor preço por grupo de itens nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 13638714, da empresa Nádila Suellen Marques Alvez Muniz, CNPJ 40344243/0001-61, conforme descrição abaixo:

Item: 02 Viltrox Adaptador Mount EF-EOS R, Montagem, Autofoco, Full Frame, Compatível Com EOS R, EOS RP, EOS R5, EOS R6, 95g, 68mmX24mm Diâmetro. Viltrox Adaptador Mount EFEOS R. Valor Total: R\$ 1.158,00.

Item: 03 RingTeam BG-E22RC, Bateria Aperto, Para Canon EOS R, 2.4G Controle Wifi, Carregamento USB-C, Suporte a Duas Baterias De Lítio LP-E6/LP-E6N, Controles Verticais, 142x80x117mm, 280g. Valor Total: R\$ 1.882,00.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Neblina Orrico".

Neblina Orrico

Coordenadora-Geral de Gestão e Controle – Ascom/MDS

**NEBLINA ORRICO**

Coordenação-Geral  
SIAPE: nº 174.111-9

Atestado de Capacidade Técnica n.º 4/2024 -  
SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GEAQUI

Brasília-DF, 17 de outubro de  
2024.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, **NÁDIA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **40.344.243/0001-61**, estabelecida no Endereço: Rua Rui Barbosa; Nº 512; Bairro Sabbak Santa Inês – MA, prestou serviços ao **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF**, CNPJ nº **01.567.525/0001-76**, no tocante ao fornecimento de material de consumo, do tipo: Equipamentos de medição de higiene ocupacional calibrador acústico Instruthem explosímetro digital exp-100. lcd 2,5 polegadas, detector de gases c3h8, co, nh3, h2s, 2h2, 02, 305, resposta, sensor eletroquímico, certificado de calibração rbc.

Registrarmos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando nesta Autarquia que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

**ANDERSON MOURA E SOUSA**

Diretor de Administração e Finanças/SLU

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF

SCS Quadra 08, Shopping Venâncio, 6º Andar - Setor Comercial Sul - CEP 70333-900



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X**,  
**Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 17/10/2024, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



verificador= **153951938** código CRC= **E836E848**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF  
Telefone(s): 32130210  
Sítio - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)

---

00094-00001774/2024-03

Doc. SEI/GDF 153951938



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0233062/2023

**O CHEFE DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA - INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 24, do Regimento Interno da FUNDACENTRO, aprovado pela Portaria nº 752, de 21 de janeiro de 2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta:

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa Nádila Suellen Marques Alves Muniz, estabelecida na Rua Rui Barbosa; Nº 512; Bairro Sabbak, Santa Inês – MA, CNPJ nº 40.344.243/0001-61, licitante vencedora do item 2 da Dispensa de licitação Eletrônica nº 11/2023, forneceu bens à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, situada na Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP CEP: 05409-009, conforme especificado abaixo:

O objeto da Dispensa de licitação Eletrônica nº 11/2023 compreende a aquisição de peças para resolução de defeitos em equipamentos (workstation e desktops) da Sede/CTN e UDs para a Fundacentro.

Os bens fornecidos foram:

Item: 2

Descrição: Disco de estado sólido (SSD), 2,5 pol., capacidade mínima 500GB, SATA rev. 3.0 (6GB/s) compatível com a rev. 2.0 (3GB/s)

CATMAT: 479103

Quantidade: 20

Bem fornecido: Unidade de Disco Sólido ACOS Sata III 512GB, Chip Grau A+, Impermeável, A Prova De Queda e Choque, Leitura 540 Mb/S, Gravação 500 Mb/S

Valor unitário: R\$ 152,60

Valor total: R\$ R\$ 3.052,00

Registro que os produtos citados neste Atestado apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido o prazo e demais condições definidas no Termo de Referência, nada constando que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NORISVALDO FERRAZ JUNIOR  
Chefe do Serviço de Tecnologia - Infraestrutura e Operações  
norisjunior@fundacentro.gov.br  
gov.br/fundacentro  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Norisvaldo Ferraz Junior, Chefe de Serviço**, em 24/08/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0233062** e o código CRC **618E7097**.

---

Referência: Processo nº 47648.000692/2023-49

SEI nº 0233062



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
 Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero  
 Macapá-AP, CEP 68903-419

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº23872.009461/2023-89

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 40.344.243/0001-61**, com sede na Rua Rui Barbosa; Nº 512; Bairro Sabbak, CEP: 65306-515, Santa Inês – MA, realizou o fornecimento dos produtos conforme discriminado abaixo:

**REF. N° EMPENHO:** 2023NE000786

**OF: 904/2023 , Dispensa de Licitação N° 00033/2023, UASG 156956**

Quantidade (UND)	Descrição Sumária
30	G-TECH, Oxímetro OLED GRAPH, Oxímetro De Dedo, Mede Curva Pletismográfica, PRbpm e SpO2, Desligamento Automático, Pilha AAA, Precisão De Ritmo Cardíaco 2%, Saturação De Oxigênio No Sangue 3%, Tela Oled, 100g

Declaramos ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, atendendo aos padrões exigidos, não existindo, portanto, até a presente data, nada que desabone seu empenho técnico.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

*[documento assinado eletronicamente]*  
**Ana Keila Marques Brandão Silva**  
 Gerente Administrativa - HU-Unifap



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keila Marques Brandão Silva, Gerente**, em 20/12/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35346188** e  
o código CRC **5E7E0F33**.

---

**Referência:** Processo nº 23872.009461/2023-89 SEI nº 35346188



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

**PARECER Nº****8/2023/CPATRI****PROCESSO Nº**

23852.000959/2023-14

**INTERESSADO:**

@INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

Atestamos para os devidos fins, que a empresa 40.344.243 DADILA SUELLEN MARQUES ALVEZ MUNIZ, inscrita no CNPJ 40.344.243/0001-61, forneceu a Universidade Federal de Catalão:

- 02 UNIDADES DE MEDIDOR, ÍNDICE ACIDEZ (PHMETRO), COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA COMPREENDEN DO O INTERVALO DE 0°C À 100°C.

Objeto da dispensa eletrônica 55/2023 entregues por meio da nota fiscal nº 9, referente ao empenho 2023NE000607 e até a presente data, nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade dos produtos adquiridos, como também dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **LAILTON MARTINS RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 07/12/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018221** e o código CRC **0B5E9C46**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho nº 10068/2025 - GPGJ/CPL**

Interessado: Coordenadoria de Administração - CAD

**Referência: Dispensa Eletrônica 90009/2025 - Analisador de Energia Trifásico**

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo SEI nº 19.13.0038.0002363/2025-33, para análise por este conceituado setor, na maior brevidade possível, da proposta abaixo descrita, referente à Dispensa Eletrônica em epígrafe.

ITEM/GRUPO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Item 1	NÁDILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ (CNPJ Nº 40.344.243/0001-61)	R\$ 32.601,44

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS, Agente de Contratação**, em 07/10/2025, às 08:51, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0124980** e o código CRC **27BB85F0**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA  
Contato: - e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Parecer Técnico nº 10062/2025 - GPGJ/DG/COEA**

Para: Coordenadoria de Administração - CAD / PGJ - MA

Assunto: Análise Técnica Analisador de Energia Elétrica ISSO MP6000A

Ilmo. Sr.<sup>a</sup> Coordenadora da CAD/PGJ - MA,

Após análise da documentação fornecida referente ao equipamento acima especificado, constatamos que este não atende vários itens constantes no Termo de Referência, como:

- Display reduzido, não oferecendo uma interface amigável na apresentação de gráficos;
- Conforme o manual do fabricante não apresenta detecção de: transientes, interrupções, afundamentos, elevações e mudanças rápidas de tensão, desvios de forma de onda, THD, distorções de tensão, corrente e frequência, desarme injustificado de disjuntor, corrente de inrush e falhas de equipamentos causados por transientes;
- Necessidade de uma fonte de tensão externa, ou seja, não utiliza a alimentação da rede analisada.

Ademais, verificamos que apresenta um elevado custo de mercado para o resultado oferecido.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **INABILITAÇÃO TÉCNICA** do equipamento com as especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO**, **Analista Ministerial**, em 07/10/2025, às 15:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0126412** e o código CRC **80092FE0**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracatá - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)

---

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Sr. Agente de Contratação,

Conforme solicitação, informamos que a proposta da Dispensa Eletrônica nº 900029/2025, para aquisição de Material Permanente (Analisador de Energia Trifásico), encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação, foi devidamente analisada, sendo assim, segue relatório:

Item	LICITANTES	PROVIDÊNCIA
<b>ITEM I</b> -Analisador de Energia Trifásico	NÁDILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ	<b>REPROVADA</b>

A justificativa para reprovação está contida no Parecer Técnico 10062 (0126412), da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, Coordenadora de Administração**, em 08/10/2025, às 08:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA, Assessor Técnico IV**, em 08/10/2025, às 08:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0126975** e o código CRC **07CA488F**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



**Nome da empresa:** GD ATACADISTA LTDA,  
**Rua:** Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, **CEP:** 75.903-421  
**Telefone:** 62-982019292  
**CNPJ:** 58.263.626/0001-70 **IE:** 20.211.174-1 **IM:** 79366  
**Email:** gdatacadista.adm@gmail.com

**Ao Órgão 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Dispensa N° 147/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	ANALISADOR DE ENERGIA ELÉTRICA  <b>MARCA:</b> MEGABRAS <b>FABRICANTE:</b> MEGABRAS <b>MODELO/VERSÃO:</b> POWERPAD 8336	1,00	34.890,00	34.890,00

Valor total da proposta: 34.890,00

O valor total dessa proposta é de R\$34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

### **Dados Comerciais:**

**Banco:** ITAÚ (341)

**Conta:** 97825-2

**Agencia:** 4319

**Validade da proposta:** 90 DIAS

**Prazo de entrega:** 30 DIAS

**Prazo para pagamento:** 30 DIAS

**Prazo de garantia:** 12 MESES

### **Observações:**

Adicione aqui observações sobre a proposta

10 de Outubro de 2025

#### **Representante Legal**



GD ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 58.263.626/0001-70  
GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA

RG:12514293 SSP MG

CPF:055.773.126-71

# PowerPad® 8336

## Analisador de Energia Trifásico

Memória de 2 GB para armazenamento de dados de tendência e memória adicional para: até 50 instantâneos de tela, 210 capturas de transientes / partida e 10.000 alarmes de evento



MEMÓRIA DE 2G



GRAVA TENDÊNCIA



CAPTURA TRANSIENTE



GERAÇÃO DE RELATÓRIOS



### Características

- Classe B (IEC 61000-4-30)
- Medição direta de **4 entradas de Tensão** e **4 entradas de Corrente** incluindo **Tensão e Corrente de Neutro**
- Captura e grava **simultaneamente** transientes, eventos e formas de onda
- Medição de **Tensão TRMS** de até **1000 Vrms AC/DC** para sistemas de dois, três, quatro ou cinco fios
- Medição de **Corrente TRMS** de até **6500 Arms** (depende do alicate)
- Medição direta de **Corrente de Neutro e Tensão**
- Medição de **Frequência** (40 a 69 Hz)
- Grava e exibe dados de **Tendência** uma vez por segundo durante um mês com até **25 variáveis**
- Detecção de **Transientes em todas as entradas V e I** (até 210)
- **Relações de TP e TC** selecionáveis
- Medição de **Corrente de partida**
- Cálculo do **Fator de Crista** para V e A
- Cálculo do **Fator K** para transformadores
- Cálculo de **Flickers** (curta duração e longa duração)
- Cálculo de tensão trifásica desbalanceada
- Medição de **Harmônicos** (referenciados ao fundamental ou valor RMS) para tensão, corrente ou potência, até o 50º harmônico
- Exibe **sequência** harmônica, **direção** e cálculo do **total harmônico**
- Exibe em tempo real, **Diagramas fasoriais** incluindo valores e ângulos de fase
- Monitora a **Média** de valores de qualquer parâmetro, calculado para um período de 1 segundo a duas horas
- Medição da **Potência Ativa, Reativa e Aparente** por fase e suas respectivas somas totais
- Cálculo do **Fator de Potência, Deslocamento e Fator de Tangente**
- Gravação, marcação de tempo e caracterização de distúrbios (Afundamento de tensão (**sag**), Elevação de tensão (**swell**), **excedente** de potência e limiares harmônico)
- **Memória interna de 2 GB** para Gravação de Tendência; Alarme, Foto e Corrente de partida são gravadas em memória separada
- Medição de Energia **VAh, VARh, Wh e VADh**
- As medições de **RMS Máx. e Mín.** são calculadas a cada meio ciclo
- Incluso o **Software DataView®** para configuração, exibição em tempo real, análise e geração de relatórios
- Gravação tendência **65 µs/amostra**

### Descrição

O analisador de redes trifásico **PowerPad 8336** é um equipamento fácil de usar, compacto e robusto. Destinado a técnicos e engenheiros para medir e realizar diagnósticos de trabalho e qualidade de energia em sistemas de tensão monofásicos, bifásicos e trifásicos.

Possui uma memória interna de 2 GB para Gravação de Tendência (Informações de Alarme, Fotos e Corrente de partida são gravados em uma memória separada).

É possível armazenar até 50 "fotografias da tela" (screen snapshot), até 210 transientes capturados que contenham quatro ciclos por cada entrada ativa, e 10.000 alarmes de evento de até 40 parâmetros diferentes. É possível ainda armazenar dados de tendência por dias, semanas ou até mesmo meses.

O **PowerPad** utiliza alicates de prova que auto configuram o canal de corrente do instrumento para cada intervalo e escala.

Junto com o equipamento é fornecido o **DataView**, software de análise e geração de gráficos. Este software permite configurar e capturar dados em tempo real em um computador. Também permite descarregar todas as informações armazenadas no **PowerPad** e imprimir relatórios, escolhidos em uma biblioteca de modelos prontos ou customizados.



## Especificações técnicas

# PowerPad® 8336

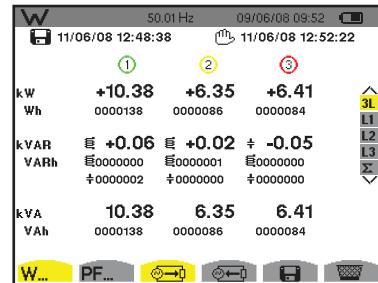
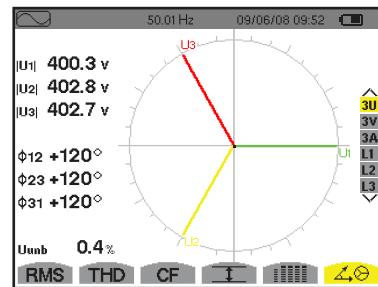
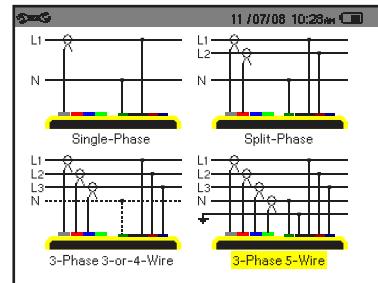


### Elétricas

Terminais de entrada	5 tensão / 4 corrente
Entrada	4 tensão / 4 corrente
Tensão (TRMS AC+DC)	2 a 1000 V
Relação de tensão	até 500 kV
Corrente (TRMS AC+DC)	MN93: 500 mA a 200 AAC MN193: 0,005 a 100 AAC SR193: 1 A a 1.000 AAC  AmpFlex® ou MA193: 100 mA a 10.000 AAC MR193: 1 A a 1300 AAC/DC SL261: 50 mA a 100 AAC/DC  Relação de corrente: até 60 kV
Frequência (Hz)	40 a 69 Hz
Valores de potência	W, VA, var, VAD, PF, DPF, cos φ, tan φ
Valores de energia	Wh, VARh, VAh, VADh
Harmonics	1º a 50º, Direção, Sequência; THD: 0 a 50, fase
Transientes	até 210
Flicker (Pst & Pit)	Sim
Modo partida (inrush)	Sim, >10 min.
Desbalanceamento	Sim
Gravação	Sim



### Display



### Mecânicas

Porta de comunicação	USB
Display	LCD colorido 1/4 VGA (320 x 240)
Dimensões	240 x 180 x 55 mm
Peso	1,95 kg
Autonomia	>13 horas, 25 horas no Modo Gravação
Segurança	IEC 61010, 1000 V CAT III / 600 V CAT IV



### Acessórios fornecidos

- 5 pontas de tensão de 3 m
- 5 garras jacaré
- 12 marcadores coloridos
- Cabo USB
- Bateria NiMH (instalada no equipamento)
- Fonte de alimentação 110/240 V
- Sacola para transporte, Bolsa protetora
- 4 Alicate de corrente flexíveis AmpFlex® (6.500 A) de 24"
- Manual de uso
- Pendrive com o software DataView®



Produto fabricado por AEMC® Instruments, importado e distribuído por:

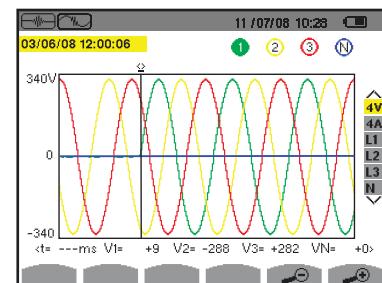


#### MEGABRAS IND. ELETRÔNICA LTDA.

Rua Gibraltar, 172 - Santo Amaro  
 CEP 04755-070 - São Paulo - SP  
 Brasil

#### Para mais informações

Telefone : +55 (11) 5641-8111  
 Fax : +55 (11) 5641-9755  
 E-mail : vendas@megabras.com.br  
 Website : [www.megabras.com.br](http://www.megabras.com.br)





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **58.263.626/0001-70**  
Razão Social: **GD ATACADISTA LTDA**  
Nome Fantasia: **GD ATACADISTA**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/01/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>28/12/2025</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>20/10/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>11/01/2026</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>18/10/2025</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>18/10/2025</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025 (\*)**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/10/2025 11:22:31

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GD ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: **58.263.626/0001-70**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR: GD ATACADISTA LTDA**

**CNPJ: 58.263.626/0001-70**

**CERTIDÃO EMITIDA** em 10/10/2025, às 11:23:12

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 07/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **iF8bmmDIUiqrDI7**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 10/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **06.698.248/0001-54**, com sede na **Rua Benjamin Costa, nº 105, Marista, Colatina/ES, CEP 29707-130**, telefone (27) 2102-4303, atesta para os devidos fins que a empresa **GD ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.263.626/0001-70**, com sede na **Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Quadra C, Lote 22 a 24, Sala 126, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde – GO, CEP 75903-421**, forneceu para este órgão o equipamento descrito abaixo:

- **01 (uma) unidade do Analisador de Energia MP4000 Black Box da fabricante ISSO**

O fornecimento foi realizado de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos técnicos exigidos pelo SANEAR, sem qualquer ocorrência que desabone a qualidade do equipamento entregue ou o desempenho da empresa fornecedora.

**Nota Fiscal nº: 5**

**Número do Empenho: 237/2025**

**Valor Total do Fornecimento: R\$ 12.207,00**

Colatina (ES), 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



FABIANO PIRCHINER PIMENTEL  
Data: 22/04/2025 09:28:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**FABIANO PIRCHINER PIMENTEL**

Engenheiro Eletricista  
CREA/ES 012061/D



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GD ATACADISTA LTDA**  
**CNPJ: 58.263.626/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:41:51 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **F8CA.F04E.7681.2360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

## **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 54589145**

## **IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**GD ATACADISTA LTDA**

CNPJ  
**58.263.626/0001-70**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

## NAO CONSTA DEBITO

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.484.344.559**

## **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 AGOSTO DE 2025**

**HORA:** 16:43:22:1



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO 198149 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **GD ATACADISTA LTDA.**

CNPJ: **58.263.626/0001-70**

Inscrição Municipal: **79366**

Atividade Econômica: **1614732**

Endereço: **RUA PARQUE GENERAL BORGES FORTES, QD: C, LT: 22 A 24, N°: 400, JARDIM GOIÁS, SALA 126, CEP: 75.903-421**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **fLAb\$!58teX**

Data Validade: **18/10/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **19/08/2025**

Usuário:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 58.263.626/0001-70

**Razão Social:** GD ATACADISTA LTDA

**Endereço:** R PARQUE GENERAL BORGES FORTE 400 Q C L 22 A 24 SL126 / JARDIM GOIAS / RIO VERDE / GO / 75903-421

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2025 a 20/10/2025

**Certificação Número:** 2025092103386356317672

Informação obtida em 26/09/2025 16:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.263.626/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/11/2024
NOME EMPRESARIAL <b>GD ATACADISTA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GD ATACADISTA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARQUE GENERAL BORGES FORTES</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC LOTE 22 A 24 SALA 126</b>	
CEP <b>75.903-421</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GOIÁS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO VERDE</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TEIXEIRA.LICITACAO1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 8201-9292/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **10:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.263.626/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GD ATACADISTA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARQUE GENERAL BORGES FORTES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO QUADRAC LOTE 22 A 24 SALA 126
--	---------------	--

CEP 75.903-421	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIÁS	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TEIXEIRA.LICITACAO1@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8201-9292/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025 às 10:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.263.626/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GD ATACADISTA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARQUE GENERAL BORGES FORTES	NÚMERO 400	COMPLEMENTO QUADRAC LOTE 22 A 24 SALA 126
--	---------------	--

CEP 75.903-421	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIÁS	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TEIXEIRALICITACAO1@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8201-9292/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025 às 10:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

## **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

### **GD ATACADISTA LTDA**

**GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Negro nº 368 Apto 2003 A - Parque Amazônia – na cidade de Goiânia/GO -CEP: 74.840-520, portador do CPF nº. 055.773.126-71 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 01428623800 - DETRAN- GO expedida em 23 de Outubro de 2020, nascido aos 11 de maio de 1982, na cidade de Viçosa-MG, filho de Jose Teixeira Andrade e Maria do Rosario Duarte Teixeira.

**MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua C-189 s/n Qd. 476 Lt.14/18 Apto. 801 Edifício America Tower – Jardim América, – na cidade de Goiânia/GO -CEP: 74.265-320, portadora do CPF nº. 016.842.601-32 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04198698028 - DETRAN- GO expedida em 08 de Junho de 2022, nascida aos 03 de maio de 1986, na cidade de Leopoldo de Bulhões - GO, filha de José Aluizio Lopes da Silva e Lea Maria Cavalcanti Vasconcelos Silva.

**RESOLVEM** constituir, como de fato constituem, uma sociedade limitada, a ser regida conforme as cláusulas abaixo, que reger-se-á pela Lei nº. 10.406, de 11 de Janeiro de 2002 através de seu Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA***

A sociedade terá por Denominação Social **GD ATACADISTA LTDA** e fará uso de título do estabelecimento **GD ATACADISTA**, (art. 997, II, CC/2002).

**Parágrafo único** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA***

A sede da sociedade será à em Rio Verde – GO, à Rua Parque General Borges Fortes nº 400 Qd. C Lts. 22 a 24 Sala 126 - Jardim Goiás, CEP nº 75.903-421, (art.997, II, CC/2002).

#### ***CLÁUSULA TERCEIRA***

A sociedade terá como objeto social Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados. Comercio varejista e atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e predial, de plantas e flores naturais, sementes e gramas, produtos alimentícios, comercio atacadista de tecidos, instrumentos e materiais de uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comercio atacadista de produtos odontológicos,

Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, Comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de maquinas e equipamentos; partes e peças, Comercio atacadista de ferragens e ferramentas, Comercio atacadista de material elétrico, Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comercio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos esportivos, Comercio varejista de medicamentos veterinários, Comercio atacadista especializado de materiais de construção, Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comercio atacadista de embalagens, Comércio atacadista especializado em produtos intermediários, Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de moveis, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, Promoção de vendas. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio por atacado de motocicletas e motonetas. Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. Comércio atacadista de açúcar. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos. Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas. Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures. Comércio atacadista de madeira e produtos derivados da madeira. Comércio atacadista de tintas, vernizes. Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais. Comércio atacadista de solventes. Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados. Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa.

## ***CLÁUSULA QUARTA***

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando as quotas assim distribuídas entre os quotistas: o Sr. Gustavo Duarte Teixeira, integraliza em moeda corrente do país o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) neste ato da constituição que equivale a 50% (Cinquenta por cento) do capital social total integralizado, e a Sra. Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos, integraliza em moeda corrente do país o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) neste ato da constituição que equivale a 50% (Cinquenta por cento) do capital social total integralizado (art. 997 III, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002).

Percentual	Sócios	Nº. de Quotas	Valor Total em R\$
50,00%	Gustavo Duarte Teixeira	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
50,00%	Marcella Cavalcanti V.S. Santos	25.000 QUOTAS	R\$ 25.000,00
<b>100,00 %</b>	<b>Total</b>	<b>50.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

## ***CLÁUSULA QUINTA***

Em caso de dissolução da empresa o saldo líquido de seu patrimônio será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

## ***CLÁUSULA SEXTA***

A sociedade iniciara suas atividades em 27 de Novembro de 2024, com prazo de duração por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

## ***CLÁUSULA SETIMA***

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

## ***CLÁUSULA OITAVA***

A administração da sociedade caberá ao sócio: **GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinando isoladamente. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro** – Através do sócio administrador a sociedade poderá constituir procuradores com poderes e prazos específicos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Segundo** – Fica expressamente proibido o uso da denominação social em documentos estranhos aos negócios da sociedade, tais como avais, endossos, carta de fiança, abono e análogos.

## ***CLÁUSULA NONA***

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

## ***CLÁUSULA DECIMA***

O capital da sociedade poderá ser aumentado pela criação de partes novas representadas por dinheiro em espécie, ou por concessão em parte do passivo e ainda pela admissão de novos sócios.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065 CC/2002).

**Parágrafo Único** – A critério dos sócios e no entendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

## ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA***

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pró crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA***

A presente sociedade, inclusive os casos omissos no presente contrato, é regida pelas disposições constantes na lei nº. 10.406 de 11 de Janeiro de 2002.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA***

Fica eleito o Foro de Rio Verde – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

Rio Verde – GO, 27 de Novembro de 2024.

---

***Gustavo Duarte Teixeira***  
***CPF nº. 055.773.126-71***

---

***Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos***  
***CPF nº. 016.842.601-32***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GD ATACADISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01684260132	MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS
05577312671	GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 07:53 SOB N° 52206783887.

PROTOCOLO: 244054444 DE 27/11/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416794672. CNPJ DA SEDE: 58263626000170.

NIRE: 52206783887. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.

GD ATACADISTA LTDA



SUZANA FONTES BORGES FILETI

SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº DISPENSA: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, Sr. Gustavo Duarte Teixeira, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARACAO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada a plataforma de realização do Pregão Eletrônico e AUTENTICA.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, Sr. Gustavo Duarte Teixeira, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA ao **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE..

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF.

055.773.126-71, **DECLARA** ao **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, que sob as penas da lei, na qualidade de proponente o processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 147/2025** **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório citado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura:06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71,, **DECLARA** ao **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, expressamente que não possui em seu quadro de sócios, administradores, quadro de pessoas, servidor ou dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não possuir vínculo parentesco com os mesmos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Órgão licitante: **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

Plataforma: **COMPRASNET**

Nº pregão eletrônico: **147/2025**

Tipo julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de analisador de energia.**

Data abertura: **06/10/2025**

Horário abertura: **08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde/GO, 06/10/2025

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, Sr. Gustavo Duarte Teixeira, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA,

1. Irá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Rio Verde/GO, 06/10/2025

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Nº processo: 919/2023**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, ter pleno conhecimento da necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme estabelecido abaixo:

### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Declaração - SEI UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF 17748783 SEI 23765.005108/2021-85 / pg. 70

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à

Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações

realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO,  
CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais,



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e substituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade

Nacional de Proteção de Dados.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Nº processo: 919/2023**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade

**Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, para os devidos fins que:

1. A empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;
2. Os administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem nome da empresa, direta ou indiretamente, estão ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846, de 2013, bem como me obrigo a tomar todas as providências para fazer com que estes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;
3. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846, de 2013, em especial no seu artigo 5º;
4. Estou ciente de que qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos do Decreto n.º 8.420, de 2015;

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts 18 e 19 da Lei n.º 12.846, de 2013;

5. Conduzirei os negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE IMDEPENDENTE PROPOSTA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e;

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, Para os devidos fim que será disponibilizada garantia de 6 (seis) meses, 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses ou 36 (trinta e seis) meses de garantia conforme o especificado no edital supracitado, declaramos ainda que quando necessário será disponibilizado assistência técnica de maneira remota ou presencial quando assim for necessário e ainda declaramos que quando solicitado previamente no edital será disponibilizado treinamento de forma remota ou presencial quando houver necessidade.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÕES

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, Sr. Gustavo Duarte Teixeira, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) **Sr. GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA**, RG. N° 12514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, cuja função é administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com) ou [idmsolucoes2@gmail.com](mailto:idmsolucoes2@gmail.com) Telefone: (62) 3251-6992 ou (62) 982019292
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o **Sr. GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA**, RG. N° 12514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º xxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10) Declaramos para todos os fins que estamos de acordo com todos os requisitos para habilitação o certame licitatório, estamos de acordo com todas as declarações do edital e que ainda estamos de acordo com todas as exigências referida no presente certame.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## Declaração de não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado

Órgão licitante: **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

Plataforma: **COMPRASNET**

Nº pregão eletrônico: **147/2025**

Tipo julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de analisador de energia.**

Data abertura: **06/10/2025**

Horário abertura: **08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa acima citada, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**Rio Verde/GO 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Órgão licitante:**PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

Plataforma: **COMPRASNET**

Nº pregão eletrônico: **147/2025**

Tipo julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de analisador de energia.**

Data abertura:**06/10/2025**

Horário abertura: **08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, para fins, que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado

Órgão licitante: **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

Plataforma: **COMPRASNET**

Nº pregão eletrônico: **147/2025**

Tipo julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de analisador de energia.**

Data abertura: **06/10/2025**

Horário abertura: **08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado de Goias.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, Sr. Gustavo Duarte Teixeira, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, Sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está adastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município Aparecida de Goiânia – GO.

Rio Verde/GO, 06/10/2025

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, Sr. Gustavo Duarte Teixeira, RG. Nº 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação com devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento, conforme condições e especificações evidenciadas no Termo de Referência, assegura quanto à reposição de peças e sobressalentes originais aos equipamentos pleiteados, quando aplicável, no período de garantia destes.

Rio Verde/GO, 06/10/2025



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

**Órgão licitante:PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação com devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento, conforme condições e especificações evidenciadas no Termo de Referência, compromete-se a capacitar e treinar a equipe profissional indicada por meio do órgão participante para o manuseio das tecnologias, no momento da utilização inicial do produto, sem ônus para a administração pública, durante o período de garantia dos itens, em data demarcada pelo órgão adquirente.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO, ART.88 DA LEI ORGÊNICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, Outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico n. 147/2025** dos processos administrativos nº 27.341/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei:

1- Que, caso seja Contratada, cumprirá o prazo de entrega que será de até **30 (trinta)dias** da emissão da Ordem de Compra e Empenho, e atender ao item 16 do edital sob as penas do art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002 (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos).

2- Para os fins do disposto no art.88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíne o até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anterior à data do ato convocatório.

3- Para os fins do disposto no art.73-B, I e II da Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

GD ATACADISTA LTDA  
CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO,  
CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

- I – Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II –condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

**Órgão licitante:PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO  
TRABALHO**

**Órgão licitante: PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

**Plataforma: COMPRASNET**

**Nº pregão eletrônico: 147/2025**

**Tipo julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição de analisador de energia.**

**Data abertura: 06/10/2025**

**Horário abertura: 08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, **DECLARA** a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

**Rio Verde/GO, 06/10/2025**

GD ATACADISTA LTDA

CNPJ: 58.263.626/0001-70, Rua Parque General Borges Fortes, nº 400, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, Telefone: 62 98201-9292 E-mail: [teixeira.licitacao1@gmail.com](mailto:teixeira.licitacao1@gmail.com)



RAZÃO SOCIAL: GD ATACADISTA LTDA. CNPJ: 58.263.626/0001-70 I.E: 20.211.174-1

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Órgão licitante: **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**

Plataforma: **COMPRASNET**

Nº pregão eletrônico: **147/2025**

Tipo julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Aquisição de analisador de energia.**

Data abertura: **06/10/2025**

Horário abertura: **08:00**

A empresa **GD ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, CNPJ n. 58.263.626/0001-70, por seu representante legal abaixo identificado, **Sr. Gustavo Duarte Teixeira**, RG. N° 612514293 SSP/MG, CPF. 055.773.126-71, DECLARA a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 147/2025** DECLARA, 1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Nº 337/2022 em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
  - 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar.

Rio Verde/GO, 06/10/2025



**Secretaria da Economia do Estado de Goiás**  
**Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**

<b>CNPJ</b> 58.263.626/0001-70	<b>Inscrição Estadual</b> 20.211.174-1	<b>Cadastro Atualizado em</b> 20/01/2025 15:01:52
-----------------------------------	---	--

<b>Nome Empresarial</b> GD ATACADISTA LTDA
<b>Contribuinte?</b> Sim
<b>Nome Fantasia</b> GD ATACADISTA

<b>Endereço Estabelecimento</b> RUA PARQUE GENERAL BORGES FORTE, nº 400, QUADRA C; LOTE 22 A 24; SALA 126; , JARDIM GOIAS - RIO VERDE GO, CEP: 75.903-421
--

<b>Atividade Econômica</b>
<b>Atividade Principal</b>
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
<b>Atividade Secundária</b>
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4754701 - Comércio varejista de móveis  
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos  
4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
4641901 - Comércio atacadista de tecidos  
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados  
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas  
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
7319002 - Promoção de vendas

## Informações Complementares

**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**

---

**Data Final de Contrato:**

---

**Regime de Apuração:**

Micro EPP/Simples Nacional

**Situação Cadastral Vigente:**

Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**

28/11/2024

**Data de Cadastramento:**

28/11/2024

**Operações com NF-E:**

Habilitado

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

**Data da Consulta**

19/08/2025 10:21:07



Nota de esclarecimento ao contribuinte



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
NÚMERO 197516 / 2025

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

### I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: **GD ATACADISTA LTDA.**

Nome Fantasia: **GD ATACADISTA**

CNPJ: **58.263.626/0001-70**

Inscrição Municipal: **79366**

Início Atividade: **28/11/2024**

Regime Tributário: **Regime Normal**

Ramo Atividade: **46.63-0-00**

CNAE: **4663000 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS**  
**4511105 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS**  
**4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**  
**4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**4541201 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**  
**4541202 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**  
**4641901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS**  
**4641902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**  
**4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO**  
**4643502 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE**  
**4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITAL/**  
**4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA**  
**4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**  
**4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**  
**4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**  
**4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA**  
**4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**  
**4649402 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**  
**4649403 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUT**  
**4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**  
**4649405 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSI**  
**4649406 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES**  
**4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR**  
**4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO**  
**4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUN**  
**4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; F**  
**4662100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA**  
**4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-Í**  
**4665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS**  
**4669901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS**  
**4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORME**  
**4672900 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
**4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**  
**4679601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES**  
**4679603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS**  
**4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTE**  
**4686901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO**  
**4686902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**  
**4689399 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICAL**  
**4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**  
**4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEC**  
**4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**  
**4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**  
**4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
**4789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**  
**4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**  
**4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS**  
**8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Endereço: **RUA PARQUE GENERAL BORGES FORTES, QD: C, LT: 22 A 24, N°: 400, JARDIM GOIÁS, SALA 126, CEP: 75.903-421**

### II - Isenção/Imunidade

Tipo: **Não Isento**

Data Início:

Data Fim:

Observação:

### III - Situação

Situação: **CADASTRO**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**  
NÚMERO 197516 / 2025

Data: 29/11/2024

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação: IMPORTAÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM 29/11/2024 09:00:52

**IV - Relação de sócios**

Nome	Data início	Data Fim	Percentual	Qualificação
GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA	28/11/2024		50,00	49-SÓCIO-ADMINISTRADOR
MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS	28/11/2024		50,00	22-SÓCIO

**V - Relação de contadores**

Nome	Data início	Data Fim
LARISSE KARINA MORAIS DE SOUZA MACEDO	29/11/2024	

Rio Verde(GO), 19 de Agosto de 2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho nº 10074/2025 - GPGJ/CPL**

Interessado: Coordenadoria de Administração - CAD

**Referência: Dispensa Eletrônica 90009/2025 - Analisador de Energia Trifásico**

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo SEI nº 19.13.0038.0002363/2025-33, para análise por este conceituado setor, na maior brevidade possível, da proposta abaixo descrita, referente à Dispensa Eletrônica em epígrafe.

ITEM/GRUPO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Item 1	GD ATACADISTA LTDA - (CNPJ Nº 58.263.626/0001-70)	R\$ 34.890,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALVES SANTOS**, Agente de Contratação, em 10/10/2025, às 12:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0132074** e o código CRC **78EB1DE5**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**Parecer Técnico nº 10066/2025 - GPGJ/DG/COEA**

Ilmo. Sr.<sup>a</sup> Coordenadora da CAD/PGJ - MA,

Analisando a documentação fornecida referente ao equipamento especificado, constatamos que este atende os itens constantes no Termo de Referência.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA** do equipamento com as especificações do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO**, Analista Ministerial, em 15/10/2025, às 10:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0137597** e o código CRC **1C6EC559**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [coea@mpma.mp.br](mailto:coea@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0002363/2025-33

ID: 0137597

Despacho nº 10165/2025 - GPGJ/DG/CAD

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Sr. Agente de Contratação,

Conforme solicitação, informamos que a proposta da Dispensa Eletrônica nº 900029/2025, para aquisição de Material Permanente (Analisador de Energia Trifásico), encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação, foi devidamente analisada, sendo assim, segue relatório:

Item	LICITANTES	PROVIDÊNCIA
<b>ITEM I</b> -Analisador de Energia Trifásico	GD ATACADISTA LTDA	<b>APROVADA</b>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, Coordenadora de Administração**, em 15/10/2025, às 11:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA, Assessor Técnico IV**, em 15/10/2025, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0137692** e o código CRC **6BAACC03**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DISPENSA 147/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Analizador de energia elétrica trifásico para análise de nível de tensão, geração fotovoltaica, consumo de energia e elaboração de relatórios das instalações elétricas dos prédios do MPMA.		
Entrega de propostas:	De 29/09/2025 às 12:00 até 06/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 14:00:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/10/2025 às 14:05:31	Boa tarde Srs. Licitantes!
Sistema	06/10/2025 às 14:05:51	Me chamo Rodolfo, sou Membro da Comissão Permanente de Contratação da PGJMA e serei o responsável pela condução desta Dispensa Eletrônica.
Sistema	06/10/2025 às 14:06:39	Srs. fornecedores, peço que fiquem atentos ao chat! Neste momento, faremos a convocação da Proposta adequada e documentos de habilitação do Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
Sistema	06/10/2025 às 14:14:29	Informo que após o prazo para a convocação referente ao Item 1, o sistema encerrará automaticamente a convocação. Assim, retornaremos a sessão amanhã, dia 07/10/2025, às 09:00h (nove horas).
Sistema	06/10/2025 às 14:15:30	Tenham todos uma boa tarde!
Sistema	07/10/2025 às 08:59:54	Srs. Fornecedores, bom dia!
Sistema	07/10/2025 às 09:00:46	A proposta e documentos de habilitação foram recebidos!
Sistema	07/10/2025 às 09:01:36	Os mesmos foram encaminhados à Unidade Técnica para análise. Sendo assim, retornaremos a esta sessão amanhã, dia 08/10/2025, às 10:00h.
Sistema	07/10/2025 às 09:06:06	Informo que, em atenção ao princípio da isonomia, o prazo de 02 (duas) horas concedido ao primeiro fornecedor para envio da proposta e documentos de habilitação será respeitado a outros fornecedores em caso de convocação.
Sistema	07/10/2025 às 09:06:26	Tenham todos um bom dia!
Sistema	08/10/2025 às 10:36:47	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	08/10/2025 às 10:38:34	Considerando que a plataforma Compras.gov.br apresentou instabilidade no horário previsto para a continuação da sessão desta Dispensa Eletrônica, remarcaremos o seu reinício para amanhã, dia 09/10/2025, às 10:00h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 às 10:39:03	Tenham todos um bom dia!
Sistema	09/10/2025 às 10:01:31	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	09/10/2025 às 10:03:03	Informo que Unidade Técnica emitiu parecer acerca da proposta e documentos de habilitação enviados pelo(a) fornecedor(a) classificado(a) provisoriamente em primeiro lugar.
Sistema	09/10/2025 às 10:04:33	O parecer da unidade gestora está disponível em nosso portal da transparência, Portal da Transparência Archives - Ministério Público do Estado do Maranhão (mpma.mp.br).
Sistema	09/10/2025 às 10:09:21	Neste momento, daremos prosseguimento à convocação do próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas.
Sistema	09/10/2025 às 10:10:33	Lembrando que, em atenção ao princípio da isonomia, estenderemos o prazo de 01 (uma) hora para a apresentação da proposta, conforme ocorreu com a convocação anterior.
Sistema	09/10/2025 às 12:16:52	Srs. Fornecedores, documentação recebida!
Sistema	09/10/2025 às 12:17:59	Encaminharemos a proposta e documentos de habilitação à Unidade Técnica para análise. Sendo assim, retornaremos a esta sessão amanhã, dia 10.10.2025, às 10:00h.
Sistema	09/10/2025 às 12:18:21	Tenham todos uma boa tarde!
Sistema	10/10/2025 às 10:03:37	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	10/10/2025 às 10:07:20	Neste momento, daremos prosseguimento à convocação do próximo fornecedor classificado.
Sistema	10/10/2025 às 10:08:49	Lembrando que, em atenção ao princípio da isonomia, estenderemos o prazo de 01 (uma) hora para a apresentação da proposta, conforme ocorreu com a convocação anterior.
Sistema	10/10/2025 às 11:08:41	Srs. Fornecedores, documentação recebida!
Sistema	10/10/2025 às 11:10:09	Encaminharemos a proposta e documentos de habilitação à Unidade Gestora para análise. Sendo assim, retornaremos na próxima segunda-feira, dia 13/10/2025, às 10:00h.
Sistema	10/10/2025 às 11:10:22	Tenham todos um bom fim de semana!
Sistema	13/10/2025 às 09:53:09	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	13/10/2025 às 09:54:19	Considerando que a Unidade Técnica ainda não emitiu parecer conclusivo acerca da proposta e documentação encaminhadas, referentes ao Item 1 desta dispensa eletrônica, retornaremos a esta sessão amanhã, dia 14/10/2025, às 10:00h.
Sistema	13/10/2025 às 09:54:38	Tenham todos um bom dia!
Sistema	14/10/2025 às 10:04:58	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	14/10/2025 às 10:05:42	Considerando que a Unidade Técnica ainda não emitiu parecer conclusivo acerca da proposta e documentação encaminhadas, referentes ao Item 1 desta Dispensa Eletrônica, retornaremos a esta sessão amanhã, dia 15/10/2025, às 09:00h.
Sistema	14/10/2025 às 10:05:53	Tenham todos um bom dia!
Sistema	15/10/2025 às 09:01:06	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	15/10/2025 às 09:02:09	Considerando que a Unidade Técnica ainda não emitiu parecer conclusivo acerca da proposta e documentação encaminhadas, referentes ao Item 1 desta dispensa eletrônica, retornaremos a esta sessão amanhã, dia 16/10/2025, às 09:00h.
Sistema	15/10/2025 às 09:02:19	Tenham todos um bom dia!
Sistema	16/10/2025 às 09:02:44	Bom dia Srs. Fornecedores!
Sistema	16/10/2025 às 09:04:40	Informo que Unidade Técnica emitiu parecer acerca da proposta e documentos de habilitação enviados pelo Fornecedor melhor classificado.
Sistema	16/10/2025 às 09:05:34	No entanto, haverá necessidade de diligência, conforme item 5.10 do Aviso de Dispensa Eletrônica..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 09:08:31	A diligência será requerida na aba própria desta plataforma.
Sistema	16/10/2025 às 09:16:57	Informamos que o parecer da unidade gestora está disponível em nosso portal da transparência, Portal da Transparência Archives - Ministério Público do Estado do Maranhão (mpma.mp.br).
Sistema	16/10/2025 às 10:57:49	Srs. Fornecedores, a diligência foi cumprida pelo Fornecedor 58.263.626/0001-70 dentro do prazo.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
06/10/2025 às 14:00:23	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Analisador De Energia Elétrica

aplicação: medição de parâmetros elétricos trifásicos, características adicionais: bateria recarregável, corrente máxima: 3.000, frequência: 50/60 hz, medição de tensão: máx. 1000v, tipo: digital

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 45.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 45.900,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.965.\*\*\*-3 - RODOLFO ALVES SANTOS para GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70, melhor lance: R\$ 34.890,0000 (unitário) / R\$ 34.890,0000 (total)

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equipadas	Valor	Situação
23.503.202/0001-51 - 23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ UF endereço: DF	Sim	R\$ 100.000,0000	
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA UF endereço: PB	Sim	R\$ 45.900,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: A DEFINIR NA PROPOSTA FINAL EM PDF		Modelo/versão: Analisador de Energia Elétrica	
40.344.243/0001-61 - 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ UF endereço: MA	Sim	R\$ 45.900,0000	Proposta desclassificada
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 45.900,0000	
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 46.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ANALISADOR		Modelo/versão: ANALISADR	
08.020.785/0001-76 - ALO SOLAR ENERGIA RENOVAVEL LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 45.850,0000	
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO UF endereço: SP	Sim	R\$ 42.880,0000	
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG UF endereço: RS	Sim	R\$ 55.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conf		Modelo/versão: conf	
00.863.224/0001-27 - COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 55.000,0000	
45.352.595/0001-82 - D M COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 47.500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conf tr		Modelo/versão: analisador	
33.751.076/0001-08 - ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 45.900,0000	
58.263.626/0001-70 - GD ATACADISTA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 45.749,0000	Proposta adjudicada
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 50.000,0000	
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conforme tr		Modelo/versão: analisador	
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA	Sim	R\$ 45.900,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SP			
Marca/Fabricante: m		Modelo/versão: m	
Valor negociado: R\$ 32.930,7500			
36.706.134/0001-70 - PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 45.899,0000	
20.523.634/0001-36 - RM SOLUCOES PARA CAMPO E CIDADE LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 46.000,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 46.588,4999	
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 80.000,0000	

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 08:20:16	33.751.076/0001-08	R\$ 45.441,0000
06/10/2025 às 12:56:55	40.344.243/0001-61	R\$ 42.451,2000
06/10/2025 às 13:14:06	02.547.377/0001-90	R\$ 42.026,0000
06/10/2025 às 13:21:58	37.032.250/0001-13	R\$ 43.900,0000
06/10/2025 às 13:23:07	40.344.243/0001-61	R\$ 41.605,7400
06/10/2025 às 13:27:09	36.706.134/0001-70	R\$ 41.189,6800
06/10/2025 às 13:53:32	08.020.785/0001-76	R\$ 45.000,0000
06/10/2025 às 13:59:01	39.781.895/0001-84	R\$ 40.773,6642
06/10/2025 às 13:59:26	36.706.134/0001-70	R\$ 39.900,0000
06/10/2025 às 13:59:26	39.781.895/0001-84	R\$ 39.497,0100
06/10/2025 às 13:59:28	20.523.634/0001-36	R\$ 43.777,0000
06/10/2025 às 13:59:32	40.344.243/0001-61	R\$ 39.102,0300
06/10/2025 às 13:59:33	39.781.895/0001-84	R\$ 38.707,0995
06/10/2025 às 13:59:36	40.344.243/0001-61	R\$ 38.320,0100
06/10/2025 às 13:59:37	39.781.895/0001-84	R\$ 37.932,9779
06/10/2025 às 13:59:37	48.489.837/0001-72	R\$ 45.440,9900

Data/hora	Participante	Lance
06/10/2025 às 13:59:39	03.983.321/0001-41	R\$ 43.200,0000
06/10/2025 às 13:59:41	40.344.243/0001-61	R\$ 37.553,6400
06/10/2025 às 13:59:42	39.781.895/0001-84	R\$ 37.174,3482
06/10/2025 às 13:59:43	40.344.243/0001-61	R\$ 36.802,5900
06/10/2025 às 13:59:44	39.781.895/0001-84	R\$ 36.430,8838
06/10/2025 às 13:59:46	40.344.243/0001-61	R\$ 36.066,5700
06/10/2025 às 13:59:48	39.781.895/0001-84	R\$ 35.702,2976
06/10/2025 às 13:59:48	40.344.243/0001-61	R\$ 35.345,2600
06/10/2025 às 13:59:50	39.781.895/0001-84	R\$ 34.988,2729
06/10/2025 às 13:59:50	40.344.243/0001-61	R\$ 34.638,3800
06/10/2025 às 13:59:52	39.781.895/0001-84	R\$ 34.288,5324
06/10/2025 às 13:59:52	40.344.243/0001-61	R\$ 33.945,6400
06/10/2025 às 13:59:54	39.781.895/0001-84	R\$ 33.602,7890
06/10/2025 às 13:59:54	58.263.626/0001-70	R\$ 34.890,0000
06/10/2025 às 13:59:55	27.840.547/0001-51	R\$ 43.899,9800
06/10/2025 às 13:59:55	40.344.243/0001-61	R\$ 33.266,7500
06/10/2025 às 13:59:56	27.840.547/0001-51	R\$ 43.460,9600
06/10/2025 às 13:59:58	39.781.895/0001-84	R\$ 32.930,7558
06/10/2025 às 13:59:58	02.547.377/0001-90	R\$ 39.010,0000
06/10/2025 às 13:59:59	40.344.243/0001-61	R\$ 32.601,4400

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.344.243/0001-61	06/10/2025 às 14:08:02	Sr. Fornecedor 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ 40.344.243/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de
Pelo participante 40.344.243/0001-61	06/10/2025 às 15:35:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:48 de 06/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ 40.344.243/0001-61.
Sistema para o participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 10:11:33	Sr. Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 10:33:51	Sr. Fornecedor, vou abrir negociação para que o valor da proposta seja com apenas duas casas decimais.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 10:34:37	Destaco que a sua proposta adequada que será enviada também deve conter apenas duas casas decimais também.
Sistema para o participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 10:35:21	Sr. Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste de casas decimais.
Pelo participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 10:44:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84, tendo informado R\$ 32.930,7500.
Pelo participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 11:09:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:31 de 09/10/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84.
Pelo participante 39.781.895/0001-84	09/10/2025 às 11:10:30	Bom dia Sr Pregoeiro, Proposta e documentos enviados, Fico a disposição. Grato pela oportunidade.
Sistema para o participante 58.263.626/0001-70	10/10/2025 às 10:08:23	Sr. Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação..
Pelo participante 58.263.626/0001-70	10/10/2025 às 10:52:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:57 de 10/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/10/2025 às 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
06/10/2025 às 14:00:10	Item encerrado para lances.
06/10/2025 às 14:08:02	Fornecedor 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ 40.344.243/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação..
06/10/2025 às 15:35:48	Fornecedor 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ 40.344.243/0001-61 finalizou o envio de anexo.
09/10/2025 às 10:06:15	Fornecedor 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ, CNPJ 40.344.243/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 32.601,4400. Motivo: Após análise da documentação fornecida referente ao objeto, constatamos que este não atende vários itens constantes no Termo de Referência. Diante do exposto, manifestamo-nos pela INABILITAÇÃO TÉCNICA do equipamento com as especificações do Termo de Referência.
09/10/2025 às 10:11:33	Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação..
09/10/2025 às 10:35:21	Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/10/2025 às 10:44:31	Negociação encerrada. Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84 informou R\$ 32.930,7500.
09/10/2025 às 11:09:31	Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 10:06:03	Fornecedor MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA, CNPJ 39.781.895/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 32.930,7558, valor negociado: R\$ 32.930,7500. Motivo: Tendo em vista que o equipamento fornecido é exatamente do mesmo modelo oferecido pelo fornecedor anterior, cuja proposta foi desclassificada, nos termos do parecer técnico nº 10062/2025, publicado em nosso Portal da Transparência..

Data/Hora	Descrição
10/10/2025 às 10:08:23	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação..
10/10/2025 às 10:52:57	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 09:14:35	Diligência cadastrada.
16/10/2025 às 09:15:58	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Para apresentação dos seguintes itens: - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme consta do Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica; - Proposta comercial assinada eletronicamente, onde deverá constar o e-mail do representante legal da empresa.
16/10/2025 às 10:47:24	Convocação do fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
16/10/2025 às 10:58:51	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 34.890,0000. Motivo: Proposta aceita.
16/10/2025 às 11:01:11	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 teve a diligência para o item analisada e concluída às 11:01:11 de 16/10/2025.
16/10/2025 às 11:02:04	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 foi habilitado.
16/10/2025 às 14:35:05	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 34.890,0000.
16/10/2025 às 14:35:05	Item homologado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DISPENSA 147/2025

### Item 1 - Analisador De Energia Elétrica

aplicação: medição de parâmetros elétricos trifásicos, características adicionais: bateria recarregável, corrente máxima: 3.000, frequência: 50/60 hz, medição de tensão: máx. 1000v, tipo: digital

#### Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
16/10/2025 às 09:14:35	16/10/2025 às 11:01:11	Encerrada	***.965.***-*3 - RODOLFO ALVES SANTOS

#### Fornecedor

58.263.626/0001-70 - GD ATACADISTA LTDA

#### Motivo

- Apresentação da Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme consta do Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica;  
- Apresentação da proposta comercial assinada eletronicamente, onde deverá constar o e-mail do representante legal da empresa.

#### Análise

O Fornecedor atendeu aos pedidos constantes da diligência

#### Conclusão

Diligência cumprida

### Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
16/10/2025 às 10:44:27	DECLARACAO PARENTESCO ANEXO III - TJMA.pdf
16/10/2025 às 10:47:04	147_2025_925129_proposta.pdf

### Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.263.626/0001-70	16/10/2025 às 09:14:35	Sr. Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 58.263.626/0001-70	16/10/2025 às 09:15:58	Sr. Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Para apresentação dos seguintes itens: - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme consta do Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica; - Proposta comercial assinada eletronicamente, onde deverá constar o e-mail do representante legal da empresa..
Pelo participante 58.263.626/0001-70	16/10/2025 às 10:47:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 10:47:24 de 16/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.263.626/0001-70	16/10/2025 às 11:01:11	O item 1 teve a diligência do fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70, analisada e concluída às 11:01:11 de 16/10/2025.

## Eventos

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 09:14:35	Diligência cadastrada.
16/10/2025 às 09:15:58	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Para apresentação dos seguintes itens: - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme consta do Anexo III do Aviso de Dispensa Eletrônica; - Proposta comercial assinada eletronicamente, onde deverá constar o e-mail do representante legal da empresa.
16/10/2025 às 10:47:24	Convocação do fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
16/10/2025 às 11:01:11	Fornecedor GD ATACADISTA LTDA, CNPJ 58.263.626/0001-70 teve a diligência para o item analisada e concluída às 11:01:11 de 16/10/2025.

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.503.202/0001-51 - 23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 06:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 07:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.344.243/0001-61 - 40.344.243 NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 04:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 06:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 07:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.020.785/0001-76 - ALO SOLAR ENERGIA RENOVAVEL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 12:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 22:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 07:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
00.863.224/0001-27 - COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 11:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
45.352.595/0001-82 - D M COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 23:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.751.076/0001-08 - ECOVOLT ENGENHARIA ELETRICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 14:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.263.626/0001-70 - GD ATACADISTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 17:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 16:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 01:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.781.895/0001-84 - MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 14:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.706.134/0001-70 - PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 15:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.523.634/0001-36 - RM SOLUCOES PARA CAMPO E CIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 01:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/10/2025 00:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/10/2025 06:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/10/2025 - 20/10/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 20/10/2025 14:31:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f901d7b4-9883-40c4-b11b-57e54734fab6

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE900092025	90009	2025	DE	60559274386	20/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

## EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO:** 20/10/2025 - 20/10/2025

**ENTIDADE:** PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

**DATA DE CRIAÇÃO:** 20/10/2025 14:31:44

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 6bbcf888-2a77-4fd2-8782-60d651fad899

### RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	DE900092025	1	60559274386	20/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho nº 10088/2025 - GPGJ/CPL**

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 - Aquisição de Analisador de Energia Trifásico.

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD)

Senhor Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo em epígrafe, que trata da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 - Aquisição de Analisador de Energia Trifásico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Foram anexados ao processo administrativo, o relatório de realização da Dispensa e relatório de declarações dos fornecedores e extratos de envio de informações ao TCE/MA, para que seja autorizada a emissão da Nota de Empenho e **contratação** da empresa **GD ATACADISTA LTDA, CNPJ: 58.263.626/0001-70**, referente ao item homologado, conforme disposto no §9º do art. 6º do Ato Regulamentar nº. 47/2021:

Item	Especificação	Catmat	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Analisador de Energia Trifásico	602150	1	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00
<b>Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais.</b>					

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 20/10/2025, às 14:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em exercício**, em 20/10/2025, às 14:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0144906** e o código CRC **1EC0F6D2**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)

---

**DIRETORIA GERAL**

**Decisão nº 10067/2025 - GPGJ/DG**

**Assunto:** Emissão de Nota de Empenho

**Interessado:** Coordenadoria de Administração - CAD

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração - CAD solicita autorização para a emissão de **Nota de Empenho**, no valor total de **R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, em favor da empresa **TGD ATACADISTA LTDA, CNPJ: 58.263.626/0001-70**, referente à aquisição de um Analisador de Energia Trifásico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, anexo Anexo Minuta - Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 (0086608).

Os autos vieram da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para fins de autorização para emissão de nota de empenho e contratação da empresa **GD ATACADISTA LTDA**, conforme o **Despacho nº 10088/2025 - GPGJ/CPL** e o Anexo Relatório de realização da Dispensa Eletrônica (0144839).

Ante o exposto:

**1- AUTORIZA-SE** a emissão da nota de empenho, em favor da **TGD ATACADISTA LTDA**;

2- Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para adoção das demais providências devidas.

3- Após, encaminhem os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL para formalização do contrato e demais providências, na forma da Lei**.

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**

DIRETOR-GERAL/ PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 21/10/2025, às 13:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0146319** e o código CRC **1D763E38**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [diretorageral@mpma.mp.br](mailto:diretorageral@mpma.mp.br)

---



Ano Base: 2025

<b>Unidade Gestora</b> 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	<b>Número</b> 2025NE000374	<b>Data Referência</b> 22/10/2025				
<b>Gestão</b> 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	<b>Processo</b> 19.13.0038.00023632025-33	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93	<b>Pré-Empenho</b>				
<b>Credor</b> 58.263.626/0001-70 GD ATACADISTA LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> PARQUE GENERAL BORGES FORTES 000400 QUADRA C - LOTE 22 A 24 - SALA 126 - JARDIM GOIÁS - RIO VERDE - GO - 75903421	<b>Valor</b> 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 004 Investimentos	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b>				
<b>Modalidade Licitação</b> 11 Pregão Eletrônico	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Complemento</b>						
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>		<b>Nota Descentralização Crédito</b>				
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>		<b>Contrato SIGA</b>				
<b>Histórico</b> Aquisição de material permanente - Analisador de Energia Trifásico						
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 07901	<b>Programa Trabalho</b> 03 091 0337 3038 000156				
<b>Função</b> 03 Essencial à Justiça		<b>Subfunção</b> 091 Defesa da Ordem Jurídica				
<b>Programa</b> 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		<b>Ação</b> 3038 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público - FEMPE				
<b>Subação</b> 000156 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público No Estado do Maranhão (INVESTFEMPE)		<b>Fonte Recurso</b> 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107				
<b>Natureza Despesa</b> 44.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>				
<b>Abri</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>				
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>				
<b>Outubro</b> 34.890,00	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>				
<b>Descrição Itens</b>						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	Analisador de Energia Trifásico	UNID	34.890,00000	34.890,00



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 22/10/2025 12:04:17 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 22/10/2025 12:04:59.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYNXRCYQLS2L00X6NNYW1OZSO17AV.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 23/10/2025 às 15:40:38

Emissor: Carlos Augusto Gaspar de Sousa Junior

Nota de Empenho: 2025NE000374(0146556)

GEL1043-0000-0002363/2025-33 / pg. 369

Página: 1 de 1



Ano Base: 2025

<b>Unidade Gestora</b> 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	<b>Número</b> 2025NE000374	<b>Data Referência</b> 22/10/2025
<b>Gestão</b> 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	<b>Processo</b> 19.13.0038.00023632025-33	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 58.263.626/0001-70 GD ATACADISTA LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> PARQUE GENERAL BORGES FORTES 000400 QUADRA C - LOTE 22 A 24 - SALA 126 - JARDIM GOIÁS - RIO VERDE - GO - 75903421	<b>Valor</b> 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais)	

Danilo José de Castro Ferreira

Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais

Ordenador Secundário



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 22/10/2025 12:04:17 e  
282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 22/10/2025 12:04:59.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>,  
informando a chave de acesso CSYNXRCYQLS2L00X6NNYW1OZSO17AV.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 23/10/2025 às 15:40:38

Emissor: Carlos Augusto Gaspar de Sousa Junior

Nota de Empenho: 2025NE000374 (0146556)

GEL10.13.0038.0002363/2025-33 / pg. 370

Página: 1 de 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 11249/2025 - GPGJ/DG/COF

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação contida na Portaria 12568/2024, de 29/11/2024, informo a Vossa Senhoria que assumi o cargo de Coordenadora de Orçamento e Finanças, conforme designação estabelecida pelo Ato nº 1318/1995, de 26 de abril de 1995. Desde então, venho exercendo as atribuições ora previstas no artigo 92 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, instituído pelo Ato Regulamentar nº 020/2008, de 09/05/2008.

Dessa forma, no desempenho das referidas funções, destaco a responsabilidade técnica pela coordenação das atividades de execução orçamentária, compreendendo a emissão de todas as notas de empenho; registro de todas as liquidações de despesas efetuadas pelos servidores competentes; a emissão de todas as ordens bancárias do exercício financeiro vigente, bem como, os respectivos lançamentos contábeis decorrentes dos fatos orçamentários e financeiros supracitados.

Reitero, portanto, a total compreensão da responsabilidade a mim atribuída no desempenho de minhas funções regimentais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA, Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 24/10/2025, às 10:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0148558** e o código CRC **3284DB64**.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cof@mpma.mp.br](mailto:cof@mpma.mp.br)

---

**CONTRATO N° 58/2025, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA GD ATACADISTA LTDA, PARA O  
FORNECIMENTO DE UM ANALISADOR DE  
ENERGIA TRIFÁSICO, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, por meio do seu **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**, registrado no CNPJ sob o número 08.772.136/0001-21, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa **GD ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.263.626/0001-70, sediada na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Qd. C, Lts. 22 a 24, Térreo, sala 126, Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75.903-421, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0038.0002363/2025-33** que instruiu a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de Analisador de Energia Trifásico conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Aviso de Dispensa, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO. Equipamento trifásico, com interfaces Ethernet, USB, módulo Wi-fi, LTE e GPS, de fácil visualização das grandezas elétricas, registro automático de transientes de alta velocidade, instalado com software de análise e criação de relatórios incluindo gráficos de qualidade de energia elétrica. Fornecido com maleta para transporte e condicionamento de cabos, garras e acessórios. Apresentando estudo	602150	1	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00

completo de qualidade de energia do sistema elétrico instalado, inclusive: Harmônicos, inter e supra-harmônicos, transientes, interrupções, afundamentos, elevações e mudanças rápidas de tensão, corrente e frequência, desarme injustificado de disjuntor, corrente de inrush e falhas de equipamentos causados por transientes. Atendimento às normas padrão IEEE 1459, IEC 61000-4-7 Classe 1, IEEE 519, IEC 61000-4-15 Classe F1, IEC 61000-4-30 Classe A, IEC 61010-1: Grau de poluição 2; IEC 62586 PQI-A-PI, EM 50160, GOST, NEQUAL, NETCODE, FOL. Especificações mínimas: Entrada de Tensão: 4 entradas, 3 fases e neutro referenciado (5 conectores); Categoria de medição: 1000V CAT III / 600V CAT IV; Tensão máxima de entrada: 1000 V rms / 1000 V cc; Impedância máxima de entrada: 10 M ohm; Frequência de amostragem: 80 KS/s a 50/60 Hz; Escala: 1:1; Faixa de Medição transiente de tensão: +/- 8 kV; Entradas de Corrente: 4 entradas, 3 fases e neutro, faixa selecionada automaticamente; Faixas de Corrente: CA: 6 a 6000 A; CC: 20 a 2000 A; Modelo de referência: PowerPad 8336, equivalente ou de melhor qualidade.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 34.890,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos no Termo de Referência e neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.890,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.20. 7.27. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2025.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.31. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

**Unidade Gestora:** 070901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

**Função:** 03 – Essencial à Justiça

**Subfunção:** 091 Defesa da Ordem Jurídica

**Programa:** 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 3038 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público - FEMPE

**Subaçao:** 000156 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público No Estado do Maranhão (INVESTFEMPE)

**Natureza de Despesa:** 44.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação

**Fonte:** 1759.107

**Nota de Empenho nº** 2025NE000374, **datada de** 22/10/2025

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA, data da assinatura eletrônica).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

**GD ATACADISTA LTDA**  
GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA  
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.

Assinado em: 29/10/2025, às 09:10, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 164.163.242.2



Documento assinado eletronicamente por: GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA, CPF/CNPJ nº 055.773.126-71, como Contratada.

Assinado em: 28/10/2025, às 11:16, através do e-mail teixeira.licitacao1@gmail.com, pelo ip 2804:d59:8326:4600:6468:2d70:7a4c:f61e



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 28/10/2025, às 11:16, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.02181488766 e o código: 2ND856N8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Portaria Fiscal de Contrato nº 10006/2025 - GPGJ/CPL**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA - GAB/PGJ - 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais do **Contrato nº 58/2025**, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando o fornecimento de Analisador de Energia Trifásico, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 19.13.0038.0002363/2025-33** que instruiu a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Ato Regulamentar nº 47/2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com a proposta da empresa contratada.

**Tabela 1**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	1064377	GESTORA
RAVILSON GALVÃO MEIRELES	1069392	FISCAL
LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO	1069327	FISCAL

**Tabela 2**

<b>N. CONTRATO</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>CNPJ</b>
58/2025	GD ATACADISTA LTDA.	58.263.626/0001-70

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 - GPGJ:**

*Seção V*

*Do Gestor de Contrato*

*Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:*

*I - analisar a documentação que antecede o pagamento;*

*II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*

*III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*

*IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;*

*V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;*

*VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;*

*VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de*

Contratações

Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

## Seção VI

### Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de

eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)

---

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0038.0002363/2025-33

ID: 0157400

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 58/2025

*Última atualização 29/10/2025***Local:** São Luís/MA    **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 19.13.0038.0002363/2025-33**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 29/10/2025    **Data de assinatura:** 29/10/2025    **Vigência:** de 29/10/2025 a 27/04/2026**Id contrato PNCP:** 05483912000185-2-000142/2025    **Fonte:** Contratosgov Sistemas**Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000110/2025](#)**Id CIFI:** 111.11-011**Objeto:**

Aquisição de material permanente - Analisador de Energia Trifásico.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 34.890,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 58.263.626/0001-70    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** GD ATACADISTA LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_INICIAL	29/10/2025 - 09:56:02

Exibir:  | 1-1 de 1 itens    Página:  |

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## EXTRATO DE ENVIO

**PERÍODO:** 29/10/2025 - 29/10/2025

**ENTIDADE:** FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

**DATA DE CRIAÇÃO:** 29/10/2025 10:04:25

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 715792c6-e616-4d92-b1f1-d3509abe5779

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	DE582025	78527732300	29/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1